



Diário Oficial

Nº 12.962 - Ano LI

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.488, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, nas seguintes classificações: I - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 16.181 de 29 de dezembro de 2021:

60.4000	FUNDAÇOMUNICIPALPARAEDUCAÇOCOMUNITÁRIA	
60.401	CEPROCAMP	
12.363.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-200.000	EDUCAÇÃO	RS 59.500,00
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 1.315.000,00
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 10.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 98.500,00
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.2025.1234	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 789.150,00
12.366.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 1.497.300,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 250.200,00

II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, § 1º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 16.181 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021:

60.401	CEPROCAMP	
12.363.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01-200.000	EDUCAÇÃO	RS 2.090.000,00
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01-200.000	EDUCAÇÃO	RS 49.000,00
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 36.700,00
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 1.314.000,00
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 18.300,00
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 200,00
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 2.572.150,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 10.100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, proveniente do Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
JOSÉ TADEU JORGE
Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2022.00002662-83 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.489, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 304.408,64 (Trezentos e quatro mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 304.408,64 (Trezentos e quatro mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º inciso I, da Lei nº16.181 de 29 de Dezembro de 2021:		
111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11120	DEPTO. DE CULTURA	
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 250.000,00
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 31.682,42

II - nos termos do artigo 4º § 1º inciso II, da Lei nº16.181 de 29 de Dezembro de 2021:		
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.2008.4092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 3.500,00
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 19.226,22
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 304.408,64

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11120	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.1006.4067	PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 250.000,00
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.2008.4092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 3.500,00
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.2015.1155	CONCURSO PÚBLICO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 10.000,00
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 4.726,22
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 10.000,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 4.500,00
11.334.2015.1152	AMPLIAR MELH. A PARCERIA C/ SEBRAE E AÇÕES PROP. P/ DESENV. DO MICRO EMP. INDIVIDUAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 9.000,00
11.334.2015.1153	PROVIMENTOS EM AÇÕES AO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 900,00
24120	DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 4.933,65
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 5.948,77
11.334.2015.1148	POSSIBILITAR INGRESSO AO PRIMEIRO EMPREGO - APRENDIZ	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 304.408,64

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do ProcessonºSPMC.2022.00094196-27/SMCT-2022.00094407-40/SMH e PMC.2022.00092836-28/SMTR e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de Novembro de 2022

Protocolo nº: 2021/10/09224

Interessado: Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Exoneração de Servidora/estágio probatório

À vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória às fls. 09 à 13 acolhida pelo Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas às fl. 23, DETERMINO a exoneração da servidora estagiária, matrícula nº135916-9 com supedâneo no parágrafo 4º do art.41 da Constituição Federal, Lei Municipal nº1.399/55 e Decreto Municipal nº 15.514/06 e Decreto Municipal nº 21.019/2020, e bem como pelos fundamentos elencados no presente protocolado. À SMGDP para providências necessárias.

Protocolo nº: 2022/10/02852

Interessado: Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Exoneração de Servidora/estágio probatório

À vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória às fls. 10 à 15 acolhida pelo Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas às fl. 24, DETERMINO a exoneração da servidora estagiária, matrícula nº 1351796 com supedâneo no parágrafo 4º do art.41 da Constituição Federal, Lei Municipal nº1.399/55 e Decreto Municipal nº 15.514/06 e Decreto Municipal nº 21.019/2020, e bem como pelos fundamentos elencados no presente protocolado. À SMGDP para providências necessárias.

Protocolo nº: 2022/10/03088

Interessado: Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Exoneração de Servidora/estágio probatório

À vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória às fls. 08 à 13 acolhida pelo Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

à fl. 20, DETERMINO a exoneração da servidora estagiária, matrícula nº 1328298 com supedâneo no parágrafo 4º do art.41 da Constituição Federal, Lei Municipal nº1.399/55 e Decreto Municipal nº 15.514/06 e Decreto Municipal nº 21.019/2020, e bem como pelos fundamentos elencados no presente protocolado.

A SMGDP para providências necessárias.

Campinas, 09 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de Novembro de 2022

Processo SEI - nº CAMPREV.2022.00002673-36

Interessado: Luis Vitor

Assunto: Pensão Vitalícia

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia ao Sr. Luis Vitor a partir da data do óbito (12/10/2022), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019. Ao CAMPREV para prosseguimento

SEI nº.CAMPREV.2022.00002623-77

Interessado(a): Faustino Nório Motizuki

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 09 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 381/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00080501-58 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais- Recebimento das Propostas dos itens 01 a 06: das 08h do dia 06/12/22 às 14h do dia 06/12/22 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 06: a partir das 14h do dia 06/12/22 -Início da Disputa de Preços: a partir das 14h30min do dia 06/12/22 -Disponibilidade do Edital: a partir de 16/11/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 380/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00067528-64 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 09: das 08h do dia 06/12/22 às 14h do dia 06/12/22 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 09: a partir das 14h do dia 06/12/22 -Início da Disputa de Preços: a partir das 14h30min do dia 06/12/22 -Disponibilidade do Edital: a partir de 16/11/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 382/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00050469-40 -Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos -Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 15: das 08h do dia 29/11/22 às 13h do dia 29/11/22 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 15: a partir das 13h do dia 29/11/22 -Início da Disputa de Preços: a partir das 14h do dia 29/11/22 -Disponibilidade do Edital: a partir de 10/11/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00055215-08

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 334/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6826140, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6826158, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou DESERTOS os itens 01,03,04,05,06,07,08,09,11,13,14,15,18 e 20, por não acudirem interessados e FRACASSADOS os itens 02 e 12 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão nº 334/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- CM HOSPITALAR S.A., itens 10(R\$ 8,24) e 16(R\$ 38,00);
- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., item 17(R\$ 98,15); e
- SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., item 19(R\$ 55,14).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22.

Campinas, 09 de novembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 383/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00050553-45 -Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos -Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e dispositivos móveis -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 06: das 08h do dia 29/11/22 às 15h do dia 29/11/22 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 06: a partir das 15h do dia 29/11/22 -Início da Disputa de Preços: a partir das 16h do dia 29/11/22 -Disponibilidade do Edital: a partir de 10/11/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00055215-08

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 334/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6826140, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6826158, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou DESERTOS os itens 01,03,04,05,06,07,08,09,11,13,14,15,18 e 20, por não acudirem interessados e FRACASSADOS os itens 02 e 12 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão nº 334/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- CM HOSPITALAR S.A., itens 10(R\$ 8,24) e 16(R\$ 38,00);
- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., item 17(R\$ 98,15); e
- SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., item 19(R\$ 55,14).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22.

Campinas, 09 de novembro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
 Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 09/11/2022.

Processo Administrativo nº PMC.2019.00000111-71

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Objeto: Prorrogação contratual - contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia.

Considerando que há necessidade e inexistem óbices legais quanto ao deferimento da prorrogação do Termo de Contrato 140/2019, firmado entre o Município de Campinas e a empresa **Work lavanderia Industrial Ltda- CNPJ 55.763.296/0001-94**, para prestação de serviços de lavanderia, por mais **12 (doze)** meses, e atendidas todas as recomendações ofertadas pela Procuradoria Geral do Município - PGM/SMJ, preliminarmente à formalização, **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato, bem como a despesa correspondente no valor de R\$ 595.658,45 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 81.075,60 para o exercício 2022.

Publique-se.

A seguir, retorne para formalização contratual e, após, o retorno a esta Secretaria para anotações e acompanhamento.

Campinas, 09 de novembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

Processo Administrativo SEI: PMC. 2022.00084382-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 - Centro - CEP. 13015-904 - Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a presente chamada pública com o objetivo de selecionar propostas de espetáculos teatrais para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023, a ser realizada de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste edital de chamada pública:

1.1.1. promover o acesso da população aos teatros municipais;

1.1.2. divulgar as produções culturais da cidade;

1.1.3. criar alternativas para os meses de janeiro, fevereiro e julho, considerados meses de baixa temporada teatral;

1.1.4. democratizar a participação de grupos teatrais na Campanha de Popularização do Teatro em Campinas;

1.1.5. garantir o alinhamento da gestão do agendamento de uso às diretrizes e objetivos da Política Municipal de Cultura, estabelecida pela Lei Municipal 12.356 de 10 de setembro de 2005 e o cumprimento da Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017;

1.1.6. garantir a impessoalidade, a publicidade, a transparência e a legalidade na escolha das propostas que pleiteiem a participação na Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023.

2. DO OBJETO

2.1. A presente chamada pública destina-se a selecionar espetáculos de companhias e grupos profissionais das artes cênicas para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023, a ser realizada de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

2.2. O valor dos ingressos, por espetáculo, será de:

2.2.1. R\$20,00 (vinte reais) a entrada inteira;

2.2.2. R\$10,00 (dez reais) a meia-entrada.

2.3. O benefício da meia-entrada será estendido às demais pessoas, além daquelas previstas na Lei Federal 12.852, de 05 de agosto de 2013 e na Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013 quando:

2.3.1. a compra do ingresso for feita antecipadamente até o dia anterior ao da realização do espetáculo;

2.3.2. houver apresentação de flyer impresso ou digital, no ato da compra;

2.3.3. a compra for feita por grupos com mais de 4 (quatro) pessoas;

2.4. O benefício previsto no subitem 2.3. não é cumulativo com outros benefícios, nos termos do que prevê o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013 e o parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto Federal 8.537, de 05 de outubro de 2015.

3. DAS CATEGORIAS TEATRAIS

3.1. Os PROPONENTES poderão, conforme dispõe o inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e o artigo 3º da Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017, e objetivando o fomento ao teatro amador e estudantil, inscrever propostas para as apresentações teatrais, nas seguintes categorias:

3.1.1. Teatro Profissional Adulto;

3.1.2. Teatro Profissional Infantil;

3.1.3. Teatro Amador Adulto;

3.1.4. Teatro Amador Infantil;

3.1.5. Teatro Estudantil Adulto;

3.1.6. Teatro Estudantil Infantil.

3.2. Consideram-se, para os fins deste edital:

3.2.1. profissionais: as companhias e grupos que tenham, pelo menos, 70% (setenta por cento) de seus integrantes com registro na Superintendência Regional do Trabalho - SRT (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) do Ministério da Economia, nos termos do que determina o artigo 6º da Lei Federal 6.533, de 24 de maio de 1978 ou em entidade de classe equivalente ou, ainda, conselho de classe;

3.2.2. amadoras: as companhias e grupos formados por integrantes que fazem teatro por amor a esta forma de expressão cultural, sem dela tirar proveito econômico ou revertendo seu lucro para cobertura de gastos para custeio do próprio grupo e que têm outras atividades profissionais para prover seu sustento;

3.2.3. estudantes: as companhias e grupos formados por alunos vinculados a uma instituição de ensino de formação em teatro.

4. DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

4.1. A infraestrutura disponível do Teatro Municipal "José de Castro Mendes" para a realização da Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023 consta do Anexo I deste edital.

4.2. O PROPONENTE selecionado poderá, a seu critério, instalar equipamentos infra-estruturais adicionais caso o espetáculo assim o exija.

4.2.1. A necessidade de instalação e respectivos equipamentos adicionais deverão constar na proposta.

4.2.2. As despesas com a contratação, instalação e manuseio dos equipamentos adicionais ficarão por conta do PROPONENTE selecionado.

5. DO AGENDAMENTO

5.1. Os espetáculos selecionados serão apresentados no Teatro Municipal "José de Castro Mendes", no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023.

5.1.1. Os espetáculos acontecerão:

5.1.1.1. adulto:

5.1.1.1.1. quinta-feira, às 20 h;

5.1.1.1.2. sexta-feira e sábado, às 21 h;

5.1.1.1.3. domingo às 19 h.

5.1.1.2. infantil:

5.1.1.2.1. sexta-feira a domingo, às 15 h;

5.2. O agendamento dos espetáculos considerará as categorias teatrais, da seguinte forma:

5.2.1. Teatro Profissional Adulto e Infantil: cessão de 1 (uma) a 2 (duas) datas consecutivas de apresentação por categoria;

5.2.2. Teatro Amador Adulto e Infantil: cessão de 1 (uma) data de apresentação por categoria;

5.2.3. Teatro Estudantil Adulto e Infantil: cessão de 1 (uma) data de apresentação por categoria.

5.3. O PROPONENTE poderá indicar até três opções de datas ou períodos, conforme o caso, de sua preferência para apresentação, de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023, com, exceção das segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras, consideradas dias de folga dos servidores do Teatro Municipal "José de Castro Mendes", ficando a critério da Comissão Organizadora sua definição.

5.3.1. As montagens das apresentações terão início a partir das 8h e serão compartilhadas com outros espetáculos que ocorram no mesmo dia.

5.4. As datas agendadas estarão sujeitas a alterações, mediante prévio aviso, a critério da Comissão Organizadora, exclusivamente no caso de necessidade urgente de manutenção e obras eventualmente necessárias e que impeçam o uso do Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

5.4.1. Os PROPONENTES anuem a esta alteração de agendamento no ato da inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se inscrever para participar da Campanha Municipal de Popularização do Teatro em Campinas 2023:

6.1.1. as pessoas físicas individuais e representantes de grupos e coletivos teatrais;

6.1.2. as pessoas jurídicas cujo estatuto ou contrato social seja relacionado à realização de espetáculo teatral ou que representem grupos e coletivos teatrais.

6.2. A participação de companhias e grupos não profissionais ficará limitada da seguinte forma:

6.2.1. Teatro Amador Adulto e Teatro Amador Infantil: até 3 (três) selecionados por categoria;

6.2.2. Teatro Estudantil Adulto e Teatro Estudantil Infantil: até 02 (dois) selecionados por categoria.

6.3. Não poderão participar:

6.3.1. pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade;

6.3.2. membros da Comissão Administrativa e Organizadora;

6.3.3. parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros da Comissão Administrativa e Organizadora.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

7.2. O período de inscrição será do dia 10 de novembro de 2022, totalizando 12 (doze) dias corridos.

7.2.1. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 21 de novembro de 2022.

7.3. Cada PROPONENTE poderá inscrever 4 (quatro) espetáculos, sendo 2 (dois) adultos e 2 (dois) infantis.

7.4. No ato da inscrição, os proponentes deverão preencher formulário, contendo o seguinte:

7.4.1. nome do proponente;

7.4.2. nome do projeto;

7.4.3. endereço completo;

7.4.4. número de telefone fixo e/ou celular;

7.4.5. e-mail;

7.4.6. nome do representante legal, com poderes para assinar, no caso de pessoa jurídica;

7.4.7. categoria do espetáculo, nos termos do subitem 3.1. deste edital;

7.4.8. indicação de até 3 (três) opções de datas ou de períodos, de acordo com o caso, de sua preferência, nos termos do subitem 5.3. deste edital;

7.4.9. No ato do preenchimento do formulário on line previsto no item 7.4., deverão ser apresentados os seguintes documentos em formato PDF:

7.4.9.1. comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

7.4.9.2. contrato Social e suas alterações, registrado na Junta Comercial; ou

7.4.9.3. estatuto Social e suas alterações, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas;

7.4.9.4. ata de eleição da diretoria em exercício ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, quando

- o caso;
- 7.4.9.5.** comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do proponente ou representante legal;
- 7.4.9.6.** documento oficial de identificação reconhecido pela legislação brasileira, do proponente ou representante legal;
- 7.4.9.7.** matérias de imprensa sobre trabalhos dos artistas, grupo ou coletivo e profissionais envolvidos no espetáculo, se houver;
- 7.4.9.8.** currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo;
- 7.4.9.9.** projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II.
- 7.4.9.10.** link de vídeo integral ou, na impossibilidade, de teaser do espetáculo, não necessitando ser vídeo profissional;
- 7.4.9.10.1.** Caso o espetáculo seja inédito, poderá ser vídeo integral ou teaser do ensaio ou de outra produção do artista, grupo ou coletivo.
- 7.4.9.11.** As permissões de compartilhamento do link mencionado no subitem 7.4.9.10 deste edital devem possibilitar o acesso das Comissões Administrativa e Organizadora.
- 7.5.** Os projetos devem estar adequados ao Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do agendamento de uso do espaço.
- 7.6.** É de responsabilidade exclusiva do proponente a falha no envio da inscrição on line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.
- 7.6.1.** Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8h consecutivas nas 12h que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em um e, no máximo, dois dias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no próprio portal de inscrições.
- 7.7.** Ao término da inscrição, o PROPONENTE receberá um e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo confirmando sua inscrição.
- 8. DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA**
- 8.1.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste Edital.
- 8.2.** A Comissão Administrativa será constituída por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá as seguintes atribuições:
- 8.2.1.** acompanhar o processo de inscrição;
- 8.2.2.** conferir e analisar a documentação dos proponentes, na Fase da inscrição, prevista no item 7 deste Edital;
- 8.2.3.** disponibilizar os arquivos contendo os dados dos inscritos para a Comissão Organizadora estabelecida no item 9 deste Regulamento;
- 8.2.4.** responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos, dos atos praticados pela Comissão Organizadora e decisões das autoridades relativas a este Edital;
- 8.2.5.** acompanhar o cumprimento deste Edital no decorrer das Fases;
- 8.2.6.** efetuar todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste Edital.
- 9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**
- 9.1.** A Comissão Organizadora será formada de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017, sendo nomeada por ato da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, até a data de publicação deste edital.
- 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- 10.1.** A Comissão Organizadora selecionará os projetos de acordo com os seguintes critérios, obedecendo o que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017:
- 10.1.1.** adequação à campanha, ao espaço e à data disponível;
- 10.1.2.** relevância do espetáculo no escopo da programação cultural do município;
- 10.1.3.** originalidade;
- 10.1.4.** excelência artística ou de produção do espetáculo;
- 10.1.5.** relevância do espetáculo no desenvolvimento da linguagem artística ou do campo de conhecimento.
- 10.2.** Para cada critério avaliado, será atribuída nota de um a cinco inteiros, sem casas decimais, que, somados, constituirão a nota classificatória do evento.
- 11. DAS FASES DO EDITAL**
- 11.1.** Fase de Habilitação: consiste na análise, pela Comissão Administrativa, dos documentos apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 7 deste Edital, de caráter eliminatório;
- 11.2.** Fase de Seleção: consiste na avaliação dos documentos apresentados pelo proponente, pela Comissão Organizadora, de acordo com os critérios de seleção presentes no item 10 deste Edital, de caráter classificatório e eliminatório.
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 12.1.** As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 7 deste Edital.
- 12.2.** Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas na inscrição sendo aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para isto, contados a partir da data de publicação de relatório da Comissão Administrativa no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 12.2.1.** O saneamento de falhas previsto no item 12.2 acima será feito por meio do Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.
- 12.3.** Terminado o prazo, serão declarados os PROPONENTES habilitados e inabilitados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, com as devidas justificativas.
- 13. DA FASE DE SELEÇÃO**
- 13.1.** A Comissão Organizadora fará análise de cada proposta habilitada, atribuindo notas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 10. deste edital.
- 13.2.** Serão desclassificados os espetáculos cuja pontuação corresponda a 20% (vinte por cento) da nota máxima, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.
- 13.3.** Do total de espetáculos selecionados, no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser da Região Metropolitana de Campinas (RMC).
- 13.3.1.** Caso não haja número suficiente de espetáculos selecionados da RMC, a Comissão Organizadora poderá ampliar a porcentagem de selecionados fora da RMC.
- 13.4.** Serão selecionados até 3 (três) espetáculos nas categorias Teatro Amador Adulto e Teatro Amador Infantil e até 2 (dois) espetáculos na categoria Teatro Estudantil Adulto e Teatro Estudantil Infantil.
- 13.4.1.** Caso não haja número suficiente de espetáculos selecionados nas categorias Teatro Amador Adulto, Teatro Amador Infantil, Teatro Estudantil Adulto e Teatro Estudantil Infantil, a Comissão Organizadora poderá ampliar o número de espetáculos nas categorias Teatro Profissional Adulto e Teatro Profissional Infantil, cabendo, também, o inverso.
- 13.5.** Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte, pela ordem:
- 13.5.1.** maior pontuação obtida no critério “adequação à campanha, ao espaço e à data disponível”;
- 13.5.2.** maior pontuação obtida no critério “excelência artística ou de produção do espetáculo”;
- 13.5.3.** maior pontuação obtida no critério “originalidade”;
- 13.5.4.** maior pontuação obtida no critério “relevância do espetáculo no desenvolvimento da linguagem artística ou do campo de conhecimento”;
- 13.5.5.** maior pontuação obtida categoria “relevância do espetáculo no escopo da programação cultural do município”.
- 13.6.** Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.
- 13.7.** A Comissão Organizadora elaborará relatório contendo os PROPONENTES cujas propostas:
- 13.7.1.** tenham sido selecionadas, por ordem de classificação, as notas, e as respectivas datas concedidas;
- 13.7.2.** serão suplentes, por ordem de classificação e notas, as quais poderão ser contempladas, caso haja desistência de algum PROPONENTE selecionado;
- 13.7.3.** tenham sido desclassificadas, com a devida fundamentação.
- 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 14.1.** Caberá recurso do relatório da Comissão Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 14.1.1.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, mediante petição fundamentada, constando a identificação do PROPONENTE, dirigida à Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
- 14.1.2.** Interposto o recurso, os demais candidatos serão comunicados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderão impugná-lo no prazo de 1 (um) dia útil da data da publicação.
- 14.1.3.** O recurso previsto no subitem 14.1. terá efeito suspensivo.
- 14.1.4.** O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 14.1.5.** Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 15.1.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado da chamada pública em ato próprio.
- 15.2.** A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostados ao processo administrativo que deu origem a este edital.
- 16. DA VISITA TÉCNICA**
- 16.1.** O Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, órgão da Coordenadoria Departamental de Teatros e Auditórios - COTEA do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convocará os PROPONENTES selecionados para a realização de Visita Técnica no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”.
- 16.1.1.** A Visita Técnica tem o objetivo de dar a conhecer ao PROPONENTE selecionado todas as condições técnicas do Teatro Municipal “José de Castro Mendes” concernentes à realização do espetáculo.
- 16.2.** Na Visita Técnica deverão ser entregues pelo PROPONENTE selecionado os seguintes documentos:
- 16.2.1.** mapa de som: planta/croqui da constituição e disposição de todos os componentes que formam a sonorização do espetáculo, como caixas acústicas, retornos, microfones para voz, microfones para instrumento, microfones ambientes, tomadas e demais equipamentos, se for o caso;
- 16.2.2.** mapa de luz: planta/croqui da constituição e disposição de todos os componentes que formam a iluminação do espetáculo, tais como projetores, refletores e demais equipamentos, suas especificações, como tipo, potência, modelo, acessórios, entre outros, bem como sua orientação e a zona da cena ou palco que devem iluminar;
- 16.2.3.** mapa de palco ou projeto cenográfico: planta/croqui ou exposição textual da caracterização do espaço cênico onde acontecem as ações dos personagens ou mostra a disposição de todos os elementos do palco.
- 16.3.** Durante a Visita Técnica serão tratadas as seguintes questões técnicas:
- 16.3.1.** horário de início e finalização da atividade;
- 16.3.2.** datas e horários para montagem e desmontagem da estrutura física e realização de ensaios;
- 16.3.3.** uso de equipamentos sonoros, de iluminação, gerador e fiação elétrica adicional;
- 16.3.4.** outras necessidades técnicas das quais o Teatro Municipal “José de Castro Mendes” não disponha.
- 16.4.** Na impossibilidade de comparecimento à Visita Técnica:
- 16.4.1.** O PROPONENTE deverá encaminhar todos os documentos solicitados no item 14.2, considerando como base a estrutura elencada no Anexo I, para o e-mail smc.cotea@campinas.sp.gov.br, conforme data de convocação para Visita Técnica.
- 17. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
- 17.1.** Após a visita técnica os proponentes deverão encaminhar para o e-mail smc.cotea@campinas.sp.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
- 17.1.1.** autorização para apresentação da obra expedida;
- 17.1.2.** pelo autor, conforme o caso;
- 17.1.3.** pela Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT);
- 17.1.4.** pelo Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD);
- 17.1.5.** pela Ordem dos Músicos do Brasil (OMB);
- 17.1.6.** por outros órgãos congêneres previstos em lei;
- 17.1.7.** recolhimentos das respectivas taxas junto às entidades mencionadas no subitem 15.1 deste edital, se for o caso;
- 17.1.8.** comprovante de recolhimento do preço público para utilização da sala, conforme, conforme disposto no Regulamento dos Teatros Municipais, estabelecido pelo Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e suas alterações, especialmente as do Decreto Municipal 18.672, de 19 de março de 2015, que atualiza a tabela de preços públicos, ou outro que venha a substituí-lo;
- 17.1.9.** Declaração de Representação, conforme modelos contidos no Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI deste edital.
- 18. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
- 18.1.** Após o envio da documentação conforme solicita o item 15, os PROPONENTES selecionados serão convocados pela COTEA para a assinatura de Termo de Autorização de Uso, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital.
- 18.1.1.** Após a convocação, o PROPONENTE selecionado terá 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Autorização de Uso.
- 18.2.** Os candidatos suplentes que forem chamados a substituir as propostas dos PRO-

PONENTES selecionados desistentes terão, igualmente, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação feita pela COTEA, para assinar o Termo de Autorização de Uso.

18.3. Os PROPONENTES selecionados, após assinatura do Termo de Autorização de Uso, passam a ser designados AUTORIZATÁRIOS.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

19.1. O PROPONENTE selecionado compromete-se a:

19.1.1. cumprir integralmente a proposta aprovada;

19.1.2. assinar o Termo de Autorização de Uso do Teatro Municipal “José de Castro Mendes” no prazo estabelecido por esta chamada pública;

19.1.3. seguir as orientações do Chefe do Teatro Municipal “José de Castro Mendes”;

19.1.4. assumir quaisquer ônus decorrentes da fiscalização e atuação da SBAT, do ECAD, da OMB e de outros órgãos congêneres.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

20.1.1. efetuar a divulgação da Campanha por meio de material gráfico genérico, nas redes sociais, na página oficial da internet do Município de Campinas e no Portal Cultura;

20.1.2. fornecer os ingressos para os espetáculos;

20.1.3. entregar o Teatro Municipal “José de Castro Mendes” em condições adequadas de uso ao PROPONENTE selecionado;

20.1.4. dispor da equipe técnica mencionada no subitem 21.2., respeitada a escala de férias e demais afastamentos previstos em lei.

21. DAS CONDIÇÕES DE USO DO TEATRO MUNICIPAL “JOSÉ DE CASTRO MENDES” E SUAS DEPENDÊNCIAS

21.1. Os AUTORIZATÁRIOS obrigam-se a respeitar o Regulamento dos Teatros Municipais que rege o Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, estabelecido por meio do Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 bem como a legislação relativa à segurança.

21.2. O Teatro Municipal “José de Castro Mendes” coloca à disposição equipe técnica auxiliar, composta por 01 (um) funcionário auxiliar de iluminação e até 02 (dois) funcionários de palco, que deverão ser divididos em 02 (dois) turnos, conforme escala padrão do teatro.

21.2.1. O AUTORIZATÁRIO deverá consultar o Teatro Municipal “José de Castro Mendes” sobre a disponibilidade do corpo de funcionários em razão de férias regulamentares e outros afastamentos previstos em lei bem como trazer equipe técnica complementar para montagem de palco e equipamentos e operação dos sistemas de sonorização e iluminação, com o devido registro profissional.

21.3. O horário para montagem de cenários, afinação de luz e ensaio deverá ser previamente agendado, em conformidade com o horário contidos no subitem 5.3.1. deste edital.

21.4. O AUTORIZATÁRIO poderá solicitar espaço para ensaios extras, fora dos dias de apresentação, ficando seu agendamento condicionado à disponibilidade de data.

21.5. O encerramento do espetáculo deverá ser feito, impreterivelmente, até as 23h.

21.6. Para as atividades diurnas, fica estabelecido o limite de uma hora, no máximo, após o encerramento da atividade para entrega do espaço pelo AUTORIZATÁRIO.

21.7. O AUTORIZATÁRIO é responsável por todos os atos necessários à realização da atividade artística, tais como transporte, montagem e desmontagem de cenários, hospedagem e alimentação de seu pessoal, entre outros.

21.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não é depositária do material cênico ou qualquer outro material utilizado na atividade, ficando isenta de quaisquer responsabilidades de tal título.

21.9. O AUTORIZATÁRIO é responsável pela manutenção dos espaços, obrigando-se a entregá-los na mesma forma e condições em que foram recebidos.

21.10. Em caso de espetáculos com apresentações em altura superior a 2 metros, deverá ser respeitada a Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho ou outro que venha a substituí-la.

22. DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

22.1. Toda instalação de equipamento pelo AUTORIZATÁRIO deverá ser acompanhada por um funcionário designado pela COTEA.

22.2. Cabe aos funcionários do teatro trabalhar em conjunto com os técnicos do AUTORIZATÁRIO na montagem e desmontagem do espetáculo.

22.3. O acesso à cabine de luz e som para operação técnica é restrito aos funcionários da COTEA, ao diretor do espetáculo e aos técnicos do grupo do AUTORIZATÁRIO.

22.4. O AUTORIZATÁRIO será responsabilizado no caso de mau uso do espaço e equipamentos, obrigando-se a ressarcir a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por perdas, danos ou prejuízos que seu uso indevido provoque.

22.5. Quaisquer outros equipamentos técnicos necessários não disponibilizados pelo teatro deverão ser providenciados pelo AUTORIZATÁRIO.

22.5.1. Os equipamentos a serem instalados pelo AUTORIZATÁRIO deverão ser detalhadamente descritos em uma relação que ele entregará em 3 (três) vias ao Chefe do Teatro Municipal “José de Castro Mendes” quando da montagem do espetáculo.

22.5.2. Caso os equipamentos relacionados neste edital não estejam disponíveis quando da utilização pelo AUTORIZATÁRIO, em razão de manutenção, fica acordado que caberá ao selecionado a contratação de equipamento compatível com o sistema, sem nenhum custo ao Município de Campinas.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pelo não cumprimento, após assinatura do Termo de Autorização de Uso, ao AUTORIZATÁRIO que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

23.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado na sessão, após 15 (quinze) minutos de atraso de seu início;

23.1.2. multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Campinas (UFICs), caso o AUTORIZATÁRIO não cumpra a grade de horários de montagem e desmontagem do espetáculo, além de arcar com o aluguel previsto no inciso V do artigo 23 do Regulamento dos Teatros Municipais, constante no Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992;

23.1.3. multa correspondente a 200 (duzentas) UFICs pelo cancelamento do espetáculo por parte do AUTORIZATÁRIO;

23.1.4. declaração de inidoneidade, quando o AUTORIZATÁRIO, dolosamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, após regular processo administrativo, sem prejuízo de comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

23.2. As penalidades previstas no subitem 23.1. deste edital têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, sua aplicação não exime o AUTORIZATÁRIO de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

23.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais,

quando cabíveis.

23.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

23.4.1. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

23.4.2. Caracteriza-se caso fortuito, também, a possibilidade de agravamento da pandemia ou similar e eventual cancelamento de apresentação por esse fator. Neste caso, o cancelamento cabe à Secretaria de Cultura e Turismo, quando de questões sanitárias vigentes, ou ao grupo, quando tenha em seu elenco principal alguma pessoa com testagem positiva de Covid-19 na semana de apresentação.

24. DO DIREITO DE USO DE VOZ E DE IMAGEM

24.1. Ao efetuar a inscrição, o PROPONENTE autoriza a Secretaria de Cultura e Turismo a efetuar o registro documental do espetáculo e a utilizar a imagem e voz dos participantes do espetáculo na mídia impressa e televisiva, na internet e em outros meios, para divulgação exclusivamente institucional.

25. DO PREÇO PÚBLICO E DA VENDA DOS INGRESSOS

25.1. Os preços públicos praticados para o uso do Teatro Municipal “José de Castro Mendes” e venda de ingressos são os previstos no Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 - Capítulo VIII e Decreto Municipal 18.672, de 19 de março de 2015.

25.2. A venda dos ingressos será feita exclusivamente pela empresa contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para gerenciamento da bilheteria do Teatro Municipal “José de Castro Mendes”.

25.3. O PROPONENTE selecionado declara concordar com as condições de venda dos ingressos estabelecidos pela empresa contratada e com o pagamento das seguintes taxas de administração:

25.3.1. 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor do ingresso, quando a compra for efetuada por meio de cartão de débito ou crédito a vista ou parcelado;

25.3.2. 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor do ingresso, quando a compra for efetuada por meio de boleto a vista;

25.3.3. 5% (cinco por cento) do valor do ingresso quando a compra for efetuada por meio de Vale-Cultura.

25.4. O valor líquido obtido com a venda dos ingressos das atividades realizadas de quinta-feira a domingo será depositado na conta bancária informada pelo PROPONENTE selecionado, na semana subsequente.

25.4.1. A conta bancária deverá ser compatível com o tipo de pessoa informada pelo PROPONENTE, ou seja, se Pessoa Física ou se Pessoa Jurídica.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos na COTEA, por meio do telefone (19) 2116.0528 ou pelo e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br.

26.2. O ato de inscrição implica, por parte dos interessados, na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis, especialmente as dispostas na Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017 e no Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e suas alterações.

26.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não remunerará, por meio de pagamento de cachê artístico ou qualquer outro meio ou forma de pagamento, as atividades selecionadas neste edital para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023.

26.3.1. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

26.4. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Organizadora.

Campinas, 09 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Chamada Pública nº 005/2022

Anexo I - Infraestrutura Disponível no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”

760 ESPECTADORES
PALCO
BOCA DE CENA MEDINDO 15M DE LARGURA
BOCA DE CENA MEDINDO 5,95M DE ALTURA
PROSCÊNIO MEDINDO 61,77M ²
PROFUNDIDADE MEDINDO 14,90M
ÁREA ÚTIL MEDINDO 223M ²
URDIMENTO MEDINDO 16M DE ALTURA
PROSCÊNIO ATÉ PASSARELA MEDINDO 7,50M DE ALTURA
COXIAS
01 LATERAL DE PALCO PARA ENTRADA NOS CAMARINS MEDINDO 11M DE COMPRIMENTO X 5,90M DE LARGURA
01 LATERAL DE PALCO MEDINDO 13 DE COMPRIMENTO X 4,50M DE LARGURA
PORTA PARA CARGA E DESCARGA MEDINDO 4,95M DE ALTURA X 3,40M DE LARGURA
CAMARINS
03 CAMARINS INDIVIDUAIS NO TÉRREO
03 CAMARINS INDIVIDUAIS NO 1º ANDAR
01 CAMARIM INDIVIDUAL ADAPTADO NO 1º ANDAR;
02 CAMARINS COLETIVOS NO 1º ANDAR
CENOTÉCNICA
25 VARAS SIMPLES MULTIÚSO, CONTRAPESADAS, TIRO SIMPLES, TUBO DE 1 1/2", 16M DE COMPRIMENTO, 400KGF
07 VARAS ENERGIZADAS, CONTRAPESADAS, TUBO DE 1 1/2", 16M DE COMPRIMENTO, 400KGF. TODAS AS CONEXÕES SÃO PTV
01 VARA ENERGIZADA FIXA NO PROSCÊNIO. TODAS AS CONEXÕES SÃO PTV
01 VARA ENERGIZADA FIXA NA VARANDA CENTRAL DA PLATEIA. TODAS AS CONEXÕES SÃO PTV
02 VARAS ENERGIZADAS, SENDO 1 DE CADA LADO NAS VARANDAS LATERAIS. TODAS AS CONEXÕES SÃO PTV

VESTIMENTA CÊNICA
01 CORTINA MESTRA EM VELUDO 100% ALGODÃO, TECIDO IGNIFUGADO, 550G/M², PLISSADO 2,1/2X, NA COR AZUL, DIMENSÃO DO PANO 6,50M DE ALTURA X 16M DE COMPRIMENTO
14 PERNAS EM VELUDO 100% ALGODÃO, TECIDO IGNIFUGADO, 550G/M², PLISSADO 2,1/2X, NA COR PRETA, MEDINDO 7M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA
06 BAMBOLINAS EM VELUDO 100% ALGODÃO, TECIDO IGNIFUGADO, 550G/M², PLISSADO 2,1/2X, NA COR PRETA, MEDINDO 2M DE ALTURA X 16M DE COMPRIMENTO, COM ILHOS E PESO PARA ALINHAMENTO
01 ROTUNDA EM VELUDO 100% ALGODÃO, TECIDO IGNIFUGADO, 550G/M², PLISSADO 2,1/2X, NA COR PRETA, MEDINDO 7M DE ALTURA X 16M DE COMPRIMENTO, BAINHAS DUPLAS, ILHOS E PESO PARA ALINHAMENTO
01 CICLORAMA FABRICADO EM TECIDO POLY CYC 120", EXTRAPESADO, BRANCO, SEM EMENDAS APARENTES, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 7M DE ALTURA X 16M DE COMPRIMENTO

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL ION – 1000 – ETC, COM 02 (DOIS) MONITORES LCD
22 MÓDULOS DE DIMMERS DITEL COM 12 CANAIS, TOTALIZANDO 264 CANAIS, COM CAPACIDADE PARA 2000W POR CANAL
20 REFLETORES SOURCE FOUR PAR – EA ETC LÂMPADA HPL 750W FOCO 5
20 REFLETORES SOURCE FOUR – JR ETC ZOOM DE 25 A 50 GRAUS LÂMPADA HPL 575W
06 REFLETORES PC TELEM, LÂMPADA T-19, 1000W
04 REFLETORES FRESNEL TELEM, LÂMPADA T-19, 1000W
04 REFLETORES FRESNEL ETC, LÂMPADA HPL 575W
01 CANHÃO SEGUIDOR COM LÂMPADA TIPO CGR 1200/2/SE DE 1200W SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO
01 MESA YAMAHA DIGITAL, MODELO M7 – CL48, COM 32 CANAIS DISPONÍVEIS NO PALCO
01 CD-R/RW PLAYER
02 CAIXAS ACÚSTICAS JBL VP 7210/95DP, AUTOAMPLIFICADAS, DE DUAS VIAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 80HZ E 20KHZ
02 SUBWOOFERS AUTOAMPLIFICADOS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 35HZ E 125HZ (+3DB), POTÊNCIA DE 3600W DE PICO E 1800W, MÓVEIS, NO PISO DO PALCO
01 MONITORES DE PISO AUTOAMPLIFICADOS, DE DUAS VIAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 80HZ E 18KHZ, POTÊNCIA DE 1750W PICO E 875W CONTÍNUOS, PARA RETORNO NO PALCO
01 MONITOR DE PISO AUTO AMPLIFICADO, DE DUAS VIAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 80HZ E 18KHZ, POTÊNCIA DE 1750W PICO E 875W CONTÍNUOS, PARA RETORNO NO PALCO MICROFONES

MICROFONES
01 MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE, SHURE SM57 COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40HZ A 15KHZ, PARA VOCAL E INSTRUMENTOS
02 MICROFONES DINÂMICOS CARDIOIDES, SHURE SM58 COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ, PARA VOCAL
02 MICROFONES DINÂMICOS SUPERCARDIOIDES, SHURE BETA 57A COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 16KHZ
01 MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE, AKG D112 COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 17KHZ, PARA GRAVAÇÃO DE INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS
10 PEDESTAIS PARA MICROFONE, COM LANÇA, ALTURA DE 925/1630MM, BASE/LARGURA DE 425/725MM, PRETOS

Chamada Pública nº 005/2022**Anexo II - Projeto**

- Nome do projeto:
- Classificação etária do projeto:
- Duração do projeto, em minutos:
- Proposta de direção e conceito do projeto:
(Descreva o processo criativo e os aspectos e conceitos estéticos, plásticos ou narrativos sobre os quais a direção se orientou para realização do projeto.)
- Ficha técnica:
(Informe o corpo de artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, como autor, diretor, elenco, iluminador, sonorizador, e demais profissionais entre outros.)
- Texto do espetáculo, roteiro ou plano dramático:
(Insira aqui o texto contendo os diálogos dos personagens, atos, cenas, indicações das cenas e situações que compõem o espetáculo, caracterização do tempo e do espaço, entonação de voz, atitude corporal e outros elementos constitutivos do espetáculo.)

Chamada Pública nº 005/2022**Anexo III****Declaração de Representação de Artista Individual- Pessoa Física**

Eu, abaixo assinado, autorizo (nome do representante legal), Cédula de Identidade nº CPF nº residente à rua/avenida nº bairro cidade estado a me representar legalmente, junto ao Município de Campinas, para todos os fins relativos à Chamada Pública nº 005/2022, que se destina a selecionar propostas de espetáculos teatrais para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023, a ser realizada de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

Cidade: Estado
Data:/...../.....

Assinatura
Nome completo e legível
CPF nº
Cédula de Identidade nº

Chamada Pública nº 005/2022**Anexo IV****Declaração de Representação de Artista Individual - Pessoa Jurídica**

Eu, abaixo assinado, autorizo a (nome da entidade/empresa), CNPJ nº situada à rua/avenida nº bairro cidade estado a me representar legalmente, junto ao Município de Campinas, para todos os fins relativos à Chamada Pública nº 005/2022, que se destina a selecionar propostas de espetáculos teatrais para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023, a ser realizada de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

Cidade: estado
Data:/...../.....

Assinatura
Nome completo e legível

CPF nº
Cédula de Identidade nº

Chamada Pública nº 005/2022**Anexo V****Declaração de Representação de Grupos e Coletivos- Pessoa Física**

Nós, abaixo assinados, autorizamos (nome do representante), Cédula de Identidade nº CPF nº residente à rua/avenida nº bairro cidade estado a nos representar legalmente, junto ao Município de Campinas, para todos os fins relativos à Chamada Pública nº 005/2022, que se destina a selecionar propostas de espetáculos teatrais para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023, a ser realizada de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

Cidade: estado
Data:/...../.....

Assinatura
Nome completo e legível
CPF nº
Cédula de Identidade nº

Assinatura
Nome completo e legível
CPF nº
Cédula de Identidade nº

Assinatura
Nome completo e legível
CPF nº
Cédula de Identidade nº

Chamada Pública nº 005/2022**Anexo VI****Declaração de Representação de Grupos e Coletivos - Pessoa Jurídica**

Nós, abaixo assinados, autorizamos a (nome da entidade/empresa), CNPJ nº situada à rua/avenida nº bairro cidade estado a nos representar legalmente, junto ao Município de Campinas, para todos os fins relativos à Chamada Pública nº 005/2022, que se destina a selecionar propostas de espetáculos teatrais para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023, a ser realizada de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

Cidade: estado
Data:/...../.....

Assinatura
Nome completo e legível
CPF nº
Cédula de Identidade nº

Assinatura
Nome completo e legível
CPF nº
Cédula de Identidade nº

Assinatura
Nome completo e legível
CPF nº
Cédula de Identidade nº

Chamada Pública nº 005/2022**Anexo VII - Termo de Autorização de Uso**

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, Centro, Campinas, SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN, doravante denominada AUTORIZANTE e, de outro lado,

RAZÃO SOCIAL/NOME:	
CNPJ/CPF:	RG:
ENDEREÇO:	FONE:
REPRESENTANTE LE-GAL:	
CPF:	RG:

doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem, de comum acordo, na melhor forma de direito, conforme Decreto Municipal nº 5.469 de 28 de agosto de 1978 e, diante das testemunhas abaixo assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O AUTORIZATÁRIO declara ter conhecimento da Lei Municipal nº 15.516, de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Campanha Municipal de Popularização do Teatro no Município de Campinas, instituída pela Lei nº 10.443, de 17 de março de 2000, e dá outras providências, e do Decreto Municipal nº 11.063, de 30 de dezembro de 1992, que aprova o Regulamento dos Teatros Municipais e dá outras providências, pelo qual este Termo de Autorização será regido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, o AUTORIZATÁRIO se compromete a realizar, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes", (nome do evento/atividade, data e horário).

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela realização do espetáculo, o AUTORIZATÁRIO pagará ao AUTORIZANTE, por apresentação, conforme artigo 24 do Regulamento dos Teatros Municipais, aprovado pelo Decreto Municipal nº 11.063/92 e suas alterações o preço público de 10% (dez por cento), calculado sobre a arrecadação bruta do espetáculo, menos o preço mínimo de R\$ (..... reais), constante do item recolhido no ato da assinatura deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de aumento do número de sessões do espetáculo, decidido em função da demanda e não previsto neste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO autoriza, no ato do fechamento do borderô, a cobrança do preço público estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA: O AUTORIZANTE autoriza o AUTORIZATÁRIO a promover a distribuição gratuita de até 30 (trinta) ingressos por toda a temporada, para representantes qualificados da imprensa.

CLÁUSULA SEXTA: O AUTORIZATÁRIO terá direito, para uso próprio, de um máximo de ____ (____) ingressos por sessão do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se o AUTORIZATÁRIO tiver interesse em promover a venda de ingressos fora da bilheteria do Teatro, deverá assinar um Termo de Responsabilidade e deixar consignado o valor referente ao número de ingressos retirados, nos termos do artigo 18 do Regulamento dos Teatros Municipais, constante no Decreto Municipal 11063/92 e suas alterações, devendo a Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios - COTEA fazer a devolução dos recursos relativos aos ingressos não vendidos no ato do fechamento do borderô.

CLÁUSULA OITAVA: Pela apresentação do espetáculo, o AUTORIZATÁRIO concorda com a cobrança do(s) seguinte(s) preço(s) para os ingressos:

R\$20,00 (VINTE REAIS) – ENTRADA INTEIRA;
R\$10,00 (DEZ REAIS) – MEIA ENTRADA.

CLÁUSULA NONA: Fica proibida qualquer alteração, pelo AUTORIZATÁRIO, no preço, dia e horário do espetáculo constantes neste Termo de Autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão de inteira responsabilidade do AUTORIZATÁRIO as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, artistas, bem como sua hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: É de responsabilidade exclusiva do AUTORIZATÁRIO o atendimento a todas as exigências da legislação trabalhista, inclusive o registro atualizado dos artistas e técnicos na Delegacia Regional do Trabalho - DRT do Ministério do Trabalho, nos termos do que determina a Lei Federal 6.533/78 e no Conselho Regional da Ordem dos Músicos sob cuja jurisdição estiver compreendido o local de sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Será de inteira responsabilidade do AUTORIZATÁRIO a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores - SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos.

Parágrafo único - O AUTORIZATÁRIO se compromete a entregar ao AUTORIZANTE, no ato da assinatura do Termo de Autorização, a guia de recolhimento do ECAD ou do SBAT e a Certidão Liberatória da Ordem dos

Músicos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O **AUTORIZATÁRIO**, no ato da assinatura do Termo de Autorização, entregará ao **AUTORIZANTE** material de divulgação, caso tenha, relativo à temporada de espetáculo/evento constante neste termo.

Parágrafo primeiro - Caso produza material de divulgação, o **AUTORIZATÁRIO** se obriga a incluir nele a logomarca da Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Campanha de Popularização do Teatro em Campinas, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo segundo - O **AUTORIZATÁRIO** tem conhecimento das leis vigentes relativas à utilização de meios promocionais, responsabilizando-se pelo seu integral cumprimento, em especial das Leis Municipais 4.740/77 e 9.207/96 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O **AUTORIZATÁRIO** e os artistas que estiverem se apresentando deverão indenizar o Município de Campinas por quaisquer danos que a produção do evento der causa, nos termos do artigo 13 do Regulamento dos Teatros Municipais, constante no Decreto Municipal 11.063/92 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Pelo não cumprimento por parte do **AUTORIZATÁRIO** das obrigações assumidas ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado na sessão, após 15 (quinze) minutos de atraso de seu início.

b) Multa correspondente a 100 (cem) UFICs - Unidade Fiscal do Município de Campinas, caso o **AUTORIZATÁRIO** não cumpra a grade de horários de montagem e desmontagem do espetáculo, além do aluguel previsto no inciso V do artigo 23 do Regulamento dos Teatros Municipais, constante no Decreto Municipal 11.063/92.

c) Multa correspondente a 200 (duzentas) UFICs pelo cancelamento do espetáculo por parte do **AUTORIZATÁRIO**.

d) Declaração de inidoneidade, quando o **AUTORIZATÁRIO**, dolosamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, após regular processo administrativo, sem prejuízo de comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, sua aplicação não exime o **AUTORIZATÁRIO** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **AUTORIZANTE**.

Parágrafo Segundo - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a jurisdição e competência do Foro da Comarca de Campinas para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, ___ de _____ de ____

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Diretor do Departamento de Cultura

Nome do Representante Legal

Nome do Autorizatório

GRADE DE HORÁRIOS	
CHEGADA DE MATERIAL:	
MONTAGENS:	
DESMONTAGEM:	
ENSAIOS:	
OBSERVAÇÃO:PIANO: AFINAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DO AUTORIZATÁRIO.	

PORTARIA Nº 018/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2022.00084382-11,

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa da Chamada Pública nº 005/2022, com o objetivo de selecionar espetáculos de companhias e grupos profissionais das artes cênicas para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023.

- Cristiano Bazaga Ferreira - matrícula 110.424-1;
- Marconi Carvalho Sousa Júnior - matrícula 134.134-0;
- Ricardo Pereira da Silva - matrícula 37.653-1.

Campinas, 09 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 019/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, considerando o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 15.516 de 07 de novembro de 2017 e de acordo com o processo SEI PMC.2022.00084382-11,

RESOLVE

Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 005/2022, com o objetivo de selecionar espetáculos de companhias e grupos profissionais das artes cênicas para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023.

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Adriane Marques Fernandes - matrícula 111.653-3;
- b) Rodrigo do Nascimento - matrícula 133.314-3;
- c) Rosângela da Glória Novais Reis - matrícula 107.561-6.

II - Conselho Municipal de Política Cultural:

- a) Daniel Salvi Cautela Lopes;
- b) Juscelino dos Santos Augusto.

Campinas, 09 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS PARA O BIÊNIO 2023/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS E CADASTRO DE ELEITORES - COMPLEMENTAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00039139-30

Interessado: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Municipal 15.999, de 07 de outubro de 2020.

Objeto: Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2023/2024, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020.

A Comissão Eleitoral do “Edital de Convocação para Realização da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural dos Municípios de Campinas para o Biênio 2023/2024”, com base no subitens 5.1.5, 5.2.6, 6.1.4 e 6.2.5 de seu edital, torna pública a análise das informações e da documentação apresentada na etapa das inscrições efetuadas para as vagas do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como ao colégio eleitoral, os nomes do documento de complementação não constaram no documento publicados no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, fls. 03-08:

A) DOS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL - DEFERIDOS:

Inscrição: 29 - Setorial/Território: Câmara Setorial Centro Sudeste

Nome do Titular: Paula Monterrey Sobral/ Suplente: Daniel Luis Alves

B) DOS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL - INDEFERIDOS:

Inscrição: 09 - Setorial/Território: Câmara Setorial de Memória e Patrimônio Material

Nome do Titular: Cristina Meneguello/ Suplente: Lindener Pareto Júnior

Motivo: Comprovante de Endereço do Titular em nome de terceiro. Comprovante em nome do Candidato, referente a no mínimo, 03 (Três) meses anteriores a publicação deste edital, conforme item 5.1.4.2.

C) DOS ELEITORES DA SOCIEDADE CIVIL - DEFERIDOS:

Inscrição: 28 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Marcos Ernesto Rogatto

Inscrição: 29 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Culturas Populares Tradicionais

Nome: Maria Cristina Bueno

Inscrição: 40 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Paula Monterrey Sobral

Inscrição: 92 - Setorial/Território: Câmara Territorial Sul: AR 06 e AR 08

Nome: Pâmela Raízia Dutra Rodrigues

Inscrição: 307 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Gabriel da Silva dos Santos

D) DOS ELEITORES DA SOCIEDADE CIVIL - INDEFERIDOS:

Inscrição: 104 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Gleide Nanci de Oliveira

Motivo: Comprovante em nome de terceiro sem comprovação de parentesco, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 108 - Setorial/Território: Câmara Setorial de Memória e Patrimônio Material e Imaterial

Nome: Mariangela Amendola

Motivo: Anexou o Documento só o Verso sem o lado da Foto: documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto, reconhecido pela legislação brasileira Conforme o Item 5.2.5.1.

Inscrição: 111 - Setorial/Território: Câmara Territorial Noroeste: AR 05 e AR 13

Nome: Gustavo Murilo de Paula

Motivo: Anexou o Documento só o Verso sem o lado da Foto: documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto, reconhecido pela legislação brasileira Conforme o Item 5.2.5.1.

Inscrição: 122 - Setorial/Território: Câmara Setorial de Memória e Patrimônio Material e Imaterial

Nome: Ana Paula de Lima

Motivo: No lugar do Documento anexou comprovante de endereço: documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto, reconhecido pela legislação brasileira, Conforme o Item 5.2.5.1.

Inscrição: 124 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Flávia de Almeida Cassiano da Silva

Motivo: Comprovante com data de 08/10/2020, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 130 - Setorial/Território: Câmara Setorial da Cidadania Cultural

Nome: Fernanda de Almeida Damiani

Motivo: Anexou o Documento só o Verso sem o lado da Foto: documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto, reconhecido pela legislação brasileira Conforme o Item 5.2.5.1.

Inscrição: 132 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Hafaél Thor Macêdo

Motivo: Comprovante em nome de terceiro sem comprovação de parentesco, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 142 - Setorial/Território: Câmara Setorial de Memória e Patrimônio Material e Imaterial

Nome: Eleotérico Pereira Botelho

Motivo: Comprovante em nome de terceiro sem comprovação de parentesco, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 160 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Lidia Irene Nardi de Vega

Motivo: Comprovante em nome de terceiro sem comprovação de parentesco, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 176 - Setorial/Território: Câmara Territorial Sul: AR 06 e AR 08

Nome: Alex Bruno Vieira

Motivo: comprovante de endereço sem data, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 214 - Setorial/Território: Câmara Territorial Centro Sudeste: AR 01, 02, 03, 09, e AR 10

Nome: Talita Bezerra Pinheiro da Silva

Motivo: Comprovante em nome de terceiro sem comprovação de parentesco, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 215 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Karol Linne Castilho

Motivo: Anexou o Documento só o Verso sem o lado da Foto: documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto, reconhecido pela legislação brasileira Conforme o Item 5.2.5.1.

Inscrição: 227 - Setorial/Território: Câmara Territorial Centro Sudeste: AR 01, 02, 03, 09, e AR 10

Nome: Breno da Costa C. Aguiar

Motivo: Comprovante em nome de terceiro sem comprovação de parentesco, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 231 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Victor Schlude Ribeiro

Motivo: Acomprovante de endereço sem Logradouro, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 240 - Setorial/Território: Câmara Territorial Centro Sudeste: AR 01, 02, 03, 09, e AR 10

Nome: Elieti Terezinha Carneiro

Motivo: Anexou o Documento só o Verso sem o lado da Foto: documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto, reconhecido pela legislação brasileira Conforme o Item 5.2.5.1.

Inscrição: 246 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Giovana da Silva Ruzene

Motivo: Comprovante em nome de terceiro sem comprovação de parentesco, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 258 - Setorial/Território: Câmara Territorial Centro Sudeste: AR 01, 02, 03, 09, e AR 10

Nome: Gabriela Quartieri Alves

Motivo: anexou o RG no lugar do Comprovante de endereço: comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 260 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Fernanda Lima Maciel da Silva

Motivo: Comprovante com data de 15/02/2021, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 264 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Gustavo Henrique Morais Pereira

Motivo: Comprovante em nome de terceiro sem comprovação de parentesco, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 265 - Setorial/Território: Câmara Territorial Centro Sudeste: AR 01, 02, 03, 09, e AR 10

Nome: Adriano Santos da Silva

Motivo: Comprovante sem data, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 277 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Culturas Populares Tradicionais

Nome: Adriana Marques Viana

Motivo: Comprovante sem data, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 285 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Matheus Cavalari dos Santos

Motivo: anexou o RG no lugar do Comprovante de endereço: comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal,

comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 287 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: João Vitor Suzigan de Oliveira

Motivo: Comprovante em nome de terceiro sem comprovação de parentesco, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 289 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Artes

Nome: Fernanda de Souza Nogueira

Motivo: Anexou o Documento só o Verso: documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto, reconhecido pela legislação brasileira Conforme o Item 5.2.5.1

Inscrição: 297 - Setorial/Território: Câmara Territorial Centro Sudeste: AR 01, 02, 03, 09, e AR 10

Nome: Jonaldo Silva Fernandes

Motivo: Comprovante sem data, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2

Inscrição: 304 - Setorial/Território: Câmara Territorial Sul: AR 06 e AR 08

Nome: Karina Mayara Leite Vieira

Motivo: comprovante de endereço sem Logradouro, comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital, Conforme o Item 5.2.5.2.

Inscrição: 308 - Setorial/Território: Câmara Setorial das Culturas Populares Tradicionais

Nome: Maria Inês de Rezende Vianna

Motivo: Anexou o Documento Faltando Informações Nome : documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto, reconhecido pela legislação brasileira Conforme o Item 5.2.5.1.

E) FIXAR o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, nos termos do item 8.1 do edital.

Campinas, 09 de novembro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:

LYA MARA BUENO

MARCOS EUNER BENUTTO

NEANDER HERINGER

PAULA AUGUSTO GALATI GAINO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MARCOS ROGÉRIO CHINE

MARIA IZILDA CAMPOS STOQUI

RAFAEL SOARES PIMENTEL ALBERTO

SILVANEIDE MARIA S. S. DO NASCIMENTO

ADENDO Nº 03 - EDITAL 001/2022 - PROGRESSÃO VERTICAL - ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00080203-21

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

Fundamento Legal: Lei Municipal 12.989 de 2007.

Objeto: Constitui objeto do presente edital a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponibilizadas para Progressão Vertical na carreira de Professor de Orquestra.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/ Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, comunica as seguintes alterações no Edital de Progressão Vertical :

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - PRIMEIRO VIOLINO

Excertos orquestrais

Beethoven: Sinfonia Nº 9, Op. 125 - Mov. 3 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Brahms: Sinfonia Nº 4, Mov. 1, 3, e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão - Scherzo (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Mozart: Sinfonia Nº 39 em Mi bemol maior, K. 543, Mov. 2 e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Schumann: Sinfonia Nº 2. Scherzo (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Excertos orquestrais (solo)

Brahms: Sinfonia Nº 1, Mov. 2, Solo compasso 90 a 128 Korsakov: Scheherzade (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Strauss: "Don Juan", solo

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO

Excertos orquestrais

Beethoven: Sinfonia Nº 9, Op. 125 - Mov. 3 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Brahms: Sinfonia Nº 4, Mov. 1, 3, e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão - Scherzo (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Mozart: Sinfonia Nº 39 em Mi bemol maior, K. 543,

Mov. 2 e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)
Schumann: Sinfonia Nº 2. Scherzo (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - SEGUNDO VIOLINO

Excertos orquestrais

Beethoven: Sinfonia Nº 9, Op. 125 - Mov. 3 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Brahms: Sinfonia Nº 4, Mov. 1, 3, e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão - Scherzo (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Mozart: Sinfonia Nº 39 em Mi bemol maior, K. 543, Mov. 2 e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Schumann: Sinfonia Nº 2. Scherzo (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO

Excertos orquestrais

Beethoven: Sinfonia Nº 9, Op. 125 - Mov. 3 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Brahms: Sinfonia Nº 4, Mov. 1, 3, e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão - Scherzo (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Mozart: Sinfonia Nº 39 em Mi bemol maior, K. 543, Mov. 2 e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Schumann: Sinfonia Nº 2. Scherzo (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA

Excertos orquestrais

Beethoven: Sinfonia Nº 5 - Mov. 2 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Brahms: Sinfonia Nº 4 - Mov. 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão - Scherzo (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Ravel: Daphnis et Chloé - Suíte Nº 2 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Shostakovich: Sinfonia Nº 5 - Mov.1 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Strauss: Don Juan (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Tchaikovsky: Sinfonia Nº 6 - Mov. 1 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Excertos orquestrais (solo)

Adolphe Adam: Giselle - Ato 2, Nº 21: "Pas de Deux" Strauss: Don Quixote, Op. 35 - Sancho Pansa

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA

Excertos orquestrais

Beethoven: Sinfonia Nº 5 - Mov. 2 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Brahms: Sinfonia Nº 4 - Mov. 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão - Scherzo (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Ravel: Daphnis et Chloé - Suíte Nº 2 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Shostakovich: Sinfonia Nº 5 - Mov.1 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Strauss: Don Juan (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Tchaikovsky: Sinfonia Nº 6 - Mov. 1 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO

Excertos Orquestrais

Strauss: Don Juan - As primeiras duas páginas Beethoven: Sinfonia Nº 5, Mov. 2 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Mahler: Sinfonia Nº 5, Mov. 1 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Mahler: Sinfonia Nº 5, Mov. 2 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Mahler: Sinfonia Nº 5, Mov. 3 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Mahler: Sinfonia Nº 5, Mov. 5 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Excertos orquestrais (Solo)

Rossini Abertura Guilherme Tell, Solo Brahms: Concerto para Piano nº 2, 3º mov.

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I I - VIOLONCELO

Excertos Orquestrais

Strauss: Don Juan - As primeiras duas páginas Beethoven: Sinfonia Nº 5, Mov. 2 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Mahler: Sinfonia Nº 5, Mov. 1 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Mahler: Sinfonia Nº 5, Mov. 2 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Mahler: Sinfonia Nº 5, Mov. 3 (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Mahler: Sinfonia Nº 5, Mov. 5 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO

Excertos orquestrais

Wolfgang Amadeus Mozart - Sinfonia Nr. 40, 1º mov. (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Ludwig van Beethoven - Sinfonia Nr. 5, 2º mov. (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Ludwig van Beethoven - Sinfonia Nr. 5, 3º mov. Scherzo e trio. (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Ludwig van Beethoven - Sinfonia Nr. 9 - Recitativo

Johannes Brahms - Sinfonia Nr. 2, 4º mov. (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Carlos Gomes - O Guarany (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Igor Stravinsky - Pulcinella- Suite (a banca selecionará os trechos no momento da audição) Heitor Villa Lobos - Bachianas nº 9 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

Excertos orquestrais (Solo)

Gustav Mahler - Sinfonia Nr. 1

Sergey Prokofiev - Lieutenant Kijé Suite

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ

Excertos Orquestrais (partes de 1ª oboé)

M. Ravel - Le Tombeau de Couperin

L. V. Beethoven - Sinfonia nº. 3 em Mi bemol maior, Op. 55 (Heróica) - 2º, 3º e 4º movimentos

R. Strauss - Don Juan - 4º compasso depois de L até 2 e compassos depois de N

J. Brahms - Concerto para violino em Ré maior, Op. 77 - 2º movimento

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA

Excertos Sinfônicos (partes de 1ª clarineta):

Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão, Scherzo. Beethoven: Sinfonia nº 6, I e II mov. Brahms: Sinfonia nº 3, I e II mov.

Rimsky Korsakov: Capricho Espanhol, I e III mov. Prokofiev: Pedro e o Lobo, completo

Sibelius Symph. no 1 Scherzo: 6 depois de E a 6 depois de G Stravinsky: Suite Pássaro de Fogo (1919), Variação (completa)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA

Excertos orquestrais

A. BRUCKNER - Sinfonia nº 4 em Mi bemol maior (1º movimento - Da capo até o A)

J. BRAHMS - Sinfonia nº 2 em Ré maior (1º e 2º movimentos) 1º movimento

Trecho 1: 5 primeiros compassos

Trecho 2: Compasso 183 a 186

Trecho 3: Do M a 477 2º movimento

Trecho 4: Do A até o B

P. I. TCHAIKOVSKY - Sinfonia nº 5 em Mi menor (2º movimento - Compasso 8 a 28)

R. STRAUSS - Till Eulenspiegel Trecho 1: Compasso 6 a 12

Trecho 2: Número de ensaio 37

G. MAHLER - Sinfonia nº 5 em Dó Sustenido menor (Corno obligato) Trecho 1: Da capo até o número de ensaio 2

Trecho 2: Do número de ensaio 10 até o 13

L. V. BEETHOVEN - Sinfonia nº 2 em Ré maior (2º movimento) Trecho 1: Do compasso 89 a 96

Trecho 2: Do compasso 253 a 260

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - PRIMEIRO VIOLINO

Excertosorquestrais

Mozart

Mozart: Sinfonia Nº 39 em Mi bemol maior, K. 543, Mov. 2 e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO

Excertosorquestrais

Mozart

Mozart: Sinfonia Nº 39 em Mi bemol maior, K. 543, Mov. 2 e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - SEGUNDO VIOLINO

Excertosorquestrais

Mozart

Mozart: Sinfonia Nº 39 em Mi bemol maior, K. 543, Mov. 2 e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO

Excertosorquestrais

Mozart

Mozart: Sinfonia Nº 39 em Mi bemol maior, K. 543, Mov. 2 e 4 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA

Excertosorquestrais

5ª sinfonia de Beethoven (2º movimento)

Brahms sinfonia nº4 (4º movimento)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA

Excertosorquestrais

5ª sinfonia de Beethoven (2º movimento)

Brahms sinfonia nº4 (4º movimento)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO

Excertos Orquestrais

Strauss: Don Juan - As primeiras duas páginas
Beethoven: Sinfonia Nº 5, Mov. 2 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I I - VIOLONCELO

Excertos Orquestrais

Strauss: Don Juan - As primeiras duas páginas
Beethoven: Sinfonia Nº 5, Mov. 2 (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO

Excertos Orquestrais

Wolfgang Amadeus Mozart - Sinfonia Nr. 40, 1o mov. (a banca selecionará os trechos no momento da audição)
Ludwig van Beethoven - Sinfonia Nr. 5, 2ºmov. (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ

Excertos Orquestrais

M. Ravel - Le Tombeau de Couperin (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA

Excertos Orquestrais

Mendelssohn: Sonho de Uma Noite de Verão (a banca selecionará os trechos no momento da audição)

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA

Excertos Orquestrais

- A. BRUCKNER - Sinfonia no 4 em Mi bemol maior (1o movimento - Da capo até o A)
- J. BRAHMS - Sinfonia no 2 em Ré maior (1o e 2o movimentos)
1º movimento:
Trecho 1: 5 primeiros compassos
Trecho 2: Compasso 183 a 186
Trecho 3: Do M a 477
2º movimento:
Trecho 4: Do A até o B
- P. I. TCHAIKOVSKY - Sinfonia no 5 em Mi menor (2o movimento - Compasso 8 a 28)
- R. STRAUSS - Till Eulenspiegel
Trecho 1: Compasso 6 a 12
Trecho 2: Número de ensaio 37
- G. MAHLER - Sinfonia no 5 em Dó Sustenido menor (Corno obrigato)
Trecho 1: Da capo até o número de ensaio 2
Trecho 2: Do número de ensaio 10 até o 13

As peças de confronto serão mantidas de acordo o Edital nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2022 .

Campinas, 09 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6839643, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 20.982,00 (vinte mil novecentos e oitenta e dois reais) sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 400/2022, R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais) a favor da empresa POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 401/2022 e, R\$ 11.932,00 (onze mil novecentos e trinta e dois reais) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 399/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6833417,

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27/10/2022

O egrégio colegiado, em sua reunião ordinária de 27 de outubro de 2022, Ata 513ª, decidiu:

1. Referendar ciência e aprovar os pareceres FAVORÁVEIS da CDPC aos processos SEIs e Protocolos especificados abaixo:

1.1. Protocolo 2022-10-03.306

Interessado: BDI Realty Empreendimento Imobiliário 01 LTDA
Endereço do bem: Prédio da Oficina de Locomotivas da Cia. Mogiana
Código Cartográfico: 3414.61.76.0001
Processo de Tombamento: nº 04/1989 - Complexo Ferroviário Central da FEPASA
Resolução: nº 137/2015
Assunto: Projeto de elétrica

1.2. Protocolo 2020-10-09158

Interessado: Tradição, Conservação e Restauro
Endereço do bem: Rua Culto à Ciência, 238, Quarteirão 221, Lote 5, Botafogo.
Código Cartográfico: 3414.34.39.0900
Processo de Tombamento: nº 03/2002 - Rua Culto à Ciência, 238, Qt. 221, lote 05
Resolução: nº 57/2004
Assunto: Projetos complementares de hidráulica/sanitária e elétrica

1.3. SEI PMC 2022.00059388-32

Interessado: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência (Claudio Amatte)
Endereço do bem: Rua Onze de Agosto, 557, lote 01, quarteirão 108
Código Cartográfico: 3414.33.94.0001
Processo de Tombamento: nº 08/2001 - Hospital Beneficência Portuguesa
Resolução: nº 64/2006
Assunto: Conservação e restauro dos elevadores

1.4. Protocolo 2017-11-17.162

Interessado: TCX22 Empreendimentos Imobiliários LTDA
Endereço do bem: Rua Barão Geraldo de Rezende, 112, Lote 1, Quarteirão 291, (conhecido como antiga Fábrica de Chapéus Vicente Cury)
Código Cartográfico: 3414.32.47.0001
Processo de Tombamento: nº 03/1994 - Fábrica de Chapéus Vicente Cury
Resolução: nº 82/2009
Assunto: Análise do projeto de nova construção relacionada com as fachadas tombadas.

1.5. SEI PMC 2022.00038424-98

Interessado: Borghi Agricola e Comercial SA
Endereço do bem: Rua Regente Feijó, 1087, Quarteirão 1014, Lote 1, Centro
Código Cartográfico: 3423.13.42.0001
Processos de Tombamento: nº 21/2008 - Imóvel anexo ao Solar do Barão de Ataliba Nogueira
Resoluções: nº 145/2015
Assunto: Solicitação para reparo de trincas e remoção de imperfeições, e posterior pintura de fachada externa acima dos 3 metros de altura nos trechos da Avenida Campos Sales e Rua José Paulino, referente ao imóvel anexo ao Solar do Barão de Ataliba Nogueira, Processo 21/08, Resolução 145/2015.

Campinas, 09 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 181, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Republicado por conter incorreção

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 23/2021 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde coletiva para que sejam evitadas aglomerações e reuniões;

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual, conforme especificado:

Dia: 10/11/2022 (quinta-feira)

Local: Plataforma Google Meet:

<https://meet.google.com/bqw-qzre-wke>

Horário:

Professores convocados para o período da manhã: 09h00

2. Ficam convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, desde que devidamente habilitados para atuar nos Anos Iniciais e na Educação Infantil, os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos

horários indicados e manifestar interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 23/2021.

5. As vagas aqui publicadas foram extraídas do sistema SEGP (Atribuição -> Inicial / contínua -> Participantes / vagas), conforme cadastradas pelas equipes gestoras, com data de referência de 08/11/2022

6. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

7. É obrigatória a participação de todos os professores adjuntos I convocados, mesmo para aqueles que desejam declinar das vagas ora anunciadas.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Período: MANHÃ

Vaga: 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0338	CEI PROFA HELENA NOVAES RODRIGUES	AG2 C	QUA 11:05 - 12:45

Convocados:

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1192167	MICHEL ANDRE ROVERE	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRE TOSELLO	49
1197835	RAFAELA CRISTINA STEFANO	E0316 - CEI PROF ZEFERINO VAZ - CAIC	76
1198114	ELAINE CRISTINE GERMANO	E0357 - EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	85
1195166	LUCIANA CRISTINA TALAO FREITAS	E0305 - CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI	142
1189743	MARIANA SILVA GOMES	E0317 - CEI MARGARIDA MARIA ALVES	153
1353560	MARIANA DE SOUSA LIMA	E0306 - CEI DR MANOEL ALVES SILVA	234

Campinas, 09 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº155, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da escola privada de Educação Infantil S.B.Z. ESCOLA INFANTIL LTDA, CNPJ05.471.600/0001-51, matriz, situada na Rua Elias de Souza, nº 145, Vila Industrial, Campinas/SP, conforme consta no processo SEI PMC.2022.00087727-06:

I - Luciano Alves dos Reis, matrícula 119.624-3, Diretor do Departamento Pedagógico;

II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

III - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

V - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;

VI - Eduardo Souza Bastos, matrícula 139.208-5, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar;

VII - João Martins, matrícula 127.950-5, Supervisor Educacional do Naed Sul (Titular);

VIII - Anderson Missio, matrícula 108.190-0, Supervisor Educacional do Naed Sul (Suplente).

Art. 2º Ficam convocados os integrantes da comissão para a primeira reunião de trabalho que ocorrerá dia 17/11/2022, quinta-feira, das 9h às 10h, por meio do link meet.google.com/trx-nhhw-qlq, sob a coordenação da Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.

Art. 3º A Comissão deve emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº - "064/2022"

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00002148-10

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, ferramentas e medidores para suprir necessidades da FUMEC

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/11/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2022 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00086.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: Edital

Campinas, 09 de novembro de 2022

FABIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL FUMEC Nº 01/2020

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia 22/11/2022, às 09h00, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 976 - Centro - Campinas, para realização de reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de:

1) Documento original de identidade com foto;

2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilidades + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado ou seu procurador, devidamente documentado.

CARGO 001: AGENTE ADMINISTRATIVO

	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HABILITADOS*	CLASSIF.
1	8026374-7	RAFAELA HELEOTERIO DOS SANTOS	25044600-1	LG	38º
2	8022276-5	MARINA FERNANDES MORETTI	44044578	LG	39º
3	8034482-8	JULIA WEITZ	41171582	LG	40º
4	7997267-5	PRISCILA FERREIRA MATOS	43771024	PPP	11º
5	8040545-2	MAIRA CRISTINA DE SA	40315826	LG	41º

* LG - Lista de classificação Geral PPP - Pessoa Preta/Parda

Campinas, 09 de novembro de 2022

JULIO K. YOSHINO

Gerente de Recursos Humanos - FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEI nº: 2021.00051976-38

Data: 25/06/2021

Interessado: Congregação dos Sagrados Corações

CNPJ: 17.216.227/0001-71

Imóvel: 3442.44.29.0041.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Templo - IPTU - Extensão DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária da entidade aos fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) decorrentes da propriedade do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3442.44.29.0041.01001, a partir do fato gerador ocorrido em 01/01/2019, haja vista que o imóvel integra o patrimônio do interessado desde 10/12/2018, conforme R.10 da matrícula nº 50.637 - 3º O.R.I; que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária a partir de 1/01/2014, conforme protocolo SEI nº PMC.2020.00053061-86, cuja decisão foi publicada no DOM de 09/11/2022; e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal de 1988, do art. 58, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001, do art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e da IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado o seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 09 de novembro de 2022

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMF Nº 15, 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a forma dos requerimentos e outros procedimentos necessários à aplicação da Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Atração de Novos Investimentos e Geração de Empregos, estabelecendo mecanismos de incentivo para atração e ampliação de novos negócios no município de Campinas e do Decreto n. 22.166, de 7 de junho de 2022, que regulamenta a Lei n.º 16.174, de 21 de dezembro de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos I e III do art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, art. 27 da Lei Municipal nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021 e no art. 17 do Decreto nº 22.166, de 7 de junho de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de definir a forma dos requerimentos e outros procedimentos necessários à aplicação da Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Atração de Novos Investimentos e Geração de Empregos, estabelecendo mecanismos de incentivo para atração e ampliação de novos negócios no município de Campinas e seu regulamento, Decreto n. 22.166, de 7 de junho de 2022

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I DO REQUERIMENTO INICIAL

Art. 1º Os incentivos fiscais previstos na Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021, deverão ser solicitados mediante requerimento específico dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, disponível na página de Incentivos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado dos respectivos Anexos e dos seguintes documentos e informações:

I - Da Empresa:

- a) ato constitutivo e suas alterações, ou ato consolidado, registrado nos órgãos competentes, ou demais atos de constituição aplicáveis nos termos da legislação específica;
- b) ata de eleição do representante que possua poderes para representar a pessoa jurídica perante a Administração Pública Municipal, conforme indicado nos atos constitutivos, registrada nos órgãos competentes, ou demais atos de outorga de poderes de representação emitidos nos termos da legislação específica;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo, se contribuinte do ICMS;
- e) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- f) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de São Paulo;
- g) relatório contendo detalhamento das receitas auferidas, com abrangência de 2 (dois) exercícios completos anteriores à data do requerimento, com segmentação por CNAE e, havendo receita de prestação de serviço, por código do serviço de acordo com a Lista Anexa à Lei Municipal nº 12.392, de 25 de outubro de 2005;
- h) as últimas duas Demonstrações do Resultado do Exercício;
- i) os últimos dois Balanços Patrimoniais;
- j) as notas explicativas às demonstrações contábeis das alíneas “h” e “i”;
- k) tratando-se de expansão, a última Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, transmitida por meio do GDRAIS ou informações trabalhistas do ano base transmitidas pelo eSocial, e o Livro ou a Ficha de Registro de Empregados;
- l) tratando-se de expansão, os Resumos de Entradas e Resumos de Saídas por Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP e Informações para DIPAM B das Guias de Informação de Apuração do ICMS - GIA dos 2 (dois) anos civis anteriores ao do requerimento.

II - do Signatário:

- a) documento oficial em que conste a assinatura e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;
- b) tratando-se de procurador, original ou cópia autenticada de procuração, com outorga expressa de poderes para representar os interesses da empresa junto à Administração Pública Municipal e documento oficial do outorgante, em que conste a assinatura e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF.

III - de cada imóvel onde ocorrerá a instalação ou expansão:

- a) matrícula emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data do requerimento;
- b) tratando-se de posse a qualquer título, o instrumento particular respectivo, com certificação de autoria das assinaturas das partes, em que se tenha convenção de responsabilidade da empresa requerente pelo recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

IV - do Projeto de Investimento:

- a) Anexos I.A e I.B, conforme modelos disponibilizados na página de Incentivos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) projeto arquitetônico da obra de instalação ou expansão;
- c) contrato de empreitada global ou built to suit, quando houver.

§ 1º O requerimento e demais documentos listados nos incisos do caput deste artigo deverão ser protocolados nos termos do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa SMF nº 10/2022, em formato .pdf, ressalvados os documentos contidos no inciso IV, “a”, que deverão ser em formato .xlsx.

§ 2º Os documentos previstos nas alíneas “h” e “i” do inciso I do caput deste artigo deverão estar assinados, nos termos do § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) exercícios, os documentos previstos nas alíneas “g” a “i” do inciso I do caput deste artigo deverão ser apresentados relativamente ao período entre a data da constituição e a data do requerimento inicial.

§ 4º A inscrição mobiliária da obra de construção civil no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias deverá ser comunicada à Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais - CSAIF tão logo seja realizada, por meio do endereço eletrônico incentivosfiscais@campinas.sp.gov.br.

§ 5º Tratando-se de grupo econômico, os documentos constantes dos incisos I e II do caput deste artigo deverão ser apresentados relativamente a cada uma das empresas que integrem o Projeto de Investimento.

§ 6º A regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Campinas será verificada, por meio dos sistemas internos, em até 5 (cinco) dias contados da data do protocolo do requerimento inicial, assegurada a possibilidade de apresentar a Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem em conjunto com os demais documentos listados no caput deste artigo.

**CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 2º. Para fins de comprovação da realização dos valores do Projeto de Investimento, observados os prazos nos incisos I e II do art. 19 da Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021, deverão ser apresentados, relativamente ao ano de investimento ou de operação a que se referir a prestação de contas:

I - em relação aos investimentos realizados:

- a) conta contábil da obra no Livro Razão Analítico ou Livro Razão específico da obra;

- b) plano de contas contábeis;

c) relatório discriminado de todos os desembolsos a título de investimentos, indicando o saldo dos investimentos, a descrição dos desembolsos, a data de realização, o número do documento fiscal correspondente e o valor;

- d) último Balanço Patrimonial;

- e) última Demonstração do Resultado do Exercício.

II - em relação aos postos de trabalho diretos gerados e ao cumprimento do art. 11 da Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021;

a) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS enviada por meio do GDRAIS ou informações trabalhistas transmitidas pelo eSocial, ou por outro meio que vier a substituí-los;

- b) Livro ou Ficha de Registro de Empregados;

c) relatório contendo a relação de empregados e o domicílio destes ao final de cada ano de operação.

III - em relação ao valor adicionado fiscal:

a) Resumo de Entradas e Resumo de Saídas por CFOP e Informações para DIPAM B das GIAs ou outro documento que vier a substituí-los;

b) recibos de envio das GIAs para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou outro documento que vier a substituí-los.

IV - em relação à regularidade fiscal e cadastral:

- a) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

- b) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de São Paulo;

V - em relação à comprovação das destinações previstas nos arts. 9º e 10 da Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021:

a) os registros da Escrituração Contábil Fiscal - ECF que contenham a base de cálculo final, o valor do imposto de renda da pessoa jurídica e a dedução das doações realizadas;

- b) os comprovantes de depósitos emitidos pelas entidades beneficiadas.

VI - Anexos II.A e II.B preenchidos, conforme modelos disponibilizados na página de Incentivos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O requerimento e demais documentos listados nos incisos do caput deste artigo deverão ser protocolados nos termos do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa SMF nº 10/2022, em formato .pdf, ressalvados os documentos contidos nos incisos I, “c”, II, “c” e VI, que deverão ser em formato .xlsx.

§ 2º Para efeitos do disposto no inciso I do parágrafo único do art. 19 da Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021, considera-se exercício cada período de um ano, contado da data do protocolo do requerimento inicial ou da data que constar como início na decisão de deferimento dos incentivos.

§ 3º Os documentos previstos nas alíneas “d” e “e” do inciso I do caput deste artigo deverão estar assinados, nos termos do § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 4º Os documentos constantes do inciso IV do caput deste artigo deverão ser apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade no momento da prestação de contas.

§ 5º A regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Campinas será verificada, por meio dos sistemas internos, em até 5 (cinco) dias contados da data do protocolo da prestação de contas, assegurada à empresa incentivada a possibilidade de apresentar a Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem em conjunto com os demais documentos listados no caput deste artigo.

Art. 3º. Para a prestação de contas decorrente do início da operação do projeto de instalação ou expansão, observados o inciso II do parágrafo único do art. 19 da Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021 e o art. 15 do Decreto nº 22.166, de 7 de junho de 2022, deverão ser apresentados os documentos listados nos incisos I, “a” a “c” do caput do art. 2º desta Instrução Normativa, relativamente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a data comunicada como início da operação.

Art. 4º. Para fins do parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 22.166, de 7 de junho de 2022, considera-se vinculação a identificação do projeto de investimento como local da prestação do serviço ou como destino dos bens, na respectiva nota fiscal ou nos documentos de importação.

Parágrafo único. Eventual transferência de bens para o Projeto de Investimento e sua utilização neste poderão ser comprovadas por meio de outros documentos não listados no caput deste artigo.

**CAPÍTULO III
DO REENQUADRAMENTO**

Art. 5º. No caso do reenquadramento da empresa incentivada, nos termos do art. 20 da Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021, a pedido ou de ofício, deverão ser novamente apresentados os documentos do inciso IV do caput do art. 1º desta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO IV
DO REQUERIMENTO EXTRAORDINÁRIO**

Art. 6º. Em face da ocorrência de eventos não atribuíveis à empresa incentivada, que guardem correlação com atrasos à implantação do projeto nos prazos previstos pelo art. 7º da Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021, deverá ser formalizado, nos termos do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa SMF nº 10/2022, requerimento específico para ampliação do prazo para investimentos, com detalhamento do evento, do agente causador e do novo cronograma dos investimentos, que será analisado pela autoridade administrativa competente.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º. Para fins de aplicação do § 2º do art. 7º da Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021, tendo como base unicamente a pontuação do critério Investimento no Anexo II da referida Lei, considera-se investimento de valor relevante aquele de que resultem 32 (trinta e dois) pontos ou mais.

Art. 8º. Em caso de alteração do endereço do projeto de investimentos, a continuidade dos incentivos concedidos dependerá de deferimento em novo requerimento, instruído nos termos do art. 1º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Havendo deferimento, o período já fruído de incentivos será deduzido do prazo total concedido nos termos do art. 4º e Anexo III, ambos da Lei nº 16.174, de 21 de dezembro de 2021

Art. 9º. A ausência de determinado documento, informação ou certidão poderá ser suprida de ofício nos casos em que for possível obtê-los por meio dos sistemas informatizados integrados do Município de Campinas.

Art. 10º. Faculta-se à autoridade administrativa competente requerer documentos adicionais que julgar necessários para a verificação do atingimento dos valores projetados, do cumprimento dos demais requisitos exigidos para concessão ou manutenção dos incentivos fiscais ou para proceder ao reenquadramento de empresa incentivada.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de novembro de 2022

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Nº 01/2022

A Secretaria Municipal Finanças em conformidade com o Decreto n. 16.993 de 11/02/2010 Publicado no DOM de 12/02/2010, que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados em Decorrencia das Atividades de Gestão Orçamentária, Financeira e Tributária da Administração Direta Municipal, com as alterações dispostas no Decreto 20.054 de 25/10/2018 publicado no DOM de 29/10/2019, e tendo em vista a aprovação da PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, protocolado administrativo SEI Nº 2022.00081046-90, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os lotes de documentos que integram o referido protocolado administrativo, e abaixo identificados, serão eliminados.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

1 - Processos de atualização cadastral com eliminação em 1 (um) ano após o exercício de alteração cadastral, alterados até o exercício de 2020 - Série Documental C1;

2 - Processos de certidão de área construída, com eliminação em 1 (um) ano após o exercício de emissão da certidão, cujas emissões ocorreram até o exercício de 2020 - Série Documental C2;

3 - Processos de certidão de Valor Venal (exercício atual), com eliminação em 1 (um) ano após o exercício de emissão da certidão, cujas emissões ocorreram até o exercício de 2020 - Série Documental C3;

4 - Processos de certidão de Valor Venal (exercício atual), com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C3;

5 - Processos de certidão de Valor Venal (exercícios anteriores), com eliminação em 1 (um) ano após o exercício de emissão da certidão, cujas emissões ocorreram até o exercício de 2020 - Série Documental C4;

6 - Processos de certidão Negativa de Lançamento, com eliminação em 1 (um) ano após o exercício de emissão da certidão, cujas emissões ocorreram até o exercício de 2020 - Série Documental C5;

7 - Processos de cancelamento de isenção de IPTU, com eliminação em 1 (um) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2020 - Série Documental C6;

8 - Processos de imunidade de IPTU, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C7;

9 - Processos de não incidência do ITBI, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C8;

10 - Processos de isenção de IPTU para área de preservação ambiental ou permanente, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C9;

11 - Processos de isenção de IPTU para Aposentados/Pensionistas, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C10;

12 - Processos de isenção de IPTU para clubes e entidades desportivas, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C11;

13 - Processos de isenção de IPTU para Habitação Popular, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C12;

14 - Processos de isenção de IPTU para imóveis tombados, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C13;

15 - Processos de alteração cadastral, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C16;

16 - Processos de ordem de Fiscalização, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C17;

17 - Processos de revisão de lançamento de IPTU, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, por se tratar de processos cujo valor venal do imposto (IPTU) é inferior a 1.600.000,00 UFIC's, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C18;

18 - Processos de revisão de lançamento de taxas imobiliárias, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C19;

19 - Processos de Pagamento, com eliminação em 10 (dez) anos após o exercício, referente ao ano de 2011 - Série Documental B6;

20 - Processos de Adiantamentos, com eliminação em 04 (quatro) anos após o exerci-

cio, referente ao ano de 2017- Série Documental B8;

21 - Processos de Certidão Negativa de Qualquer Origem/Regularidade Fiscal, com eliminação em 01 (um) ano após o exercício da emissão da certidão negativa, emitidas no ano de 2020, - Série documental E1;

22 - Processos de solicitação de Certidão Negativa de Débito Simulada, com eliminação em 01 (um) ano após o exercício da emissão da certidão, emitidas no ano de 2020 - Série documental E3;

23 - Processos de Certidão Regularidade Fiscal, com eliminação em 01 (um) ano após o exercício da emissão da certidão, emitidas no ano de 2020 - Série documental E4;

24 - Processos de alocação de pagamento, com eliminação em 6 (seis) anos do exercício da efetivação da alocação, finalizados até o ano de 2015 - Série documental E15;

25 - Processos de cancelamento de débito, com eliminação em 6 (seis) anos após a data do exercício de cancelamento, finalizados até o ano de 2015 - Série documental E16;

26 - Processos de compensação ou aproveitamento de crédito, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício da efetivação da compensação para os processos com valor inferior a 10.000 UFIC's e eliminação em 10 (dez) anos após o exercício da efetivação da compensação de processos com valores acima de 10.000 UFIC's, finalizados até o ano de 2011 - Série documental E17;

27 - Processos de baixa de pagamento, com eliminação em 6 (seis) anos a partir do exercício da efetivação da baixa, finalizados até o ano de 2015 - Série documental E18;

28 - Processos para Conversão de IPTU, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício da efetivação da conversão para os processos com valor inferior a 10.000 UFIC's e eliminação em 10 (dez) anos para processos com valor superior a 10.000 UFIC's, finalizados até o ano de 2011 - Série documental E19;

29 - Processos de restituição de pagamentos, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício da efetivação da restituição para os processos com valor inferior a 10.000 UFIC's e eliminação em 10 (dez) anos para processos com valor superior a 10.000 UFIC's, finalizados até o ano de 2011 - Série documental E21;

30 - Processos de solicitação de Certidão Positiva de Débito Simulada com eliminação em 01 (um) ano após o exercício da emissão da certidão, emitidas nos anos de 2020 - Série documental E23;

31 - Conciliação Bancária com eliminação em 06 (seis) anos após o exercício, referente ao ano de 2015 - Série documental A12;

32 - Processos de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção do crédito, cujas extinções tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D1;

33 - Processos de impugnação de AIIM, com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção do crédito, cujas extinções tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D2;

34 - Processos de impugnação de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio (TFA) e de Funcionamento (TFF), com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção do crédito, cujas extinções tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D3;

35 - Processos de impugnação de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção do crédito, cujas extinções tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D4;

36 - Processos de restituição, compensação, aproveitamento ou isenção ISSQN, TFA ou TFF, com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção da isenção ou do indeferimento do pedido ou ainda do não conhecimento, indeferimento ou reconhecimento do direito ao pedido de restituição, compensação ou aproveitamento de crédito, cuja efetivação do direito ao crédito, indeferimento ou não conhecimento do pedido tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D5;

37 - Processos de imunidade tributária com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção da imunidade ou do indeferimento do pedido, cujas extinções de imunidade ou indeferimentos de pedido tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D6;

38 - Processos de questionamento de Carta de Cobrança, com eliminação em 1 (um) ano após a resposta ao interessado, cujas respostas tenham ocorrido até 31/12/2020 - Série documental D7;

39 - Processos de recurso voluntário, com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção do crédito, cujas extinções de crédito tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D8;

40 - Processos de convocação para prestação de depoimento ou relatórios, com eliminação em 1 (um) ano após resposta ao interessado, cujas respostas tenham ocorrido até 31/12/2020 - Série documental D9;

41 - Processos de estimativa de ISSQN com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção do crédito, cujas extinções tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D10;

42 - Processos de Certidão de Tempo de Inscrição Municipal, com eliminação em 1 (um) ano após exercício da emissão do documento, cujas emissões tenham ocorrido até 31/12/2020 - Série documental D12;

43 - Processos de declaração de contribuinte não inscrito no ISSQN, com eliminação em 1 (um) ano após exercício da emissão do documento, cujas emissões tenham ocorrido até 31/12/2020 - Série documental D13;

44 - Processos de Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDF), com eliminação em 6 (seis) anos após exercício da emissão da autorização, cujas emissões tenham ocorrido até 31/12/2015 - Série documental D14;

45 - Processos de encerramento de inscrição de autônomo, com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção do crédito, cujas extinções tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D15;

46 - Processo para Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (DEMEPP) / TICO-Tratamento de Incentivo ao contribuinte, com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção do crédito ou da não produção de efeitos, cuja extinção ou não produção de efeitos tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D16;

47 - Processos de Suspensão de Eficácia de inscrição de ISSQN, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício da reativação ou encerramento da inscrição, cujas reativações ou encerramentos tenham ocorrido até 31/12/2015 - Série documental D17;

48 - Processos de lançamento e revisão de lançamento de ISSQN, com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção do crédito, cujas extinções tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D18;

49 - Processos de enquadramento/reenquadramento de regime de lançamento de ISSQN, com eliminação em 8 (oito) anos após o exercício da extinção do crédito em casos em que a alteração de regime foi realizada pela autoridade fiscal ou da decisão de indeferiu ou não conheceu o pedido de enquadramento, cujas extinções, não conhecimentos ou indeferimentos tenham ocorrido até 31/12/2013 - Série documental D19;

50 - Processos de Regime Especial de ISSQN relacionados a obrigações acessórias com eliminação 6 (seis) anos após o exercício não-conhecimento, deferimento ou in-

deferimento do pedido, e que tenham ocorrido até 31/12/2015 - Série documental D20;

51 - Processos de Regime Especial de ISSQN, não relacionados com obrigação acessória, com eliminação 6 (seis) anos após o exercício da extinção do regime, não-conhecimento ou indeferimento do pedido, e que tenham ocorrido até 31/12/2015 - Série documental D21;

52 - Processos de Cancelamento / Substituição / Correção de Escrituração de NFS-e ou Pedido de Inscrição no Sistema de NFS-e/ISS Digital ou ainda Pedido de Cancelamento de talão impresso de NF, com eliminação em 3 (três) anos após a decisão de não conhecimento, deferimento ou indeferimento do pedido, e que tenham ocorrido até 31/12/2018 - Série documental D22;

53 - Processos referentes à Consulta Tributária com eliminação em 1 (um) ano após a resposta à consulta, cuja resposta tenha sido dada até 31/12/2020 - Série documental D23;

54 - Processos referentes a CENE - Cadastro de Empresas Não Estabelecidas no Município, com eliminação em 3 (três) anos após a decisão de não conhecimento, deferimento ou indeferimento do pedido, e que tenham ocorrido até 31/12/2018 - Série documental D24;

55 - Processos referentes à Diferença de DMS e EDF - (Declarado X Pago) com eliminação em 5 (cinco) anos após a decisão de não conhecimento, deferimento ou indeferimento do pedido, e que tenham ocorrido até 31/12/2016 - Série documental D25;

56 - Processos referentes à Atualização Cadastral com eliminação em 5 (cinco) anos após a decisão de não conhecimento, deferimento ou indeferimento do pedido, e que tenham ocorrido até 31/12/2016 - Série documental D26;

57 - Processos referentes a Pedido de Encerramento de inscrição Municipal de Obras/Reforma/Demolição, com eliminação em 3 (três) anos após a decisão de não conhecimento, deferimento ou indeferimento do pedido, e que tenham ocorrido até 31/12/2018 - Série documental D27;

58 - Processos referentes a Simples Nacional (Solicitação de Inclusão no SN e pedido de reconsideração de decisão de indeferimento e Publicação de Termo de Exclusão do SN e sua impugnação), com eliminação em 5 (cinco) anos após a decisão de não conhecimento, deferimento ou indeferimento do pedido de inclusão no Simples Nacional ou da decisão do pedido de reconsideração contra decisão de indeferimento ou da publicação do termo de Exclusão do SN ou da decisão sobre a sua impugnação, e que tenham ocorrido até 31/12/2016 - Série documental D28;

59 - Processos referentes ao Simples Nacional (Lavratura de Termo de Exclusão do Simples Nacional ou sua impugnação), com eliminação em 5 (cinco) anos após a extinção do crédito, cuja extinção tenha ocorrido até 31/12/2016 - Série documental D29;

60 - Processos relativos à Denúncia Fiscal, com eliminação em 1 (um) ano após a manifestação sobre as providências a serem tomadas, cuja manifestação tenha ocorrido até 31/12/2020 - Série documental D30;

61 - Processos relativos à Remissão, com eliminação em 1 (um) ano após a decisão de não conhecimento, deferimento ou indeferimento do pedido, cuja decisão tenha se efetivado até 31/12/2020 - Série documental D31;

62 - Processos relativos à Representação ao Ministério Público, com eliminação em 5 (cinco) anos após a extinção da ação, cujas ações tenham sido extintas até 31/12/2016 - Série documental D32;

63 - Processos relativos à Emissão / Cancelamento / Devolução de carnê de ISSQN com eliminação em 1 (um) ano após o não conhecimento, deferimento ou indeferimento do pedido, e que tenham ocorrido até 31/12/2020 - Série documental D33;

64 - Guia de ITBI, com eliminação em 10 (dez) anos após o exercício de pagamento, cujos pagamentos tenham ocorrido até 2011 - Série documental C15.

Campinas, 09 de novembro de 2022

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 09/11/2022 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2017/03/06721

Interessado(a): CRISTIANE DA SILVA MOTA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00888

Relator(a): Brenno Menezes Soares

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 14/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.01001, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

02) PROCESSO 2017/03/06752

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.02008

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00857

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO -

IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 10/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.02008, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

03) PROCESSO 2017/03/06753

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.03052

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/01083

Relator(a): Paulo Cesar Adani

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU, TAXA DE LIXO E TAXA DE SINISTROS - EXERCÍCIO DE 2015 - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO - ARTIGO 156, INCISO I, DO CTN - EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - ARTIGO 15, § 2º E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Decisão: Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO**, face a renúncia em relação à impugnação dos lançamentos, em razão da extinção do crédito tributário, pelo pagamento do IPTU, da Taxa de Lixo e da Taxa de Sinistros do exercício 2015 (emissão retroativa em 03/2017) para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico supracitado, com a consequente extinção do processo administrativo tributário, nos termos do artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional c/c os artigos 15, § 2º e 85 Lei Municipal 13.104/2007.

04) PROCESSO 2017/03/06754

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.02031

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00859

Relator(a): Paulo Cesar Adani

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 10/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.02031, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

05) PROCESSO 2017/03/06757

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.02034

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00860

Relator(a): José Antonio Khattar

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 10/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.02034, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

06) PROCESSO 2017/03/06760

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.01075
Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00852
Relator(a): João Henrique Marcelino

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 14/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.01075, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

07) PROCESSO 2017/03/06764

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.02057
Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00868
Relator(a): João Henrique Marcelino

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 14/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.02057, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

08) PROCESSO 2017/03/06766

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.02084
Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00874
Relator(a): José Antonio Khattar

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 14/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.02084, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

09) PROCESSO 2017/03/06810

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.01031
Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00842
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por una-

nimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 15/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.02031, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

10) PROCESSO 2017/03/06817

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.02001
Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00855
Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 15/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.02001, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

11) PROCESSO 2018/03/00404

Interessado(a): BRINKS PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA / RE-DETERE REDE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA
Advogado(a): Fábio Caon Pereira - OAB/SP 234.643

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM N°: 003383/2018

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00065

Relator(a): Brenno Menezes Soares

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente Dr. Fábio Caon Pereira, inscrito na OAB/SP sob n.º 234.643, e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o Sr. Julgador João Henrique Marcelino efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, **SUSPENDENDO O SEU JULGAMENTO**, conforme consta do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994, combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Com base no art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, este processo será incluído na pauta da próxima sessão desta câmara julgadora. Declarou-se impedido a participar do julgamento o Sr. Julgador José Antônio Khattar, nos termos do art. 56, VI, da Lei Municipal 8.129/1994, dos arts. 9º, I, e 10 da Lei Municipal 13.104/2007, do art. 14, inciso VI, do Decreto Municipal 11.992/1995.

12) PROCESSO SEI PMC.2022.00002046-87

Interessado(a): REC DOM PEDRO S/A

Advogado(a): Ana Cristina de Castro Ferreira - OAB/SP 165.417

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Sinistros - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3162.53.46.0001.01001

Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00074485-73

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

DECISÃO: O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Após a leitura do relatório e da sustentação oral efetuada pela representante da recorrente Dra. Inessa Silveira de Albuquerque, inscrita na OAB/SP sob n.º 169.825, e do proferimento do voto do relator, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, por unanimidade, com base no voto do relator, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência no DRI/SMF para que: **a)** esclareça acerca da aplicação, em sua integralidade, da decisão proferida pela JRT no Protocolo Administrativo 2012/03/14007, transitada em julgado, em relação ao valor do metro quadrado do terreno e construção considerados para fins de lançamento do IPTU, exercícios de 2012 e seguintes, até a promulgação da Lei Municipal 15.499/2017, incidentes sobre o imóvel cadastrado sob cartográfico n.º 3162.53.46.0001.01001, ou valores distintos considerados para fins de lançamento e respectiva fundamentação legal; **b)** apresente manifestação acerca do laudo técnico de avaliação, elaborado por empresa de avaliação de engenharia acostado com o recurso voluntário, com fundamento no artigo 16-A, §§ 2º e 4º da Lei Municipal 11.111/2001 (e alterações da Lei 16057, de 03/12/2020) e artigo 2º da Lei Municipal 15499/2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
 - DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
 ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2022.00081463-41

Interessado: PAULO CEZAR RODRIGUES NOGUEIRA

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/2007 e Instrução Normativa n.º 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO**

que a repetição do indébito no valor de 2.122,4717 UFIC's referente aos recolhimentos para a(s) parcela(s) 01/11 a 05/11 do carnê IPTU/Taxas lançado em 2021 para o imóvel código cartográfico nº 3244.23.98.0210.00000, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M. 31/10/2022, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00083881-91

Interessado: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de R\$7.6390 UFIC - decorrente dos pagamentos efetuados para as parcelas 03/11 e 04/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2022, do imóvel cadastrado sob o nº 3433.21.50.0471.00000, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas reemissões ocorridas em 06/2022, para aproveitamento proporcional de 43,8195 UFIC's em cada unidade(s) originada(s) 3433.21.50.0477.01001 e 3433.21.50.0472.01001, nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 09 de novembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2021.00002422-52

Interessado: Valdir Palombo

Código Cartográfico: 3262.14.05.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2015 a 2019 (emissão retroativa 12/2020) e 2020 (emissão 12/2020), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3262.14.05.0001.01001**, tendo em vista que o valor venal atribuído ao imóvel foi devidamente apurado nos termos das Leis Municipais nº 12.446/05, 15.136/15, 15.360/16, combinadas com a Instrução Normativa nº 04/2016 - SMF, e Lei Municipal 15.499/2017, e respeitadas as disposições do artigo 16-B da Lei Municipal 11.111/2001 e que, regularmente notificado para apresentar laudo técnico, dentro do padrão estabelecido pela Lei Municipal 16.057/2020, regulamentada pelas IN SMF 08/2021 e 10/2021, o interessado permaneceu inerte incorrendo, incidindo no disposto no § 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, bem como pelo fato de não ter o interessado logrado êxito na comprovação da alegada atividade rural desenvolvida no imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, conforme disposições do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, combinadas com o artigo 29 da Lei Federal 5.172/1966 e arquivo 15 do Decreto Lei 57/1966, posto que regularmente notificado, por meio de publicação no D.O.M. de 31/08/2022, para apresentar documentos essenciais à análise do pedido formulado, permaneceu inerte, incorrendo novamente nas disposições do § 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, sendo certo que o serviço público de coleta de lixo está disponível para o imóvel em questão, há mais de dez anos, conforme atestado pelo Departamento de Limpeza Urbana - DLU, no âmbito do protocolo PMC.2020.00014324-03, nos termos dos artigos 2º, 3º e 8º da Lei Municipal 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00002423-33

Interessado: Odair Carlos Fantini

Código Cartográfico: 3262.14.12.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2015 a 2019 (retroativos 12/2020), e 2020 (emissão 12/2020), para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico 3262.14.12.0001.01001**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado, o interessado não logrou comprovar o uso rural do imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, Decreto Municipal 19.723/2017 e Decreto-Lei Federal nº 57/1966, limitando-se a informar que desenvolve agricultura familiar no imóvel, e no que tange à contestação do valor venal do imóvel, não merece acolhida visto que o valor venal do terreno foi corretamente apurado, posto que o valor do metro quadrado de terreno aplicável aos exercícios de 2015 a 2017, correspondente à 21,7407 UFIC/m2, foi apurado nos termos da Instrução Normativa SMF nº 04/2016 e Lei 11.111/2001, combinada, respectivamente, com as Plantas Genéricas de Valores instituídas pelas Leis Municipais nº 12.446/05, 15.136/15 e 15.360/16 e, para os exercícios de 2018 e seguintes, o valor de 187,0175 UFIC/m2, em conformidade com a Lei Municipal nº 15.499/2017, conforme consta no âmbito do protocolo PMC.2020.00014317-76, e que, ainda, regularmente notificado para apresentar laudo técnico nos termos da Lei Municipal 16.057/2020, regulamentada pelas IN SMF 08/2021 e 10/2021, o interessado permaneceu inerte, incorrendo no disposto no § 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2021.00009632-35 e anexo PMC.2022.00015149-06

Interessado: Construtora M.F.R. Ltda e Dom Pedro I Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Renato Henrique Pares Schroeder/ Carlos César Francisco
Código Cartográfico: 3262.44.74.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 66 combinado com os artigos 4º, 69, 70, 82 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência expressa do pedido de revisão dos lançamentos tributários da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 e 2022**, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3262.44.74.0001.00000**, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e **certifico que resta prejudicada a análise do mérito quanto a isenção do IPTU** exercícios de 2021 e 2022, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, face a perda do seu objeto, tendo em vista que a isenção já foi concedida para o IPTU, através de decisão da Junta de Recursos Tributários proferida nos autos do processo administrativo PMC.2020.00003369-07, publicada no D.O.M. de 13/05/2021, que manteve a decisão de 1ª instância na integralidade, a qual concedeu a isenção do IPTU requerida para os exercícios de 2020 a 2023.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00010232-36 e anexo PMC.2022.00014499-00

Interessado: TERRAZUL LO SPE LTDA

Código Cartográfico: 3341.23.09.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes aos exercícios de 2021 e 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3341.23.09.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº PMC.2021.00035373-34.

Protocolado: PMC.2021.00012565-08

Interessada: ELIZABETH RITA DE AZEVEDO

Código Cartográfico: 3414.32.05.0168.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **não conheço** do pedido de revisão de lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.32.05.0168.01001**, nos termos do artigo 83, inciso I, da lei supra citada, posto que o pedido foi protocolizado em 26/02/2021, portanto intempestivamente, ultrapassando prazo assinalado em Edital de Lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, publicado na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 14/01/2021, para interposição de impugnações dos lançamentos tributários referidos, ficando, desde já, a **Interessada, intimada a, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00003993-21

Interessado: MARIA LUCIENE DA SILVA

Código Cartográfico: 3442.52.20.0287.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3442.52.20.0287.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº 2019/11/2108.

Protocolado: PMC.2022.00005349-89

Interessado: LUIZA LETÍCIA REBEQUE FORLI

Código Cartográfico: 3432.32.63.0081.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3432.32.63.0081.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2007/03/02194.

Protocolado: PMC.2022.00006041-97

Interessado: CENTRO ESPÍRITA SANTUÁRIO NOSSO LAR BEZERRA DE MENEZES

Código Cartográfico: 3414.32.53.0708.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.32.53.0708.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº PMC.2021.00055102-12.

Protocolado: PMC.2022.00011078-55 e anexo PMC.2022.00011098-07

Interessado: DESLANDI TORRES

Código Cartográfico: 3461.24.74.0080.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3461.24.74.0080.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº 2020/11/12124.

Protocolados: PMC.2022.00011888-39 e anexados PMC.2022.00011896-49 e PMC.2022.00011901-41

Interessado: Associação Atlética Ponte Preta
Códigos Cartográficos: 3411.54.05.0001.01001, 3423.32.95.0690.01001 e 3423.53.27.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU, referentes ao exercício de 2022, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3411.54.05.0001.01001, 3423.32.95.0690.01001 e 3423.53.27.0001.01001, haja vista que a isenção do IPTU que embasa a presente impugnação restou indeferida através de decisão tornada definitiva proferida no protocolado PMC.2021.00069800-51, em face da irregularidade fiscal do interessado, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal 19.730/2017.

Protocolado: PMC.2022.00013484-61

Interessado: TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3421.44.90.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.44.90.0001.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº PMC.2021.00062701-93.

Protocolado: PMC.2022.00014257-17

Interessado: Antônio Carlos Ferreira Júnior

Código Cartográfico: 3232.24.46.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento de IPTU para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3232.24.46.0001.01001, referente ao exercício de 2022, tendo em vista que o imóvel está inserido no perímetro urbano e é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no artigo 32, § 1º do CTN e Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme comprovado no protocolo PMC.2019.00033584-81, bem como mesmo regularmente notificado por meio de publicação no D.O.M. em 08/09/2022, o impugnante não apresentou os documentos solicitados imprescindíveis à comprovação do alegado uso do imóvel em atividade rural com cunho mercantil, prevista no artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo Decreto 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, assim como não apresentou a documentação necessária ao reconhecimento da alegada existência de Área de Preservação Permanente (APP) estatuída no artigo 4º, inciso V da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto 19.723/2017, nem apresentou qualquer justificativa para a sua omissão, incorrendo assim na aplicação do disposto no § 2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00014943-61

Interessado: Natali Beatriz Félix Di Donato

Cartográfico: 3214.11.17.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, referentes ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3214.11.17.0001.01001, tendo em vista que, no que tange ao IPTU, no âmbito do protocolado PMC.2020.00036087-97 restou comprovado que o imóvel está inserido no perímetro urbano e dispões melhoramentos mínimos previstos no artigo 32 da Lei Federal 5.172/1966, na forma de II - abastecimento de água, desde 1978; III - sistema de esgotos sanitários, desde 2003; IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar, há mais de cinco anos e V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros, ao menos desde 2001, e que o crédito tributário foi corretamente constituído nos termos da Lei Municipal nº 11.111/2001 e 15.499/2017, sendo certo que o valor venal do metro quadrado atribuído para a Gleba 039, correspondente a 181,7638 UFIC/m², abrangida por duas regiões fiscais distintas prevalecendo o valor mais alto dentre aqueles atribuídos a essas regiões, ou seja, o índice fiscal de 181,7638 UFIC/m², referente à Região Fiscal nº 05 (denominada "Riviera Barão, Lagoa Serena e Espaço e Verde I e II"), de acordo com o inciso II do Art. 4º da Lei Municipal 15.499/2017 - PGV, e que mesmo regularmente notificado, o impugnante não logrou comprovar o uso rural do imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo Decreto nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, combinados com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966, posto que deixou de apresentar documentação atinente à aquisição de insumos, notas fiscais relacionadas à venda da produção e eventual contrato de arrendamento. Com relação à contestação do lançamento da **Taxa de Lixo**, o Departamento de Limpeza Urbana - DLU atestou em 2021, também no âmbito do protocolado PMC.2020.00036087-97, a disponibilidade do serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo para o imóvel do interessado, com frequência diária etendo sua implantação ocorrido no ano de 2014, nos termos dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, combinados com o disposto nos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários - JRT, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2022.00015157-16

Interessado: João Izaías de Oliveira

Código Cartográfico: 3423.43.46.0288.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.43.46.0288.01001, cancelando-o e reemitindo-o, reduzindo-se o padrão construtivo de NRH 5 para NRH 4, mantendo-se demais dados e fatores

inalterados, de acordo com os artigos 18-I da Lei 11.111/2001 e 52 combinado com a PIC da Tabela I do decreto nº 19.723/2017, conforme PIC apresentada pelo recorrente no documento SEI nº 6314908, corroborada pelas fotos anexas ao documento SEI nº 6314689, consubstanciado nos termos do artigo 145, inciso I da Lei Federal 5.172/1966 (CTN). Estas alterações deverão ser providenciadas para os exercícios de 2023 em diante, caso não sejam processadas no decorrer do exercício de 2022. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2022.00015161-94

Interessado: João Izaías de Oliveira

Código Cartográfico: 3423.43.46.0300.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU exercício 2022, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3423.43.46.0300.01001, cancelando-o e reemitindo-o, reduzindo-se o padrão construtivo de NRH 5 para NRH 4, mantendo-se demais dados e fatores inalterados, de acordo com os artigos 18-I da Lei 11.111/2001 e 52 combinado com a PIC da Tabela I do decreto nº 19.723/2017, conforme PIC apresentada pelo recorrente no documento SEI nº 6311523, corroborada pelas fotos anexas ao documento SEI nº 6311528, consubstanciado nos termos do artigo 145, inciso I, da Lei Federal 5.172/1966-CTN. Estas alterações deverão ser providenciadas para os exercícios de 2023 em diante, caso não sejam processadas no decorrer do exercício de 2022. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00015488-01

Interessado: PRI Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Renato Dahlström Hilkner

Código Cartográfico: 3414.44.65.0002.01001

Assunto: Revisão/isenção de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 4º, 58, 66, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **homologo o pedido de desistência** do requerimento de revisão/isenção dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2022 para área de preservação ambiental permanente, referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.44.65.0002.01001, em face da expressa desistência do pedido manifestada pelo requerente em 31/10/2022 (doc. 6787447), com fulcro no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer a Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 08 de novembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00078274-18

Interessado: SILVIA HELENA DE OLIVEIRA BARBOSA

Código Cartográfico: 3444.41.15.0301.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081461-80

Interessado: FATIMA APARECIDA PINTO

Código Cartográfico: 3422.12.02.0343.01002

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei

Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de novembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082495-82
 Interessado: EXPEDITO LOPES
 Código Cartográfico: 3223.63.69.0441.00000

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de novembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082551-24
 Interessado: DALCI ROSA DOS SANTOS
 Código Cartográfico: 3343.43.47.0109.00000

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de novembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082777-99
 Interessado: DURVAL REGHINE
 Código Cartográfico: 3421.42.84.0109.01011

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de novembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082916-01
 Interessado: JOÃO BATISTA CASSIANO
 Código Cartográfico: 3251.42.26.0325.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II, e art. 63, parágrafo 1º,

todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de novembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082454-12
 Interessado: FRANCISCO MANOEL DE CARVALHO
 Código Cartográfico: 3431.41.52.0405.00000

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de novembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082966-61
 Interessado: DANIEL BIATO DA CUNHA
 Código Cartográfico: 3433.11.66.0190.00000

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de novembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00083015-09
 Interessado: CELESTE PASQUINI KRAHENBUHL
 Código Cartográfico: 3441.42.75.0077.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de novembro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00083110-59
 Interessado: RAIMUNDO GAMBARO
 Código Cartográfico: 3412.23.03.0358.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082017-17

Interessado: FATIMA LUIZA BAPTISTAO MUCIO

Código Cartográfico: 3443.21.27.1229.01030

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00083285-39

Interessado: Aparecido Marques

Código Cartográfico: 3441.61.07.0540.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 1º, II da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, certifico a **PERDA DE OBJETO** do pedido de isenção de IPTU nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois verifica-se que o(a) Interessado(a) já possui a isenção pleiteada ativa que foi concedida através do protocolo PMC.2021.00060979-71, com decisão publicada no DOM de 07/02/2022.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00084364-21

Interessado: ODAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3433.61.06.0104.00000

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081834-68

Interessado: MAURISA DE SOUZA FLOR

Código Cartográfico: 3443.44.60.0143.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082328-50

Interessado: VALDECIR DONIZETE VIEIRA

Código Cartográfico: 3334.34.62.0553.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00070744-79

Interessado: TEREZINHA DE MELO GALVÃO.

Código Cartográfico: 3434.32.35.0248.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00073591-21

Interessado: MARIZA APARECIDA DE SOUZA

Código Cartográfico: 3423.42.97.0069.01024

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente no §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00074970-19

Interessado: JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3431.42.08.0036.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00075228-11

Interessado: TEREZA MITSUE TANNO

Código Cartográfico: 3414.34.39.0072.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00075613-88

Interessado: JORGE PEREIRA DE SOUZA

Código Cartográfico: 3221.12.75.0596.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00075912-95

Interessado: GRACIANA ROSA DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3263.62.17.0366.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00075329-57

Interessado: MODESTO MALACHIAS

Código Cartográfico: 3442.54.11.0291.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a).

A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00076083-68

Interessado: VALDEMAR FERREIRA DA COSTA

Código Cartográfico: 3433.23.59.0187.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00076124-71

Interessado: IRACEMA FERREIRA

Código Cartográfico: 3344.31.71.0113.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082295-57

Interessado: CLEUSA APARECIDA DE CARVALHO

Código Cartográfico: 3413.31.24.0381.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00074039-87

Interessado: JOSE ANTONIO CHIQUETO

Código Cartográfico: 3431.63.79.0350.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Protocolo: PMC.2022.00093975-51

Interessada: SFA Participações Ltda.

Requerente: Savagnago Supermercados Ltda.

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do Processo SEI nº PMC.2022.00061518-61. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 08 de novembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: 2018/03/5578

Interessado: Tommaso Greco

Código Cartográfico: 5142.62.69.0029.00000

Assunto: Não Incidência do IPTU

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, indefiro o pedido de não incidência do IPTU, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 5142.62.69.0029.00000, tendo em vista que suposta invasão do bem por terceiros não afasta o fato gerador do IPTU, bem como o sujeito passivo, nos termos dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 34 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a doação do imóvel, tratada nos autos do protocolado 2015/10/44974 ainda não foi formalizada, ficando o requerente responsável pelos tributos imobiliários até a lavratura da escritura pública de doação.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 07 de novembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: 2015/10/18430

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo

Códigos Cartográficos:	5124.41.74.0001.00000,	3424.11.13.0450.01001,
3162.54.46.0736.00000,	5122.54.22.0165.00000,	5124.52.15.0014.00000,
5124.41.06.0064.00000,	5124.41.06.0086.00000,	5124.41.06.0108.00000,
5124.41.19.0294.00000,	5123.34.82.0505.00000,	5123.34.82.0585.00000,
5123.62.79.0080.00000,	5123.62.87.7777.01001,	5123.62.87.0020.00000,
5123.62.87.0213.00000,	5124.41.19.0274.00000,	5123.34.55.0694.00000,
5124.13.31.0252.00000,	5124.13.31.0274.00000,	5124.13.31.0296.00000,
5123.34.73.0071.00000,	5123.34.73.0489.00000,	5123.34.95.0154.00000,
5124.13.13.0022.00000,	5123.32.21.0001.00000,	5123.34.77.0249.00000,
5123.34.77.0267.00000,	5123.34.95.0057.00000,	5123.34.73.0507.00000,
5123.34.77.0285.00000,	5123.34.82.0178.00000,	5123.34.95.0136.00000,
5123.34.55.0224.00000,	5123.34.55.0888.00000,	5123.34.73.0525.00000,
5123.34.95.0121.00000,	5123.34.55.0346.00000,	5123.34.55.0730.00000,
5123.34.95.0226.00000,	5124.13.31.0044.00000,	5123.34.55.0571.00000,
5123.34.73.0109.00000,	5123.34.73.0139.00000,	5123.34.77.0143.00000,
5124.13.31.0158.00000,	5124.13.72.0001.00000,	5124.13.72.0144.00000,
5124.13.82.0788.00000,	5124.13.82.0911.00000,	5124.13.82.0848.00000,
5124.14.10.0404.00000,	5124.14.10.0416.00000,	5124.14.10.0508.00000,
5124.13.72.0104.00000,	5124.13.82.0828.00000,	5124.13.82.0376.00000,
5124.14.10.0628.00000,	5124.13.82.0748.00000,	5124.13.82.0768.00000,
5124.13.82.0808.00000,	5124.42.09.0344.00000,	5124.13.72.0022.00000,
5124.13.72.0084.00000,	5124.13.72.0124.00000,	5124.14.10.0608.00000,
5124.13.82.0728.01001,	5124.14.10.0392.00000,	5124.42.09.0324.00000,
5124.42.25.0748.00000,	5124.13.72.0244.00000,	5124.13.82.0648.00000,
5124.42.35.0356.00000,	5124.42.91.0113.00000,	5124.51.31.0162.00000,
5124.51.31.0462.00000,	5124.51.34.0080.00000,	5124.44.89.0067.00000,
5124.51.20.0281.00000,	5124.51.31.0442.00000,	5124.51.34.0040.00000,
5124.51.20.0261.00000,	5124.51.20.0381.00000,	5124.51.31.0142.00000,
5124.51.31.0422.00000,	5124.51.20.0081.00000,	5124.51.20.0101.00000,
5124.51.20.0241.00000,	5124.51.31.0402.00000,	5124.42.91.0133.00000,
5124.44.89.0087.00000,	5124.51.20.0121.00000,	5124.51.31.0042.00000,
5124.42.91.0153.00000,	5124.42.91.0173.00000,	5124.44.89.0147.00000,
5124.51.20.0341.00000,	5124.51.20.0212.00000,	5124.51.20.0301.00000,
5124.51.20.0321.00000,	5124.51.20.0361.00000,	5124.51.13.0228.00000,
5142.21.85.0063.00000,	5142.21.85.0090.00000,	5142.21.97.0308.00000,
5142.22.08.0338.00000,	5142.21.85.0413.00000,	5142.22.15.0183.00000,
5142.22.23.0103.00000,	5142.22.23.0380.00000,	5142.21.85.0075.00000,
5142.22.15.0203.00000,	5142.22.23.0307.00000,	5142.22.26.0268.00000,
5142.21.97.0109.00000,	5142.21.97.0185.00000,	5142.22.23.0212.00000,
5142.22.26.0288.00000,	5142.21.86.0144.00000,	5142.22.04.0040.00000,
5142.22.04.0090.00000,	5142.22.23.0287.00000,	5142.21.97.0170.00000,
5142.21.97.0318.00000,	5142.22.04.0198.00000,	5142.22.15.0143.00000,
5142.22.08.0309.00000,	5142.22.08.0319.00000,	5142.22.23.0059.00000,
5142.22.23.0061.00000,	5142.22.08.0328.00000,	5142.22.08.0348.00000,
5142.22.23.0297.00000,	5142.22.26.0278.00000,	5142.22.04.0050.00000,
5142.22.08.0203.00000,	5142.22.15.0133.00000,	5142.22.15.0277.00000,
5124.14.42.0911.00000,	5124.14.42.0927.00000,	5124.14.52.0207.00000,
5124.14.52.0223.00000,	5124.14.42.0911.00000,	5124.14.42.0927.00000,
5124.14.52.0207.00000,	5124.14.52.0223.00000,	5124.12.10.0074.00000,
5124.12.10.0142.00000,	5124.12.10.0159.00000,	5124.12.10.0278.00000,
5124.14.36.0253.00000,	5124.14.42.0831.00000,	5124.14.48.0001.00000,
5124.14.52.0630.00000,	5124.12.59.0001.00000,	5124.14.42.0943.00000,
5124.14.48.0605.00000,	5124.14.52.0159.00000,	5124.12.10.0001.00000,
5124.12.10.0006.00000,	5124.12.59.0460.00000,	5124.14.48.0233.00000,
5124.12.10.0091.00000,	5124.12.10.0685.00000,	5124.12.59.0556.00000,
5124.14.52.0319.00000,	5124.12.10.0461.00000,	5124.12.10.0705.00000,
5124.12.10.0745.00000,	5124.14.42.0751.00000,	5124.14.36.0153.00000,
5124.14.36.0570.00000,	5124.14.48.0505.00000,	5124.14.52.0710.00000,
5124.12.10.0298.00000,	5124.12.10.0865.00000,	5124.14.36.0610.00000,
5124.14.42.0337.00000,	5124.12.10.0665.00000,	5124.12.10.0845.00000,
5124.12.59.0314.00000,	5124.14.36.0173.00000,	5124.12.10.0825.00000,
5124.14.48.0670.00000,	5124.14.52.0650.00000,	5124.14.52.0670.00000,
5124.12.59.0163.00000,	5124.12.59.0478.00000,	5124.14.36.0590.00000,
5124.14.52.0590.00000,	5124.12.10.0261.00000,	5124.12.10.0316.00000,
5124.14.42.0097.00000,	5124.14.52.0610.00000,	5124.12.10.0227.00000,
5124.12.59.0496.00000,	5124.12.59.0515.00000,	5124.14.42.0783.00000,
5124.14.36.0001.00000,	5124.14.42.0879.00000,	5124.14.52.0111.00000,
5124.14.52.0271.00000,	5124.12.59.0079.00000,	5124.14.36.0316.00000,
5124.14.52.0255.00000,	5124.14.52.0457.00000,	5124.12.10.0725.00000,
5124.14.36.0033.00000,	5124.14.36.0113.00000,	5124.14.42.0702.00000,
5124.14.36.0093.00000,	5124.14.42.0157.00000,	5124.14.52.0690.00000,
5124.14.52.0730.00000,	5124.14.36.0073.00000,	5124.14.42.0001.00000,
5124.14.52.0750.00000,	5124.14.52.0810.00000,	5124.12.10.0591.00000,
5124.12.59.0183.00000,	5124.12.59.0294.00000,	5124.12.59.0586.00000,
5124.12.10.0805.00000,	5124.14.48.0053.00000,	5124.14.48.0113.00000,
5124.14.48.0545.00000,	5124.12.10.0573.00000,	5124.14.42.0735.00000,

5124.14.42.0799.00000,	5124.14.52.0830.00000,	5124.12.10.0108.00000,
5124.12.10.0553.00000,	5124.12.59.0352.00000,	5124.14.36.0630.00000,
5124.12.10.0334.00000,	5124.12.59.0388.00000,	5124.14.36.0347.00000,
5124.14.52.0570.00000,	5124.14.36.0510.00000,	5124.14.36.0550.00000,
5124.14.48.0093.00000,	5124.14.52.0530.00000,	5124.12.10.0785.00000,
5124.14.42.0719.00000,	5124.14.42.1042.00000,	5124.14.52.0143.00000,
5124.12.10.0765.00000,	5124.14.36.0450.00000,	5124.14.42.0767.00000,
5124.14.52.0042.00000,	5124.14.42.0317.00000,	5124.14.42.0600.00000,
5124.14.42.0847.00000,	5124.14.42.1058.00000,	5124.12.10.0040.00000,
5124.12.10.0352.00000,	5124.14.42.0197.00000,	5124.14.42.0257.00000,
5124.12.10.0176.00000,	5124.14.48.0309.00000,	5124.14.52.0239.00000,
5124.14.52.0485.00000,	5124.12.12.0001.00000,	5124.14.42.0377.00000,
5124.14.42.0651.00000,	5124.14.42.0863.00000,	5124.12.10.0023.00000,
5124.12.10.0057.00000,	5124.14.42.0117.00000,	5124.14.42.0617.00000,
5124.14.42.0297.00000,	5124.14.42.0685.00000 e	5124.14.48.0153.00000

Assunto: Cancelamento dos Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de **cancelamento** dos lançamentos das **taxas de coleta, remoção e destinação de lixo**, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos: 5123.34.55.0346.00000, 5142.22.23.0103.00000, 5142.22.15.0203.00000, 5142.22.23.0307.00000, 5142.21.97.0185.00000, 5142.22.26.0288.00000, 5142.22.23.0287.00000, 5142.21.97.0170.00000, 5142.22.23.0059.00000, 5142.22.26.0278.00000, 5142.22.15.0277.00000, para o exercício de 2015, tendo em vista que atendidos pelo serviço público de coleta de lixo, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Certifico a perda de objeto do pleito, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, aos demais imóveis, uma vez que os lançamentos das taxas de coleta de lixo foram cancelados por decisões administrativas proferidas nos protocolados 2012/10/42601, 2013/10/2668, 2013/10/61032, 2014/10/37525, 2015/10/14622 e por decisão judicial (processo nº 5011415-24.2019.4.03.6105).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: 2016/10/8907

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo

Códigos Cartográficos:	5142.22.23.0337.00000,	5142.22.23.0327.00000,
5142.22.08.0059.00000,	5124.14.36.0193.00000,	5142.22.23.0317.00000,
5142.22.08.0034.00000,	5123.34.55.0362.00000,	5142.22.08.0047.00000 e
5123.34.55.0377.00000		

Assunto: Cancelamento dos Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de cancelamento dos lançamentos das taxas de coleta, remoção e destinação de lixo, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos 5142.22.08.0059.00000, 5142.22.23.0317.00000, 5142.22.23.0337.00000 e 5123.34.55.0377.00000, para o exercício de 2014, uma vez que estão de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), tendo em vista a incidência do fato gerador da exação. **Declaro a perda de objeto** do pleito, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, para os imóveis cadastrados pelos cartográficos 5142.22.23.0327.00000, 5124.14.36.0193.00000, 5142.22.08.0034.00000, 5123.34.55.0362.00000 e 5142.22.08.0047.00000, posto que os dois primeiros foram cancelados e os três últimos foram extintos pelo pagamento, nos termos do inciso I, do artigo 156 do CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: 2020/10/5487

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo

Códigos Cartográficos:	5124.24.29.0134.00000,	5124.22.10.0100.00000,
5124.34.36.0110.00000,	5124.23.61.0042.00000,	5142.22.19.0171.00000,
5124.34.73.0001.00000,	5124.51.13.0034.00000,	5122.44.40.0024.00000,
5124.52.15.0337.00000,	3414.22.16.0387.00000,	5142.22.19.0609.00000,
5124.42.25.0629.00000,	5124.41.19.0314.00000,	3412.64.12.0001.00000,
5124.34.36.0281.00000,	5124.34.36.0301.00000,	5124.52.87.0029.00000,
3412.64.16.0585.09001,	5142.22.04.0273.00000,	5122.54.48.0370.00000,
5124.51.86.0229.00000,	5124.51.99.0347.00000,	5124.51.13.0001.00000,
3414.21.40.0494.01001,	5124.51.75.0400.00000,	5124.12.17.0219.00000,
5124.41.19.0374.00000,	5123.34.95.0247.00000,	5124.41.57.0100.00000,
3414.33.08.0164.01001,	5124.62.28.0256.00000,	5124.24.23.0001.00000,
5124.14.52.0335.00000,	5124.24.23.0020.00000,	5124.51.75.0506.00000,
5142.22.23.0035.00000,	3234.53.86.0183.00000,	3343.32.19.0001.00000,
5142.22.33.0091.00000,	5124.41.57.0306.00000	

Assunto: Cancelamento de Lançamentos Tributários

Protocolado: 2015/10/27620

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo
Códigos Cartográficos: 5124.14.36.0173.00000, 5124.14.52.0690.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.12.59.0586.00000, 5124.12.59.0556.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.12.10.0142.00000, 5124.14.42.0767.00000, 5124.12.10.0334.00000, 5124.12.10.0685.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.42.0735.00000, 5124.14.42.0847.00000, 5124.14.36.0550.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.12.59.0219.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.32.0911.00000, 5124.14.48.0173.00000, 5124.14.52.0239.00000, 5124.14.36.0696.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0586.00000, 5124.14.48.0445.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.12.10.0142.00000, 5124.12.10.0685.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.42.0735.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.12.10.0142.00000, 5124.12.10.0334.00000, 5124.14.42.0847.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.36.0001.00000, 5124.14.36.0510.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.59.0079.00000

Assunto: Cancelamento dos Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferir** o pedido de cancelamento dos lançamentos das **taxas de coleta, remoção e destinação de lixo**, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos: 5124.14.36.0173.00000, 5124.14.52.0690.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.12.59.0586.00000, 5124.12.59.0556.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.12.10.0142.00000, 5124.14.42.0767.00000, 5124.12.10.0334.00000, 5124.12.10.0685.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.42.0735.00000, 5124.14.42.0847.00000, 5124.14.36.0550.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.12.59.0219.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.32.0911.00000, 5124.14.48.0173.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.52.0239.00000, 5124.14.36.0696.00000, 5124.14.59.0079.00000, para o exercício de 2013, uma vez que o DLU/SMSP noticiou nos autos do protocolado 2015/10/14622 que o Loteamento Parque Central de Viracopos foi atendido pela coleta de lixo domiciliar até outubro de 2013, motivo pelo qual os lançamentos realizados até tal exercício são regulares, posto que verificada a incidência do fato gerador, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 do CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: 2020/03/69, anexos 2020/03/515 e 2020/10/5179

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo
Códigos Cartográficos: 5124.13.00.0245.00000, 5124.52.39.0040.00000, 5122.54.22.0095.00000, 5122.54.48.0082.00000, 5124.41.19.0001.00000, 3162.63.34.1275.00000, 5124.63.34.1595.00000, 5124.41.19.0120.00000, 5124.13.00.0405.00000, 5124.13.04.0089.00000, 5124.41.06.0302.00000, 5124.13.04.0048.00000, 5124.13.13.0253.00000, 5124.13.04.0297.00000, 5124.13.00.0445.00000, 5124.13.13.0159.00000, 5124.41.06.0342.00000, 5124.13.00.0205.00000, 5124.41.19.0020.00000, 5142.22.19.0588.00000, 5124.23.70.0021.00000, 3423.14.86.0227.01001, 3343.31.93.0001.00000, 3414.22.89.0001.00000, 3414.11.93.0001.00000, 3414.22.58.0120.00000, 3414.22.35.0036.00000, 3414.22.58.0120.00000, 5142.22.23.0011.00000 e 3414.61.76.7002.01002

Assunto: Cancelamento de Lançamentos Tributários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, **declaro a perda de objeto do pedido de cancelamento dos lançamentos do IPTU**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os imóveis cadastrados em nome da União (5124.52.39.0040.00000, 5122.54.40.0024.00000, 5122.54.22.0095.00000, 5122.54.48.0082.00000, 5124.41.19.0001.00000, 3162.63.34.1275.00000, 5124.63.34.1595.00000, 5124.13.04.0089.00000, 5124.41.06.0302.00000, 5124.13.04.0048.00000, 5124.13.13.0253.00000, 5124.13.04.0297.00000, 5124.13.00.0445.00000, 5124.13.13.0159.00000, 5124.41.06.0342.00000, 5142.22.19.0588.00000, 5124.23.70.0021.00000, 3423.14.86.0227.01001, 3343.31.93.0001.00000, 3414.22.89.0001.00000, 3414.11.93.0001.00000, 3414.22.58.0120.00000, 3414.22.35.0036.00000, 3414.22.58.0120.00000, 5142.22.23.0011.00000 e 3414.61.76.7002.01002) estão gravados com a imunidade do IPTU, de acordo do artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, não tendo lançamentos a serem cancelados para os exercícios de 2019 e 2020 e os imóveis em nome da FE-PASA (5124.13.00.0245.00000, 5124.41.19.0001.00000, 3162.63.34.1275.00000, 5124.41.19.0120.00000, 5124.13.00.0405.00000, 5124.41.06.0302.00000, 5124.13.04.0048.00000, 5124.13.13.0253.00000, 5124.13.04.0297.00000, 5124.13.00.0445.00000, 5124.13.13.0159.00000, 5124.41.06.0342.00000, 5142.22.19.0588.00000, 5124.23.70.0021.00000, 3423.14.86.0227.01001, 3343.31.93.0001.00000, 3414.22.89.0001.00000, 3414.11.93.0001.00000, 3414.22.58.0120.00000, 3414.22.35.0036.00000, 3414.22.58.0120.00000, 5142.22.23.0011.00000 e 3414.61.76.7002.01002) possuem o reconhecimento da não incidência do IPTU, desde o exercício de 2004, de acordo com a decisão proferida nos autos do protocolado 19.319/2002, pois localizados fora do perímetro urbano do município, não tendo lançamentos a serem cancelados para os exercícios de 2019 e 2020.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2015/10/25311

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo
Códigos Cartográficos: 5124.14.36.0550.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.12.10.0685.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.14.48.0173.00000, 5124.12.10.0334.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.42.0847.00000, 5124.14.52.0239.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000, 5124.12.59.0690.00000, 5124.12.59.

artigo 58 do Decreto nº 19.723/2017 e artigos 145, 149 e 173 do CTN. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela lei nº 13.636/2009.

Campinas, 08 de novembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2022.00093975-51

Interessada: SFA Participações Ltda.

Requerente: Savegnago Supermercados Ltda.

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **deiro o pedido de certidão de inteiro teor do Processo SEI nº PMC.2022.00061518-61**. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 08 de novembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

ERRATA

Protocolado: 2015/03/3296, anexos: 2016/03/4847 e 2017/03/3361

Interessado: Antônio Fontoura do Amaral

Códigos Cartográficos: Planilhas às fls. 06, 14/15 e 21/22 Assunto: Revisão dos Tributos Imobiliários

Consubstanciado nas disposições do 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, verificando-se que a decisão, às fls. 101/102 contém erro de digitação em códigos cartográficos e duplicidade, **retifico** a referida decisão, nos seguintes termos: **Onde se lê:** " Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 7º da Lei Municipal nº 13.104/07, indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos 5213.41.06.0278.00000; 5113.41.32.0237.00000; 5213.43.36.0138.00000; 5213.41.51.0074.00000; 5213.43.78.0160.00000; 5213.43.84.0204.00000; 5213.44.25.0093.00000; 5213.44.25.0105.00000; 5213.44.25.0117.00000; 5213.44.25.0081.00000; 5213.43.34.0105.00000; 5142.32.79.0042.00000; 5213.43.93.0068.00000; 5231.11.97.0232.00000; 5142.32.94.0001.00000; 5142.32.81.0369.00000; 5142.32.81.0357.00000; 5142.32.62.0127.00000; 5142.32.62.0287.00000; 5142.32.50.0123.00000; 5142.34.35.0423.00000; 5142.33.99.0289.00000; 5142.33.77.0303.00000; 5231.11.51.0256.00000; 5231.13.39.0252.00000; 5231.13.39.0252.00000; 5231.14.57.0136.00000; 5231.14.57.0149.00000; 5231.13.87.0404.00000; 5231.13.56.0333.00000; 5142.34.82.0085.00000; 5142.34.82.0378.00000; 5213.43.37.0023.00000; 5213.43.34.0001.00000; 5142.32.50.0343.00000; 5231.11.51.0492.00000; 5231.14.57.0097.00000; 5231.13.87.0036.00000; 5142.23.61.0673.00000; 5213.53.44.0090.00000; 5213.53.44.0100.00000; 5231.12.47.0742.00000; 5142.32.62.0217.00000 e 5231.13.87.0036.00000, relativamente aos exercícios de 2015 a 2017, pelos seguintes fundamentos: (...) "

Leia-se: Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 7º da Lei Municipal nº 13.104/07, indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos 5213.41.06.0278.00000; 5213.41.32.0237.00000; 5213.43.36.0138.00000; 5213.41.51.0074.00000; 5213.43.78.0160.00000; 5213.43.84.0204.00000; 5213.44.25.0093.00000; 5213.44.25.0105.00000; 5213.44.25.0117.00000; 5213.44.25.0081.00000; 5213.43.34.0105.00000; 5142.32.79.0042.00000; 5213.43.93.0068.00000; 5231.11.97.0232.00000; 5142.32.94.0001.00000; 5142.32.81.0369.00000; 5142.32.81.0357.00000; 5142.32.62.0127.00000; 5142.32.62.0287.00000; 5142.32.50.0123.00000; 5142.34.35.0423.00000; 5142.33.99.0289.00000; 5142.33.77.0303.00000; 5231.11.51.0256.00000; 5231.13.39.0252.00000; 5231.13.39.0252.00000; 5231.14.57.0136.00000; 5231.14.57.0149.00000; 5231.13.87.0404.00000; 5231.13.56.0333.00000; 5142.34.82.0085.00000; 5142.34.82.0378.00000; 5213.43.37.0023.00000; 5213.43.34.0001.00000; 5142.32.50.0343.00000; 5231.11.51.0492.00000; 5231.14.57.0097.00000; 5231.13.87.0036.00000; 5142.23.61.0673.00000; 5213.53.44.0090.00000; 5213.53.44.0100.00000; 5231.12.47.0742.00000 e 5142.32.62.0217.00000, relativamente aos exercícios de 2015 a 2017, pelos seguintes fundamentos: "

Campinas, 08 de novembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: 2018/03/5578

Interessado: Tommaso Greco

Código Cartográfico: 5142.62.69.0029.00000

Assunto: Não Incidência do IPTU

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, indefiro o pedido de não incidência do IPTU, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 5142.62.69.0029.00000, tendo em vista que suposta invasão do bem por terceiros não afasta o fato gerador do IPTU, bem como o sujeito passivo, nos termos dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 34 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a doação do imóvel, tratada nos autos do protocolado 2015/10/44974 ainda não foi formalizada, ficando o

requerente responsável pelos tributos imobiliários até a lavratura da escritura pública de doação.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 07 de novembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: 2015/10/18430

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo

Códigos Cartográficos:	5124.41.74.0001.00000,	3424.11.13.0450.01001,
3162.54.46.0736.00000,	5122.54.22.0165.00000,	5124.52.15.0014.00000,
5124.41.06.0064.00000,	5124.41.06.0086.00000,	5124.41.06.0108.00000,
5124.41.19.0294.00000,	5123.34.82.0505.00000,	5123.34.82.0585.00000,
5123.62.79.0080.00000,	5123.62.87.7777.01001,	5123.62.87.0020.00000,
5123.62.87.0213.00000,	5124.41.19.0274.00000,	5123.34.55.0694.00000,
5124.13.31.0252.00000,	5124.13.31.0274.00000,	5124.13.31.0296.00000,
5123.34.73.0071.00000,	5123.34.73.0489.00000,	5123.34.95.0154.00000,
5124.13.13.0022.00000,	5123.32.21.0001.00000,	5123.34.77.0249.00000,
5123.34.77.0267.00000,	5123.34.95.0057.00000,	5123.34.73.0507.00000,
5123.34.77.0285.00000,	5123.34.82.0178.00000,	5123.34.95.0136.00000,
5123.34.55.0224.00000,	5123.34.55.0888.00000,	5123.34.73.0525.00000,
5123.34.95.0121.00000,	5123.34.55.0346.00000,	5123.34.55.0730.00000,
5123.34.95.0226.00000,	5124.13.31.0044.00000,	5123.34.55.0571.00000,
5123.34.73.0109.00000,	5123.34.73.0139.00000,	5123.34.77.0143.00000,
5124.13.31.0158.00000,	5124.13.72.0001.00000,	5124.13.72.0144.00000,
5124.13.82.0788.00000,	5124.13.82.0911.00000,	5124.13.82.0848.00000,
5124.14.10.0404.00000,	5124.14.10.0416.00000,	5124.14.10.0508.00000,
5124.13.72.0104.00000,	5124.13.82.0828.00000,	5124.14.10.0376.00000,
5124.14.10.0628.00000,	5124.13.82.0748.00000,	5124.13.82.0878.00000,
5124.13.82.0808.00000,	5124.42.09.0344.00000,	5124.13.72.0022.00000,
5124.13.72.0084.00000,	5124.13.72.0124.00000,	5124.14.10.0608.00000,
5124.13.82.0728.01001,	5124.14.10.0392.00000,	5124.42.09.0324.00000,
5124.42.25.0748.00000,	5124.13.72.0244.00000,	5124.13.82.0648.00000,
5124.42.35.0356.00000,	5124.42.91.0113.00000,	5124.51.31.0162.00000,
5124.51.31.0462.00000,	5124.51.34.0080.00000,	5124.44.89.0067.00000,
5124.51.20.0281.00000,	5124.51.31.0442.00000,	5124.51.34.0040.00000,
5124.51.20.0261.00000,	5124.51.20.0381.00000,	5124.51.31.0142.00000,
5124.51.31.0422.00000,	5124.51.20.0081.00000,	5124.51.20.0101.00000,
5124.51.20.0241.00000,	5124.51.31.0402.00000,	5124.42.91.0133.00000,
5124.44.89.0087.00000,	5124.51.21.0121.00000,	5124.51.31.0042.00000,
5124.42.91.0153.00000,	5124.42.91.0173.00000,	5124.44.89.0147.00000,
5124.51.20.0341.00000,	5124.51.20.0212.00000,	5124.51.20.0301.00000,
5124.51.20.0321.00000,	5124.51.20.0361.00000,	5124.51.13.0228.00000,
5142.21.85.0063.00000,	5142.21.85.0090.00000,	5142.21.97.0308.00000,
5142.22.08.0338.00000,	5142.21.85.0413.00000,	5142.22.15.0183.00000,
5142.22.23.0103.00000,	5142.22.23.0380.00000,	5142.21.85.0075.00000,
5142.22.15.0203.00000,	5142.22.23.0307.00000,	5142.22.26.0268.00000,
5142.21.97.0109.00000,	5142.21.97.0185.00000,	5142.22.23.0212.00000,
5142.22.26.0288.00000,	5142.21.86.0144.00000,	5142.22.04.0040.00000,
5142.22.04.0090.00000,	5142.22.23.0287.00000,	5142.21.97.0170.00000,
5142.21.97.0318.00000,	5142.22.04.0198.00000,	5142.22.15.0143.00000,
5142.22.08.0309.00000,	5142.22.08.0319.00000,	5142.22.03.0059.00000,
5142.22.23.0061.00000,	5142.22.08.0328.00000,	5142.22.08.0348.00000,
5142.22.23.0297.00000,	5142.22.26.0278.00000,	5142.22.04.0050.00000,
5142.22.08.0203.00000,	5142.22.15.0133.00000,	5142.22.15.0277.00000,
5124.14.42.0911.00000,	5124.14.42.0927.00000,	5124.14.52.0207.00000,
5124.14.52.0223.00000,	5124.14.42.0911.00000,	5124.14.42.0927.00000,
5124.14.52.0277.00000,	5124.14.52.0223.00000,	5124.12.10.0774.00000,
5124.12.10.0142.00000,	5124.12.10.0159.00000,	5124.12.10.0278.00000,
5124.14.36.0253.00000,	5124.14.42.0831.00000,	5124.14.48.0001.00000,
5124.14.52.0630.00000,	5124.12.59.0001.00000,	5124.14.42.0943.00000,
5124.14.48.0605.00000,	5124.14.52.0159.00000,	5124.12.10.0001.00000,
5124.12.10.0066.00000,	5124.12.59.0460.00000,	5124.14.48.0233.00000,
5124.12.10.0091.00000,	5124.12.10.0685.00000,	5124.12.59.0556.00000,
5124.14.52.0319.00000,	5124.12.10.0461.00000,	5124.12.10.0705.00000,
5124.12.10.0745.00000,	5124.14.42.0751.00000,	5124.14.36.0153.00000,
5124.14.36.0570.00000,	5124.14.48.0505.00000,	5124.14.52.0710.00000,
5124.12.10.0298.00000,	5124.12.10.0865.00000,	5124.14.36.0610.00000,
5124.14.42.0337.00000,	5124.12.10.0665.00000,	5124.12.10.0845.00000,
5124.12.59.0314.00000,	5124.14.36.0173.00000,	5124.12.10.0825.00000,
5124.14.48.0670.00000,	5124.14.52.0650.00000,	5124.14.52.0670.00000,
5124.12.59.0163.00000,	5124.12.59.0478.00000,	5124.14.36.0590.00000,
5124.14.52.0590.00000,	5124.12.10.0261.00000,	5124.12.10.0316.00000,
5124.14.42.0097.00000,	5124.14.52.0610.00000,	5124.12.10.0227.00000,
5124.12.59.0496.00000,	5124.12.59.0515.00000,	5124.14.42.0783.00000,
5124.14.36.0001.00000,	5124.14.42.0879.00000,	5124.14.52.0111.00000,
5124.14.52.0271.00000,	5124.12.59.0079.00000,	5124.14.36.0316.00000,
5124.14.52.0255.00000,	5124.14.52.0457.00000,	5124.12.10.0725.00000,
5124.14.36.0033.00000,	5124.14.36.0113.00000,	5124.14.42.0272.00000,
5124.14.36.0093.00000,	5124.14.42.0157.00000,	5124.14.52.0690.00000,
5124.14.52.0730.00000,	5124.14.36.0073.00000,	5124.14.42.0001.00000,
5124.14.52.0750.00000,	5124.14.52.0810.00000,	5124.12.10.0591.00000,
5124.12.59.0183.00000,	5124.12.59.0294.00000,	5124.12.59.0586.00000,
5124.12.10.0805.00000,	5124.14.48.0053.00000,	5124.14.48.0113.00000,
5124.14.48.0545.00000,	5124.12.10.0573.00000,	5124.14.42.0735.00000,
5124.14.42.0799.00000,	5124.14.52.0830.00000,	5124.12.10.0108.00000,
5124.12.10.0553.00000,	5124.12.59.0352.00000,	5124.14.36.0630.00000,
5124.12.10.0334.00000,	5124.12.59.0388.00000,	5124.14.36.0347.00000,
5124.14.52.0570.00000,	5124.14.36.0510.00000,	5124.14.36.0550.00000,
5124.14.48.0093.00000,	5124.14.52.0530.00000,	5124.12.10.0785.00000,
5124.14.42.0719.00000,	5124.14.42.1042.00000,	5124.14.52.0143.00000,
5124.12.10.0765.00000,	5124.14.36.0450.00000,	5124.14.42.0767.00000,
5124.14.52.0042.00000,	5124.14.42.0317.00000,	5124.14.42.0600.00000,

5124.12.10.0057.00000, 5124.14.42.0117.00000, 5124.14.42.0617.00000,
5124.14.42.0297.00000, 5124.14.42.0685.00000 e 5124.14.48.0153.00000

Assunto: Cancelamento dos Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de cancelamento dos lançamentos das **taxas de coleta, remoção e destinação de lixo**, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos: 5123.34.55.0346.00000, 5142.22.23.0103.00000, 5142.22.15.0203.00000, 5142.22.23.0307.00000, 5142.21.97.0185.00000, 5142.22.26.0288.00000, 5142.22.23.0287.00000, 5142.21.97.0170.00000, 5142.22.23.0059.00000, 5142.22.26.0278.00000, 5142.22.15.0277.00000, para o exercício de 2015, tendo em vista que atendidos pelo serviço público de coleta de lixo, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Certifico a perda de objeto do pleito, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, aos demais imóveis, uma vez que os lançamentos das taxas de coleta de lixo foram cancelados por decisões administrativas proferidas nos protocolos 2012/10/42601, 2013/10/2668, 2013/10/61032, 2014/10/37525, 2015/10/14622 e por decisão judicial (processo nº 5011415-24.2019.4.03.6105).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: 2016/10/8907

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo
Códigos Cartográficos: 5142.22.23.0377.00000, 5142.22.23.0327.00000,
5142.22.08.0059.00000, 5124.14.36.0193.00000, 5142.22.23.0317.00000,
5142.22.08.0034.00000, 5123.34.55.0362.00000, 5142.22.08.0047.00000 e
5123.34.55.0377.00000

Assunto: Cancelamento dos Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de cancelamento dos lançamentos das taxas de coleta, remoção e destinação de lixo, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos 5142.22.08.0059.00000, 5142.22.23.0317.00000, 5142.22.23.0337.00000 e 5123.34.55.0377.00000, para o exercício de 2014, uma vez que estão de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), tendo em vista a incidência do fato gerador da exação. **Declaro a perda de objeto** do pleito, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, para os imóveis cadastrados pelos cartográficos 5142.22.23.0327.00000, 5124.14.36.0193.00000, 5142.22.08.0034.00000, 5123.34.55.0362.00000 e 5142.22.08.0047.00000, posto que os dois primeiros foram cancelados e os três últimos foram extintos pelo pagamento, nos termos do inciso I, do artigo 156 do CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: 2020/10/5487

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo
Códigos Cartográficos: 5124.24.29.0134.00000, 5124.22.10.0100.00000,
5124.34.36.0110.00000, 5124.23.61.0042.00000, 5142.22.19.0171.00000,
5124.34.73.0001.00000, 5124.51.13.0034.00000, 5122.44.40.0024.00000,
5124.52.15.0337.00000, 3414.22.16.0387.00000, 5142.22.19.0609.00000,
5124.42.25.0629.00000, 5124.41.19.0314.00000, 3412.64.12.0001.00000,
5124.34.36.0281.00000, 5124.34.36.0301.00000, 5124.52.87.0029.00000,
3412.64.16.0585.09001, 5142.22.04.0273.00000, 5122.54.48.0370.00000,
5124.51.86.0229.00000, 5124.51.99.0347.00000, 5124.51.13.0001.00000,
3414.21.40.0494.01001, 5124.51.75.0400.00000, 5124.12.17.0219.00000,
5124.41.19.0374.00000, 5123.34.95.0247.00000, 5124.41.57.0100.00000,
3414.33.08.0164.01001, 5124.62.28.0256.00000, 5124.24.23.0001.00000,
5124.14.52.0335.00000, 5124.24.23.0020.00000, 5124.51.75.0506.00000,
5142.22.23.0035.00000, 3234.53.86.0183.00000, 3343.32.19.0001.00000,
5142.22.23.0091.00000, 5124.41.57.0306.00000

Assunto: Cancelamento de Lançamentos Tributários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, **declaro a perda de objeto do pedido de cancelamento dos lançamentos do IPTU**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os imóveis cadastrados pelos cartográficos 5124.24.29.0134.00000, 5124.22.10.0100.00000, 5124.34.36.0110.00000, 5124.23.61.0042.00000, 5142.22.19.0171.00000, 5124.34.73.0001.00000, 5124.51.13.0034.00000, 5122.44.40.0024.00000, 5124.52.15.0337.00000, 3414.22.16.0387.00000, 5142.22.19.0609.00000, 5124.42.25.0629.00000, 5124.41.19.0314.00000, 3412.64.12.0001.00000, 5124.34.36.0281.00000, 5124.34.36.0301.00000, 5124.52.87.0029.00000, 5142.22.04.0273.00000, 5122.54.48.0370.00000, 5124.51.99.0347.00000, 5124.51.13.0001.00000, 3414.21.40.0494.01001, 5124.51.75.0400.00000, 5124.41.57.0100.00000, 3414.33.08.0164.01001, 5124.62.28.0256.00000, 5124.24.23.0001.00000, 5124.51.75.0506.00000, 5124.24.23.0020.00000, 3343.32.19.0001.00000, 5142.22.23.0035.00000, 5142.22.23.0091.00000, 5124.41.57.0306.00000, tiveram seus lançamentos cancelados por decisões administrativas proferidas nos protocolos 20.859/1982, 2012/10/5205, 2007/10/19167, 19319/2002 e PMC.2017.000034850-68.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: 2015/10/27620

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo
Códigos Cartográficos: 5124.14.36.0173.00000, 5124.14.52.0690.00000,
5124.14.52.0710.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.48.0233.00000,
5124.14.42.0927.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.42.0024.00000,
5124.14.52.0255.00000, 5124.12.59.0586.00000, 5124.12.59.0556.00000,
5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0445.00000, 5124.14.42.0317.00000,
5124.14.42.0117.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.10.0591.00000,
5124.12.59.0163.00000, 5124.12.10.0142.00000, 5124.14.42.0767.00000,
5124.12.10.0334.00000, 5124.12.10.0685.00000, 5124.14.48.0153.00000,
5124.14.42.0847.00000, 5124.14.36.0550.00000, 5124.14.42.0735.00000,
5124.14.36.0073.00000, 5124.12.59.0219.00000, 5124.14.48.0465.00000,

5124.14.36.0001.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.32.0911.00000,
5124.14.36.0510.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.14.48.0173.00000,
5124.14.48.0113.00000, 5124.14.52.0239.00000, 5124.14.36.0696.00000,
5124.14.59.0079.00000

Assunto: Cancelamento dos Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de cancelamento dos lançamentos das **taxas de coleta, remoção e destinação de lixo**, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos: 5124.14.36.0173.00000, 5124.14.52.0690.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.12.59.0556.00000, 5124.12.59.0586.00000, 5124.14.48.0445.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.12.10.0142.00000, 5124.14.42.0767.00000, 5124.12.10.0334.00000, 5124.12.10.0685.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.42.0735.00000, 5124.14.36.0550.00000, 5124.12.59.0219.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.32.0911.00000, 5124.14.36.0001.00000, 5124.14.36.0510.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.14.48.0173.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.52.0239.00000, 5124.14.36.0696.00000, 5124.14.59.0079.00000, para o exercício de 2013, uma vez que o DLU/SMSP noticiou nos autos do protocolo 2015/10/14622 que o Loteamento Parque Central de Viracopos foi atendido pela coleta de lixo domiciliar até outubro de 2013, motivo pelo qual os lançamentos realizados até tal exercício são regulares, posto que verificada a incidência do fato gerador, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 do CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: 2020/03/69, anexos 2020/03/515 e 2020/10/5179

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo
Códigos Cartográficos: 5124.13.00.0245.00000, 5124.52.39.0040.00000,
5122.44.40.0024.00000, 5122.54.22.0095.00000, 5122.54.48.0082.00000,
5124.41.19.0001.00000, 3162.63.34.1275.00000, 3162.63.34.1595.00000,
5124.41.19.0120.00000, 5124.13.00.0405.00000, 5124.13.04.0089.00000,
5124.41.06.0302.00000, 5124.41.06.0322.00000, 5124.13.04.0048.00000,
3414.22.35.0154.00000, 5124.41.06.0362.00000, 5124.13.13.0253.00000,
5124.13.13.0231.00000, 5124.13.00.0445.00000, 5124.13.13.0159.00000,
5124.13.04.0297.00000, 3124.41.06.0342.00000, 5124.13.00.0205.00000,
5124.41.19.0020.00000, 5142.22.19.0588.00000, 5124.23.70.0021.00000,
3423.14.86.0227.01001, 3343.31.93.0001.00000, 3414.22.89.0001.00000,
3414.11.93.0001.00000, 3414.22.35.0036.00000, 5124.34.36.0087.00000,
3414.22.58.0120.00000, 5142.22.23.0011.00000 e 3414.61.76.7002.01002

Assunto: Cancelamento de Lançamentos Tributários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, **declaro a perda de objeto do pedido de cancelamento dos lançamentos do IPTU**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os imóveis cadastrados em nome da União (5124.52.39.0040.00000, 5122.44.40.0024.00000, 5122.54.22.0095.00000, 5122.54.48.0082.00000, 3414.22.35.0154.00000, 5142.22.19.0588.00000, 5124.23.70.0021.00000, 3423.14.86.0227.01001, 3343.31.93.0001.00000, 3414.22.89.0001.00000, 3414.11.93.0001.00000, 3414.22.35.0036.00000, 5124.34.36.0087.00000, 3414.22.58.0120.00000, 5142.22.23.0011.00000 e 3414.61.76.7002.01002) estão gravados com a imunidade do IPTU, de acordo do artigo 156, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, não tendo lançamentos a serem cancelados para os exercícios de 2019 e 2020 e os imóveis em nome da FE-PASA (5124.13.00.0245.00000, 5124.41.19.0001.00000, 3162.63.34.1275.00000, 3162.63.34.1595.00000, 5124.41.19.0120.00000, 5124.13.04.0089.00000, 5124.41.06.0302.00000, 5124.41.06.0322.00000, 5124.13.04.0048.00000, 5124.41.06.0362.00000, 5124.13.13.0253.00000, 5124.13.13.0231.00000, 5124.13.00.0445.00000, 5124.13.13.0159.00000, 5124.13.04.0297.00000, 3124.41.06.0342.00000, 5124.13.00.0205.00000, 5124.41.19.0020.00000) possuem o reconhecimento da não incidência do IPTU, desde o exercício de 2004, de acordo com a decisão proferida nos autos do protocolo 19.319/2002, pois localizados fora do perímetro urbano do município, não tendo lançamentos a serem cancelados para os exercícios de 2019 e 2020.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2015/10/25311

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo
Códigos Cartográficos: 5124.14.36.0550.00000, 5124.14.42.0927.00000,
5124.12.10.0685.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.14.48.0173.00000,
5124.12.10.0334.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000,
5124.14.42.0847.00000, 5124.14.52.0239.00000, 5124.14.52.0457.00000,
5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000,
5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000,
5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.36.0173.00000,
5124.14.52.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000,
5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.42.0751.00000,
5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0445.00000,
5124.14.48.0001.00000, 5124.14.36.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000,
5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.52.0457.00000,
5124.14.48.0001.00000, 5124.12.10.0142.00000, 5124.14.48.0670.00000,
5124.14.42.0159.00000, 5124.14.42.0117.00000, 5142.21.85.0063.00000,
5142.22.15.0143.00000, 5142.22.23.0200.00000, 5124.14.42.0751.00000,
5124.14.52.0401.00000, 5124.14.52.0356.00000, 5124.14.52.0143.00000,
5124.14.52.0810.00000, 5124.14.52.0335.00000, 5124.14.42.0337.00000,
5124.14.52.0485.00000, 5124.14.36.0316.00000, 5124.14.42.0376.00000,
5124.14.36.0450.00000, 5124.12.59.0314.00000, 5124.14.36.0570.00000,
5124.14.42.0197.00000, 5124.12.10.0057.00000, 5124.14.36.0233.00000,
5124.12.10.0227.00000, 5124.12.10.0805.00000, 5124.14.42.0719.00000,
5124.14.42.0959.00000, 5124.14.52.0810.00000, 5124.12.10.0316.00000,
5124.14.42.0863.00000, 5124.14.48.0605.00000, 5124.14.52.0485.00000,
5124.14.42.0001.00000, 5124.14.36.0316.00000, 5124.14.12.10.0553.00000,
5124.14.42.0097.00000 e 5124.12.10.0074.00000

Assunto: Cancelamento de Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de cancelamento dos lançamentos das **taxas de coleta, remoção e destinação de lixo**, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos: 5124.14.36.0550.00000, 5124.14.42.0927.00000, 5124.12.10.0685.00000, 5124.14.48.0233.00000, 5124.14.48.0173.00000, 5124.12.10.0334.00000, 5124.12.10.0591.00000, 5124.14.42.0317.00000, 5124.14.42.0847.00000, 5124.14.52.0239.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.52.0271.00000, 5124.12.59.0163.00000, 5124.14.48.0113.00000, 5124.14.36.0093.00000, 5124.14.48.0093.00000, 5124.12.59.0183.00000, 5124.14.48.0153.00000, 5124.14.52.0690.00000, 5124.12.59.0079.00000, 5124.12.59.0460.00000, 5124.14.48.0465.00000, 5124.14.52.0255.00000, 5124.14.52.0710.00000, 5124.14.42.0911.00000, 5124.14.36.0073.00000, 5124.14.48.0445.00000, 5124.14.48.0001.00000, 5124.14.36.0001.00000, 5124.12.23.0001.00000, 5124.14.42.0024.00000, 5124.14.52.0159.00000, 5124.14.52.0457.00000, 5124.14.48.0670.00000, 5124.14.42.0017.00000, 5142.21.85.0063.00000, 5124.22.15.0143.00000, 5142.22.23.0200.00000, 5124.14.42.0751.00000, 5124.14.52.0401.00000, 5124.14.52.0356.00000, 5124.14.52.0143.00000, 5124.14.52.0810.00000, 5124.14.52.0335.00000, 5124.14.42.0337.00000, 5124.14.52.0485.00000, 5124.14.36.0316.00000, 5124.14.52.0376.00000, 5124.14.36.0450.00000, 5124.14.36.0314.00000, 5124.14.36.0570.00000, 5124.14.42.0197.00000, 5124.12.10.0057.00000, 5124.14.36.0233.00000, 5124.12.10.0227.00000, 5124.12.10.0805.00000, 5124.14.42.0719.00000, 5124.14.42.0959.00000, 5124.14.52.0810.00000, 5124.12.10.0316.00000, 5124.14.42.0863.00000, 5124.14.48.0605.00000, 5124.14.52.0485.00000, 5124.14.42.0001.00000, 5124.14.36.0316.00000, 5124.12.10.0553.00000, 5124.14.42.0097.00000 e 5124.12.10.0074.00000, para os exercícios de 2012 e 2013, uma vez que não abrangidos pela imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, bem como o DLU/SMSP noticiou nos autos do protocolo 2015/10/14622 que o Loteamento Parque Central de Viracopos foi atendido pela coleta de lixo domiciliar até outubro de 2013, motivo pelo qual os lançamentos realizados até tal exercício são regulares, posto que verificada a incidência do fato gerador, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 do CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 07 de novembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2014/03/27561

Interessado: José Luiz Moreto.

Código Cartográfico: 3233.61.68.0148.01001 (atuais 01002 e 01003)

Assunto: Impugnação de tributos imobiliários.

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 66 e 68 combinados com os artigos 3º, 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de Revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo exercícios retroativos 2002 a 2005 reemissão novembro de 2014, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3233.61.68.0148.01001, tendo em vista que não procede a solicitação de decadência do direito de reemitir o lançamento tributário dos exercícios em comento, posto que o lançamento destes exercícios, referentes ao imóvel que originou o lançamento tributário em litígio, códigos cartográficos nº 3233.61.68.0136.00000 e 7-B 3233.61.68.0154.00000, por subdivisão de lote, estavam impugnados pelo processo administrativo 2002/0/12.484 e anexos, e foram alterados a pedido do contribuinte nos termos do artigo 145, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN, com base em decisão da Junta de Recursos Tributários publicada no DOM de 19/03/2014, com errata publicada em 02/04/2014, portanto o prazo estipulado pelo artigo 173 do CTN para início de contagem do prazo decadencial dos exercícios impugnados e revistos no processo administrativo 2002/0/12.484 e anexos iniciou-se em junho de 2014, e o lançamento tributário foi reemitido em 11/2014, não tendo, portanto, ocorrido a decadência requerida. Quanto ao tipo-padrão-subpadrão o mesmo está corretamente enquadrado no A-2.7, conforme determinado na decisão em comento, tendo em vista os demonstrativos anexos às folhas 06, 63 a 67, nos termos do artigo 142 do CTN. Determino a revisão de ofício do lançamento tributário dos exercícios de 2017 a 2022, referente ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3233.61.68.0148.01002, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída para 219,91m², ano base 2007 e categoria e padrão construtivos RH 4 para 2017 e RH 5 para 2018 em diante, com base nos Pareceres Fiscais de folhas 71 e 71 verso, desde que, no momento de sua alteração, os exercícios em comento estejam dentro do quinquênio legal estabelecido pelo artigo 173 do CTN. Determino a revisão de ofício do lançamento tributário dos exercícios de 2017 a 2022, referente ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3233.61.68.0148.01003, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída para 276,30m², ano base 2011 e categoria e padrão construtivos RH 4 para 2017 e RH 5 para 2018 em diante, com base nos Pareceres Fiscais de folhas 70 e 70 verso, desde que no momento de sua alteração, os exercícios em comento estejam dentro do quinquênio legal estabelecido pelo artigo 173 do CTN. Estas alterações deverão ser providenciadas para os exercícios de 2023 em diante, nos mesmos termos do exercício de 2022, caso não sejam executadas no decorrer do exercício de 2022. Decisão consubstanciada nos termos dos artigos 3º, 17, 18-B, 18-E, 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, no Decreto nº 19.360/2016, nos artigos 39, 49, tabela G do anexo 2 e artigo 58 do Decreto nº 19.723/2017 e artigos 145, 149 e 173 do CTN. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela lei nº 13.636/2009.

Campinas, 08 de novembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
7557132	45.099.482/0001-17	ADRIANA MARTINS DE SOUZA TEOFILIO 38474782813	02/11/2022
5324173	32.841.430/0001-22	ALECIO APARECIDO PEREIRA 03186517931	02/11/2022
6677193	41.208.296/0001-18	ALEXANDRE PAGANELLI 17893171855	04/11/2022
6975291	42.604.267/0001-38	ALLAN MIZUEL DA SILVA 35733355867	04/11/2022
7007434	42.489.379/0001-95	ALYNE KAREN CORRADI SILVA 42623341800	03/11/2022
6766714	41.567.201/0001-52	AMANDA NOBREGA DE FIGUEIREDO SANTOS 49753922833	31/10/2022
8110212	47.392.374/0001-63	AMANDA PRISCILA DA SILVA 33845809825	31/10/2022
7806531	45.996.017/0001-89	AMANDA VITORIA PASSOS GAI DOS SANTOS 45914149819	01/11/2022
8153450	47.652.601/0001-42	ANA CRISTINA LAGES CARDOSO DE OLIVEIRA 57592926687	02/11/2022
7805527	45.988.711/0001-54	ANA MARIA VILAS BOAS 28371760876	03/11/2022
8325022	48.464.497/0001-25	ANDERSON SOARES SILVA 43527165886	03/11/2022
5964270	36.609.056/0001-95	ANDRE LARA CAMPOS AXCAR 25803374822	04/11/2022
7600518	45.273.847/0001-88	ANDRE LUIZ DA SILVA 39075328800	05/11/2022
5529913	33.996.196/0001-75	ANDREA CRISTINA DE SOUZA ROCHA 31106963806	03/11/2022
6061788	37.517.439/0001-04	ANNA LAURA SOARES RIVAS 48880961802	01/11/2022
6825290	41.862.157/0001-03	ANTONIO DANIEL DE ALMEIDA 09415310820	03/11/2022
5086914	31.542.415/0001-10	APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA 34626368808	03/11/2022
7676735	45.467.171/0001-63	APARECIDO CESAR BIZZI 02469085802	02/11/2022
7034920	42.852.779/0001-13	BARBARA KELLEN DE SANTANA RIBEIRO 31597573825	31/10/2022
4030699	25.333.558/0001-10	BEATRIZ ERLLENNE DOKKEDAL 03026506877	04/11/2022
6858910	41.990.663/0001-88	BEATRIZ GOMES TOZZI 46828853830	03/11/2022
3976963	25.051.560/0001-04	BRUNO CASALLI 43914016817	01/11/2022
6748791	41.497.093/0001-99	BRUNO FLORIANO FIORIO 37409114843	31/10/2022
7294972	43.985.970/0001-04	CAMILA CILENE TEIXEIRA 37962548886	01/11/2022
8019681	46.949.511/0001-55	CAMILA PEREIRA CAETANO 12896024689	06/11/2022
8315981	48.429.480/0001-37	CARLA KAYNARA GARCIA DE OLIVEIRA 34291185812	02/11/2022
6355544	39.749.782/0001-00	CARMEN LUIZA DO NASCIMENTO 01060067110	01/11/2022
7781164	31.985.038/0001-94	CAROLINA APARECIDA BARBOSA SHIMA BUKURO COSTA 29877515830	01/11/2022
7792670	45.946.652/0001-51	CAROLINE GONCALVES DOS SANTOS 41536488844	31/10/2022
7124058	43.205.942/0001-19	CAROLINE LOPES 45735191810	31/10/2022
8114323	47.422.531/0001-36	CELIA LIMA DA CUNHA DIAS 18066264895	01/11/2022
2683814	18.182.514/0001-70	CICERA CAETANO DE MIRA 12048114822	03/11/2022
7237081	43.711.097/0001-53	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA 32354662823	02/11/2022
7632282	45.325.702/0001-83	CLEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS 38032483888	06/11/2022
7539533	44.999.319/0001-48	CRISLAINE INACIO GRIGOLETTO 36030070851	31/10/2022
7349440	44.198.682/0001-64	CRISTIANE SAVIOLI LUDJAN 25455624830	06/11/2022
8008540	46.914.524/0001-99	DANIEL HUBERT DE GODOY 48505689801	31/10/2022
3487016	23.293.339/0001-29	DANIELE CAMBUI COSTA 34374933883	06/11/2022
8313857	48.410.884/0001-89	DAVI BARRETO SENA SERPA 46190480896	03/11/2022
5825539	35.773.982/0001-39	DEBORA LOURENCO FELONTA 28729750806	02/11/2022
5718830	35.007.787/0001-06	DRIELLY DOS SANTOS ROCHA PRADO 42481571878	31/10/2022
7164076	43.396.370/0001-00	DULCINEIA NEPOMUCENO MARQUES 29178646804	05/11/2022
4751191	29.669.225/0001-17	EDIVALDO APARECIDO PEIXOTO NORATO 21697226884	02/11/2022
7385501	44.341.564/0001-63	EDIVALDO MOREIRA DE JESUS 16278690500	04/11/2022
8302383	48.368.150/0001-89	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS 37543389860	03/11/2022
7675640	45.461.427/0001-25	ELICE NATALIA BOTELHO 22905890800	03/11/2022
8331898	48.518.075/0001-95	ELIEZER MACHADO DOS SANTOS 46390245840	06/11/2022
4451660	28.083.314/0001-14	ELISAMA MAYRA DE ALMEIDA 41370799861	31/10/2022
5259495	32.472.758/0001-19	ELZA COSTA CIARAMELLA 21518088821	04/11/2022
5718295	35.000.534/0001-00	EMERSON RAFAEL DE OLIVEIRA 36469802890	03/11/2022
8219400	47.972.579/0001-18	ENRIQUE ANDERSON BERNINI TREVENSOLLI 52947717805	01/11/2022
8041270	47.065.007/0001-55	ERIKA DA SILVA LEITE GALDINO 30915322838	31/10/2022
7681755	36.025.350/0001-50	FABIANO FORADORI ZONATTI 35192332826	03/11/2022
5113105	31.700.190/0001-83	FABIANO JESUS DA SILVA PIMENTA 48016955827	03/11/2022
8095396	47.322.956/0001-73	FELIPE RIZZATTO PRIETO 29057719843	06/11/2022
6122884	37.957.219/0001-93	FELIPE VINICIUS BRANCO DA SILVA 41129522873	02/11/2022
7046677	42.873.485/0001-78	FERNANDA TIEMY AOKI NEPOTE 43386516874	01/11/2022
7235992	43.701.722/0001-86	FLAVIA DA SILVA NASCIMENTO 33834019879	02/11/2022
7178026	43.462.946/0001-82	FRANCIMARA SOUZA DOS SANTOS 39272580838	04/11/2022

7726619	45.657.271/0001-52	FRANCISCA IRES CASTRO MONTAGNER 00286807319	01/11/2022
6657206	23.381.548/0001-24	GIANE REGINA RODRIGUES SANTANA 07365331844	06/11/2022
7966059	46.726.694/0001-40	GISELI DOS SANTOS 36276973831	01/11/2022
6208339	38.495.368/0001-40	GUSTAVO DA SILVA FERREIRA 22351711840	06/11/2022
5907993	36.224.366/0001-91	GUSTAVO MANCILHA LELLIS 37316908882	01/11/2022
6482562	40.313.259/0001-07	HALLINI APARECIDA ROTONDO 41209186888	04/11/2022
7468733	44.716.034/0001-52	HALUARA RIBEIRO DE CASTRO 10477456669	31/10/2022
5784247	35.483.297/0001-78	JARA TEIXEIRA REBOUCAS DOS SANTOS 44763678876	31/10/2022
7517637	44.957.627/0001-00	INGRID GOMES DE AZEVEDO 45377585895	04/11/2022
6855768	41.964.639/0001-74	ISRAEL FERNANDO DE JESUS 14147905897	03/11/2022
5725720	35.047.235/0001-13	IVONEIDE CRUZ DE LACERDA 60617782369	02/11/2022
8214034	47.922.334/0001-86	IVONILSON DOS SANTOS 56561890582	04/11/2022
8220042	47.979.043/0001-24	JACQUELINE MACHI DA SILVA 37969082840	01/11/2022
7291949	43.960.966/0001-83	JAQUELINE SILVA 32109612800	06/11/2022
8036608	47.024.289/0001-42	JESSICA NAYARA BENTO AUGUSTO 41823487882	03/11/2022
7910533	46.485.788/0001-74	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA JUNIOR 13105065660	04/11/2022
4497325	28.319.099/0001-08	JOAO PAULO SAWAYA 21920502831	03/11/2022
7884400	46.333.200/0001-67	JOAO PEDRO ALVES PEREIRA 45932622830	04/11/2022
6081215	37.690.053/0001-91	JOSE ALVES SANTIAGO 25614303839	31/10/2022
6734227	30.448.910/0001-00	JOSE VIEIRA BORGES 92551572800	01/11/2022
7309228	44.020.940/0001-18	JOSE ZACARIAS DA SILVA 26965711809	01/11/2022
5478472	33.672.867/0001-42	JOSEFA GISELE FREIRE PINING 22566411808	06/11/2022
5671477	34.760.757/0001-03	JOSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA 31569621802	04/11/2022
8316392	48.432.524/0001-88	JOYCE FIRMINO BISPO 48529838874	31/10/2022
6194052	38.393.871/0001-95	JUAN MISORELLI VIEIRA 50178845809	01/11/2022
7911440	46.490.112/0001-79	JULIANA ALTENFELDER BENDIX 49568190805	04/11/2022
6091490	37.777.766/0001-97	JULIANA BORGES MARTINS 22704563861	31/10/2022
8161194	47.661.796/0001-97	JULIANA FUZARO FERNANDES 48899524890	31/10/2022
7656580	45.347.071/0001-01	JUMAR DANTAS DE OLIVEIRA 37435726800	04/11/2022
8215863	47.939.387/0001-00	KAIQUE AUGUSTO BALDIN 49351167810	31/10/2022
6019110	37.158.959/0001-60	KAREN DOS SANTOS PRADO 49672074808	01/11/2022
8303142	48.374.418/0001-95	KAREN NAOMI CARDOSO KUBO 38615123861	31/10/2022
5965594	36.625.970/0001-20	KLEBER SANTANA FUKUBARA 27767982882	31/10/2022
8123810	47.454.592/0001-85	LALESKA ESTEFANY DE BRITO COSTA 46346169807	01/11/2022
8021716	46.966.010/0001-87	LARISSA PASSOS SILVA 38120764897	03/11/2022
4620607	28.991.401/0001-70	LAURIELLE FERNANDA DA SILVA FARIA 41933734876	02/11/2022
7451156	44.672.468/0001-06	LEONARDO PLANELLO DE FARIA 45329675898	04/11/2022
6857434	41.979.389/0001-46	LILIAN CAROLINE VOLFGGRAM SENNA 41301771848	06/11/2022
5669200	34.729.544/0001-00	LOREDO DANILTO DE LIMA 86999230820	31/10/2022
8150451	47.626.121/0001-07	LUAN GIOVANI CAMPEATO FERREIRA 53747221823	03/11/2022
5121698	31.742.754/0001-40	LUANA ADRIELI SAQUETTO 37528502804	03/11/2022
5601673	34.399.264/0001-81	LUANA CRISTINA LEVANDOWSKI 09676235962	31/10/2022
4443195	27.991.311/0001-16	LUCAS COSTA SILVA 47515215860	06/11/2022
8202869	47.900.823/0001-37	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA 50423182838	04/11/2022
6726674	41.392.900/0001-09	LUCAS YUJI TAMASHIRO 40857178806	01/11/2022
8186995	47.828.806/0001-36	LUCIA MARIA LEMELA 28275664861	06/11/2022
5602211	34.405.151/0001-41	LUIS GUSTAVO BRUM 30515991821	04/11/2022
5912563	36.282.213/0001-09	LUIS MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA 51293706353	31/10/2022
6957315	42.462.466/0001-59	MARCELO EDUARDO RODRIGUES 46100933837	01/11/2022
5543541	34.060.621/0001-82	MARIA INES DE VASCONCELLOS RIBEIRO 07627082803	03/11/2022
8076472	47.220.952/0001-84	MARIA JOSE DE SOUZA 26304523874	31/10/2022
4496299	28.335.161/0001-55	MARIANA DE CARVALHO MANOEL ARAUJO 34218341800	03/11/2022
6502571	40.430.364/0001-26	MARIANA ELIDIA POMPEO 29980835877	05/11/2022
5882451	36.059.595/0001-06	MARIANNA MORAES NUCCI 22916925856	06/11/2022
7820380	46.055.887/0001-16	MELISSA DE SOUZA CARDOSO 22000103898	03/11/2022
7882882	46.320.444/0001-05	MELQUISEDEQUE ENEIAS DA SILVA 48222889869	31/10/2022
5504333	33.816.659/0001-70	MICHAEL ROMEIRO DA SILVA 46987122890	02/11/2022
3916286	24.697.498/0001-51	MICHELLE APARECIDA BARBOSA 37455851863	01/11/2022
4084896	26.145.495/0001-30	MIGUEL BORGES FERREIRA LIMA 22140642813	03/11/2022
8299129	48.339.509/0001-90	MIRELA DIAS REBOLLA 49438711864	01/11/2022
7288557	43.931.548/0001-68	MISLENE LILIAN LOPES PEREIRA 21423557816	03/11/2022
7847440	46.199.252/0001-92	MURILO BUENO BRANDAO GIRARDI 40079810861	05/11/2022
3856836	24.309.605/0001-27	MURILO HENRIQUE DRUMOND ANANIAS 45886230874	02/11/2022
7634005	45.339.760/0001-66	NAGELA DAYNE CORREA 06336187993	05/11/2022
8019762	46.950.361/0001-08	NAIARA DE AZEVEDO TORCATE 45582738860	03/11/2022
8018910	46.942.313/0001-60	NAIGELA MARIA GONCALVES BRAGHETTO 29727417817	01/11/2022
6320929	39.590.512/0001-90	NATALIA ALEXANDRE ROQUE 36573592816	01/11/2022
7930550	46.578.188/0001-50	NATANAEL MARQUES CARVALHO 53783581672	05/11/2022
1935577	13.432.503/0001-88	NIVALDO ALVES DO NASCIMENTO 77632818804	01/11/2022
8256152	48.156.015/0001-70	OSMAR APARECIDO FERREIRA 04440475817	03/11/2022
5211042	32.232.040/0001-55	PAMELLA DA SILVEIRA PRADO 34655959800	04/11/2022
6027709	37.226.262/0001-89	PAOLA KEVELLYN SOARES CABRAL 35839891800	04/11/2022

7904533	46.435.142/0001-82	PAPA DIENE FAYE 24345670888	02/11/2022
8302286	48.367.828/0001-09	PATRICIA PAVANELLO GAMARONI DALMOLIN 34063434818	31/10/2022
6579590	40.749.480/0001-02	PATRICIA REGINA MORAES FONTAINHA 26162831825	04/11/2022
8062447	47.171.912/0001-90	PAULA CAMILLA FARIAS MELO 08966219446	05/11/2022
7562489	45.142.436/0001-53	PAULO RICARDO LOPES DOS SANTOS 01740959531	31/10/2022
7634218	45.341.136/0001-01	PAULO ROBERTO DE PAULA JUNIOR 33710229863	04/11/2022
7788274	45.919.349/0001-60	PEDRO ERNESTO SANTOS SILVA 36472154813	04/11/2022
5923000	36.350.074/0001-03	RAFAEL DE PAULA VICENTIN 35509298898	04/11/2022
6080600	37.680.866/0001-09	RAIMUNDA NONATO DE PAIVA 26163134800	01/11/2022
8326592	48.474.751/0001-76	RENAN JULIO CHIMINAZZO 42137269830	06/11/2022
6135420	38.038.043/0001-39	RENAN VENTURA FAVERO 47571272866	31/10/2022
6920098	42.297.188/0001-21	ROBERTA DE OLIVEIRA LIMA BARRETO 49105021812	31/10/2022
4899237	30.460.148/0001-70	ROBSON FALZETTA 81999470800	04/11/2022
5296528	32.688.911/0001-40	RODRIGO BARGUILHA DOS SANTOS NONIS 31865229865	03/11/2022
8143943	47.570.370/0001-28	RODRIGO CADETTI MARQUES 31624773877	03/11/2022
8081042	47.266.947/0001-02	ROGERIA ANGELA SANTANA MARTINS 22016168846	01/11/2022
8280886	48.250.463/0001-38	ROGERIO DA CUNHA GARCIA 22438887850	31/10/2022
2194449	15.796.433/0001-72	ROOSEVELT JOSE CAVALARI 02877646726	03/11/2022
5919940	33.071.463/0001-01	RUDINALDO JOSE DA SILVA 09283130421	01/11/2022
7148402	43.318.283/0001-27	RUISDAEL LIMA FERREIRA 32899999800	31/10/2022
7881509	46.309.677/0001-07	SABRINA PINTO DE ARRUDA 42514841852	31/10/2022
8005800	46.891.105/0001-89	SAMUEL DAVI ROCHA LOPES 45669479807	31/10/2022
8161275	47.662.629/0001-60	SANDRO CESAR BALDONI 12064723838	31/10/2022
3914445	24.664.008/0001-10	SEBASTIANA MIRANDA DE CARVALHO 77441370868	31/10/2022
4056051	25.997.976/0001-01	SILVIA HELENA FERREIRA 05916848889	31/10/2022
5612977	34.435.848/0001-65	SIMONE SIGNORETTE 33816005837	02/11/2022
8271160	48.212.445/0001-61	SOLANGE APARECIDA MATEUS 09695123848	01/11/2022
5003920	18.923.156/0001-00	SONIA APARECIDA BERTELI 10808895826	03/11/2022
8303878	48.380.975/0001-19	SONIA CRISTINA PEREIRA 18210854852	01/11/2022
4062868	26.013.993/0001-20	SONIA VALERIA PINHEIRO MALHEIROS 16704966862	03/11/2022
7067011	42.981.425/0001-79	TALITA DO NASCIMENTO MARTINS OURA 42388207894	03/11/2022
5543223	34.055.604/0001-57	TATIANE VALERIO DA SILVA RAMOS 36514448801	03/11/2022
5935938	36.437.817/0001-79	TAYNARA OLIMPIO CUSTODIO 45090745811	31/10/2022
4003683	25.180.771/0001-39	TEREZINHA BENTO FERREIRA 21641890860	01/11/2022
8254044	48.142.086/0001-13	THAYSA GABRIELA FLAUSINO 52449081895	03/11/2022
5603218	34.417.610/0001-07	THIAGO PEREIRA ALVIM 35191551842	03/11/2022
8305072	48.384.261/0001-89	THIAGO ROCHA AMORIM 49295491831	02/11/2022
7556535	45.093.450/0001-04	TIAGO VASCONCELOS MIRANDA 39798408837	31/10/2022
8169349	47.744.355/0001-59	UADSON SANTOS MAIA 33640069897	31/10/2022
4674715	29.275.631/0001-03	VANDERLEI ARGEMIRO VIEIRA 32935740840	31/10/2022
6299822	39.476.202/0001-40	VANESSA REGINA DIAS BUDIA 37604858805	31/10/2022
8284326	48.280.611/0001-67	VANILDO JOSE DA SILVA 02001877757	03/11/2022
2045419	13.609.613/0001-72	VICENTINA TELLES DE SOUSA 03312654866	04/11/2022
8311773	48.389.004/0001-30	VICTOR HENRIQUE RUEDA 45865897870	03/11/2022
8270538	48.206.011/0001-59	VICTOR TEIXEIRA 49780509879	06/11/2022
6762760	41.536.394/0001-84	VICTORIA MARA DOS SANTOS THEODORO 46227400874	04/11/2022
3396525	22.694.101/0001-42	VILMA DE CARNE NORONHA 27474041880	01/11/2022
7545150	45.049.260/0001-90	VINICIUS DA SILVA PAGAN 45072603881	31/10/2022
7541589	45.014.066/0001-79	VINICIUS SILVA FERREIRA 50049557866	03/11/2022
8325340	48.467.308/0001-78	VIVIANE COLLETO 32240218886	01/11/2022
8329710	48.498.393/0001-31	VIVIANE COLLETO 32240218886	04/11/2022

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso III (fato gerador ocorrido até 2017) ou V (fato gerador ocorrido a partir de 2018), artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30 - C, todos previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
4817737	038195/2022	PMC.2022.00015775-76	NATANAE FERRARETO PETRUCCI	RUA SERGIO DE MORAIS 85 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049410	CONSTRUÇÃO	371,88	319,9250	116.574,27	30/11/2019	24.529,56
	038196/2022	2002/0/32328	ANTONIO CARLOS CINEIS	RUA JOÃO PURCHIO 41 PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE 13065190	CONSTRUÇÃO	31,95	297,4833	9.504,59	21/02/2021	1.999,96
6181864	038198/2022	PMC.2020.000459-21	YOSHIE IWAMOTO	RUA NIEMEYER 64 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104134	CONSTRUÇÃO	30,25	297,4833	8.998,87	08/10/2019	1.893,54
	038199/2022	2010/11/5440	MOISES NOGUEIRA EBERLIN	RUA DOUTOR ALBERTO FRANCO LAMOUNIER 26 PARQUE VIA NORTE 13065531	CONSTRUÇÃO	675,23	241,5904	114.303,67	14/10/2021	24.051,78
	038200/2022	0/0/722316	JUVENAL GONCALVES	RUA JOÃO CARLOS DO AMARAL 0 S/N JARDIM APARECIDA 13068617	CONSTRUÇÃO	315,26	241,5904	40.366,81	13/11/2017	5.945,79
	038201/2022	0/0/722316	SOLANGE DE CASSIA GONCALVES	RUA DOM ALUÍSIO LORCHEIDER 10 CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA 13068301	CONSTRUÇÃO	79,31	241,5904	19.160,53	15/11/2019	4.031,76
	038202/2022	0/0/722316	ALINE BELOTTO HOFFMANN	RUA JOÃO CARLOS DO AMARAL 834 JARDIM APARECIDA 13068617	CONSTRUÇÃO	22,33	241,5904	5.394,71	29/05/2017	794,61
	038203/2022	0/0/722316	ALINE BELOTTO HOFFMANN	RUA JOÃO CARLOS DO AMARAL 834 JARDIM APARECIDA 13068617	CONSTRUÇÃO	33,9	241,5904	8.189,91	27/04/2020	1.723,32
	038204/2022	0/0/722316	ALINE BELOTTO HOFFMANN	RUA DOM ALUÍSIO LORCHEIDER 215 CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA 13068301	CONSTRUÇÃO	40,51	241,5904	9.786,83	27/09/2017	1.441,54
4610857	038205/2022	2004/11/07.967	BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA	AVENIDA THEODURETO DE ALMEIDA CAMARGO 109 JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075630	CONSTRUÇÃO	105,07	241,5904	25.383,90	16/10/2019	5.341,28
4560418	038206/2022	PMC.2022.00002655-54	JULIO CESAR GASQUE FILHO	RUA ODILA RIUL SIGOLO 116 JARDIM IBIRAPUERA 13060295	CONSTRUÇÃO	182,2	297,4833	54.201,46	30/05/2019	11.405,07
8135630	038207/2022	PMC.2022.00069412-41	MARCOS BARBOZA XIMENES	RUA AMADEU GARDINI 22 JARDIM SANTANA - 3ª PARTE 13088652	CONSTRUÇÃO	131,1	297,4833	39.000,06	30/09/2018	8.206,39
5591805	038208/2022	1959/00/31538	ANTONIO DOS SANTOS	RUA AMAZONAS 233 VILA ANGELA MARTA 13031290	DEMOLIÇÃO	142	297,4833	4.224,26	07/06/2022	888,87
5186021	038209/2022	1959/00/33926	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CAMPINAS	AVENIDA ANDRADE NEVES 1834 JARDIM CHAPADAO 13070000	DEMOLIÇÃO	232,14	241,5904	5.608,28	22/11/2019	1.180,09
4478606	038210/2022	2011/11/14572	PAULO CELSO DOS SANTOS	RUA LUIZA RODRIGUES DA ROSA 41 SWISS PARK 13049413	CONSTRUÇÃO	309,71	319,9250	96.022,29	20/08/2020	20.205,01
7858183	038211/2022	1964/00/08133	CHARLES ROBERTO ORBITELLI	AVENIDA MIRANDOPOLIS 572 VILA POMPEIA 13050470	DEMOLIÇÃO	179,54	241,5904	4.337,51	06/06/2022	912,7
8222959	038212/2022	1993/00/57.163	ODETE GONCALVES GUERRERO DIAS	RUA HERMANTINO PRADO 194 JARDIM CARLOS LOURENÇO 13101107	CONSTRUÇÃO	35,3	297,4833	10.501,16	06/03/2020	2.209,65
7086822	038213/2022	1975/00/24322	JOSE EDUARDO MOREIRA	RUA DOMICIO PACHECO E SILVA 1001	DEMOLIÇÃO	167,67	297,4833	4.987,90	03/06/2022	1.049,55

				JARDIM CAMPOS ELISEOS 13060190						
5229855	038214/2022	PMC.2019.00008551-58	JOAO ROBERTO PRETTE	RUA FERNANDO MANOEL PISMEL DANTAS 91 RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058296	CONSTRUÇÃO	81,25	231,1325	18.779,52	11/01/2019	3.951,59
7202318	038215/2022	1981/00/02713	CONVENCAO REGIONAL PAULISTA DAS IGREJAS ADVENTISTA DA PROMES	RUA RAUL DE SOUZA CAMPOS 225 JARDIM DOM VIEIRA 13036215	DEMOLIÇÃO	135,9	241,5904	3.283,21	07/06/2022	690,85
5578302	038216/2022	2019/11/845	DAVID BISPO CARDOSO	RUA RODOLFO CARLOS GODOI TELLA 443 SWISS PARK 13049442	CONSTRUÇÃO	204,85	297,4833	59.704,90	10/02/2021	12.563,10
6600700	038217/2022	1961/00/27.867	RENATA LUCIANA DA SILVA	AVENIDA JOÃO BATISTA MORATO DO CANTO 1003 FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR 13031390	DEMOLIÇÃO	116,16	297,4833	3.455,57	04/04/2022	727,12
7755007	038218/2022	1996/00/27270	ROBSON FEDES	RUA ANTONIO VICENTE LEVANTEZI 58 PARQUE MONTREAL 13052344	DEMOLIÇÃO	154,6	297,4833	4.599,09	26/05/2022	967,74
5880459	038219/2022	1967/00/00.611	RAFAEL ISSAO YAMADA	RUA DOUTOR ROBERTO MOREIRA 186 PARQUE CAMPINAS 13034205	DEMOLIÇÃO	212	297,4833	6.306,65	09/05/2022	1.327,04
4377621	038220/2022	1980/0/22897	MARINA BERLINGER SARAIVA MARENGO	RUA OSWALDO OSCAR BARTHELSON 1209 JARDIM PAULICÉIA 13060080	CONSTRUÇÃO	157,46	241,5904	38.040,82	17/07/2020	8.004,55
7375581	038221/2022	1978/00/10.444	TGSP-68 EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOSLTDA	RUA COMENDADOR TORLOGO DAUNTRE 179 CAMBUÍ 13025270	DEMOLIÇÃO	110,2	297,4833	3.278,27	15/06/2022	689,81
6419437	038222/2022	2020/11/7754	SERGIO ANTONIO PEREIRA	RUA ELDORADO 1700 JARDIM ITATINGA 13052450	CONSTRUÇÃO	181,8	241,5904	23.278,20	08/06/2018	4.898,20
5327660	038223/2022	2007/11/4620	THALITA DAIANE DE MELO	RUA CAMACÁ 389 PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS 13056468	DEMOLIÇÃO	112,5	297,4833	3.346,69	28/02/2018	704,21
	038224/2022	1993/0/15880	R. FERNANDES ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	RUA DOUTOR ELTON CESAR 799 CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082025	CONSTRUÇÃO	68	241,5904	8.706,92	08/06/2018	1.832,11
	038225/2022	1973/0/15389	FREDERICO DE SOUZA LIMA PONFICK	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCONDES MACHADO 357 NOVA CAMPINAS 13092108	CONSTRUÇÃO	32,01	241,5904	7.733,31	23/08/2020	1.627,24
7089562	038226/2022	1973/0/15389	FREDERICO DE SOUZA LIMA PONFICK	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCONDES MACHADO 357 NOVA CAMPINAS 13092108	CONSTRUÇÃO	192,01	241,5904	46.387,77	19/11/2021	9.760,91
7714599	038227/2022	1985/0/18747	EDUARDO JOSE PEREIRA COELHO	ALAMEDA DAS PAINELAS 1270 CONDOMÍNIO CHÁCARAS DO ALTO DA NOVA CAMPINAS 13101775	CONSTRUÇÃO	117,22	319,9250	37.501,61	22/12/2020	7.891,09

EDUARDO SCORCIONE
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
7508972	44.886.279/0001-28	ADILSON DE OLIVEIRA 26555363800	04/11/2022
8280924	48.250.944/0001-43	ANDRE LUIS DA SILVA 21371255873	03/11/2022
3101053	20.933.108/0001-44	BRUNO SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA 29459286801	01/11/2022
4317254	27.368.884/0001-98	CAMILA MARIA DE CARVALHO SILVA SANTOS 40320376800	04/11/2022
7292473	43.966.273/0001-06	CARLOS ADRIANO LIMA FAVELA 07194037580	03/11/2022
7983328	46.824.938/0001-27	CASSIO DE OLIVEIRA JUSTI 39376712854	04/11/2022
5552419	34.084.014/0001-52	CLEDSON TEIXEIRA DE LIMA 39306327803	01/11/2022
5803977	27.640.064/0001-03	DANILO DE CASTRO ALENCAR 29514123808	04/11/2022
3797570	23.969.782/0001-77	ELLEN REGINA BERNARDES MIRAVETE MOURA 35620665895	04/11/2022
7796331	45.978.149/0001-88	EMERSON FARIAS DOS SANTOS 06262248536	31/10/2022
4555856	28.653.633/0001-18	ERICK HENRIQUE BOER 41316113841	03/11/2022
5551439	34.072.349/0001-50	FABIO MEDEIROS 32708677861	04/11/2022
8115010	47.431.014/0001-23	FELIPE MACEDO SABINO DE LIMA 42426528877	31/10/2022
8185395	47.817.474/0001-94	GABRIEL LUIS SOARES DE MASSENA 49495544840	03/11/2022
7191839	43.502.011/0001-82	GEAN CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA 42767832835	01/11/2022
6301274	39.485.391/0001-17	GREICIRLANY NOGUEIRA DA SILVA 39751991803	31/10/2022
8193380	43.683.733/0001-80	IAGO DA SILVA PROFETA OLIVEIRA 48870159841	03/11/2022
5885868	36.107.916/0001-92	IGOR CALANCA STIVANELLI 40348503881	31/10/2022
3996280	25.146.503/0001-09	JARI JUNIOR GONCALVES DA SILVA 80392164272	04/11/2022
6039464	15.306.149/0001-70	JORGE GERMANO DO PRADO 25816181831	03/11/2022
8225320	24.749.542/0001-20	JULIANA ANGELA DA SILVA SANTOS 38532678823	06/11/2022
8325294	48.467.071/0001-25	JULIARA DOS SANTOS MENINO 47598254877	31/10/2022
5368103	33.070.022/0001-87	LIVIA VALENTINI DE ALMEIDA GUIZZO 41589062884	31/10/2022
7861460	46.227.958/0001-10	LUCAS ELEAN DE SOUZA BOLANDINE 46705670800	04/11/2022
4787340	29.627.047/0001-61	MARCELO DOS SANTOS DA CONCEICAO 22589969880	01/11/2022
8308772	37.102.478/0001-32	MICHELE DE OLIVEIRA 09463079700	31/10/2022
5985374	36.849.353/0001-08	PANDRIA NATHIELE DE FIGUEIREDO E ALVES 44223596810	31/10/2022
5465940	33.629.842/0001-66	PATRICIA CARLA DE MELO 03749544611	04/11/2022
6605869	40.873.854/0001-05	RENAN FONSECA CORREA 40185908810	04/11/2022
7864582	46.253.610/0001-06	RONIEL DA SILVA 09565449409	31/10/2022
5191130	32.135.049/0001-48	SILVIA ELAINE FERREIRA PERLUIZE 26184334832	03/11/2022
5872065	36.006.741/0001-27	THAIS FERNANDA BERNARDINO ELIAS 45333089884	01/11/2022
6651879	41.096.539/0001-73	THIMARLES DE JESUS SILVA SOARES 60305931377	06/11/2022
6317499	39.560.219/0001-80	UALKER DONIZETE ESTEVES 40867251859	31/10/2022
4810937	29.970.536/0001-11	VITOR FERNANDES NASCIMENTO 48522860866	03/11/2022
4443292	27.992.449/0001-30	VITOR JORGE ROMERO 42898407879	06/11/2022
8176493	47.323.077/0001-66	VITOR PEREIRA RE 38457896890	03/11/2022
4955250	28.182.017/0001-26	WILIAM TED CORREA 90525531653	01/11/2022

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPTIDÃO DE CNPJ

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados, **NOTIFICADOS**, na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, da *alteração ex-offício* de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da *inaptidão* de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta e exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/Default.aspx>

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

IMPORTANTE: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, art. 2º, parágrafo único, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração

do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se e exclusivamente em razão da declaração de inaptidão do CNPJ.

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
8321396	31.461.365/0001-47	ROBERTO MICHEL SOARES DE OLIVEIRA 28027391822	03/02/2021

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
8326754	48.476.369/0001-00	ABRAAO DE SOUZA MORAES 49132602863
8322341	33.424.872/0001-36	ADRIANA BARBOZA CIRILLO 14989821823
8331073	48.509.926/0001-33	ADRIANA CABECA 22291860860
8332274	48.521.458/0001-12	ADRIANA RESENDE GONCALVES 28324883827
8328587	48.489.047/0001-97	ADRIELLY MOISES MARTINS 40815855800
8325847	48.470.854/0001-68	ADRYELE MACHADO DA SILVA MILITAO 46509726807
8324883	48.462.523/0001-86	AGNALDO FRANCISCO DA SILVA 09957295810
8326355	48.473.762/0001-31	AHMED SOLIMAN ABOUHASHIMA ABDELLATIF 23977259830
8332720	48.524.414/0001-46	AILTON CARDOSO SANTANA 05337993500
8329869	48.499.880/0001-19	ALCINEIDE GABRIEL DE MORAES 82016879491
8328099	48.486.463/0001-31	ALDAIR COSTA BARBOSA 38993876860
8331170	48.510.373/0001-39	ALECIO APARECIDO PEREIRA 03186517931
8331758	48.515.335/0001-79	ALESSANDRA DA SILVA GOMES 22688975838
8329060	48.491.723/0001-67	ALEX MARTINS DOS SANTOS 93955014568
8327629	48.482.926/0001-97	ALEXANDRA PRISCILLA FERRARI 28370640842
8321973	28.925.993/0001-21	ALEXANDRE FIALKOVICS 33051270822
8329419	48.494.040/0001-63	ALEXANDRE PRADO 13767957876
8327769	48.483.840/0001-89	ALINE BELOTTO HOFFMANN 38089336825
8330441	48.505.999/0001-57	ALINE NASCIMENTO MOTA 37856040840
8329583	48.496.480/0001-50	ALLAN PATRICK BARBOZA GOMES 46988380884
8328501	48.488.466/0001-04	AMANDA ELISA CASTILHO MESSIAS 37549129843
8330301	48.504.510/0001-22	AMAURI RAMOS MACEDO 37755769836
8330344	48.505.138/0001-79	AMILTON ROGERIO FERNANDES 17887553830
8327114	48.479.212/0001-20	ANA CAROLINA SANCHES CANARI 45301829831
8329370	48.493.539/0001-56	ANA CAROLINE GONCALVES DE ALMEIDA SANTOS 46184367862
8328382	48.487.732/0001-84	ANA CAROLINE VIEIRA 32744395846
8328765	48.489.872/0001-91	ANA LUCIA CORREA CAMPOS 27608559888
8332380	48.522.041/0001-74	ANDERSON SENCIANI DA SILVA 41698567839
8325022	48.464.497/0001-25	ANDERSON SOARES SILVA 43527165886
8328480	48.488.366/0001-88	ANDRE DE ANGELIS GAVA 42003940812
8330220	48.503.724/0001-84	ANDRE LUIZ QUITERIO DE LUCA 39386173816
8324700	48.461.004/0001-01	ANDRE REZENDE GONCALVES 43516177802
8328234	48.487.070/0001-42	ANDRE SILVA DE AZEVEDO 01555125280
8330603	48.506.707/0001-09	ANDREA CRISTINA NOGUEIRA 28233950831
8329770	48.498.748/0001-92	ANDRESSA DE CASSIA NASCIMENTO 42513986881
8330174	48.503.139/0001-84	ANDRESSA PAQUER D AGUIAR PEREIRA 21862809810
8328862	48.490.292/0001-14	ANGELICA FERREIRA ALVES 39405146831
8325138	48.465.106/0001-97	ANIBAL DIAS DE OLIVEIRA FILHO 05832973666
8325766	48.470.292/0001-52	ANITA GAIA MAZZOCO 23894817879
8329184	48.492.202/0001-24	ANNA PAOLA CAMARA LOPES 31267330856
8331693	48.514.642/0001-35	ANSELMA GARCIA DE SALES 17943528808
8324840	48.462.504/0001-50	ANTONIEL COSTA 38011841882
8329885	48.500.699/0001-85	ANTONIO BARBOZA DE SOUSA 41173033840
8330549	48.506.621/0001-78	ANTONIO CARLOS CORREA QUEIROZ 44905627800
8328056	48.486.032/0001-75	ANTONIO CARLOS DA SILVA 15498022832
8330883	48.508.065/0001-79	ANTONIO LOPES DOS SANTOS 28353161591
8330093	48.502.718/0001-02	APARECIDO DONIZETE SOARES 74286790959
8330662	48.507.028/0001-46	ARIANE FREITAS MATARAGI DOS SANTOS 50340684860
8329532	48.495.913/0001-52	ARIANI ARAUJO CERQUEIRA 06801128981
8327033	48.478.360/0001-20	ARIEL DE FREITAS SANTOS 04148173385
8325006	48.464.282/0001-04	ATAIZA BORGES FERREIRA 41778396801
8325626	48.469.505/0001-26	BARBARAH BIANCA MALAGOLI 43055317807
8332118	48.520.317/0001-85	BELISA CHIAVOLONI 33456993897
8332010	48.519.905/0001-07	BRUNA BUENO TEIXEIRA 37825906861
8332940	48.525.756/0001-80	BRUNA FERREIRA GALIB 44675328890
8324921	48.463.410/0001-03	BRUNA MICHELLE PEREIRA 40539487899
8325820	48.470.847/0001-66	BRUNO DA SILVA BORER 49271860837
8326410	48.473.875/0001-37	BRUNO OTAVIO RAMOS 31698645805
8330484	48.506.202/0001-36	CAIO GUSTAVO SANTOS DA SILVA 43724249810
8330042	48.502.171/0001-45	CAIRLA DE CASSIA RIBEIRO CONCEICAO 39676176885
8327912	48.484.670/0001-57	CAMILA FARIA RODRIGUES 41357628838
8327556	48.482.200/0001-54	CARLA CRISTINA CAMPOS DA SILVA 45748320886

8329222	48.492.240/0001-87	CARLA KAYNARA GARCIA DE OLIVEIRA 34291185812
8325065	48.464.830/0001-04	CARLOS ALBERTO PINTO 13789533807
8327190	48.479.550/0001-61	CARLOS DACIO DA CONCEICAO SILVA 60787941328
8328730	48.489.679/0001-50	CARLOS EDUARDO DE MORAIS 13765012874
8330727	48.507.422/0001-84	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA 47025583820
8325383	48.467.738/0001-90	CAROLINA ASENSIO OLIVA 33742523899
8326550	48.474.591/0001-65	CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS 31323492836
8332339	48.521.784/0001-20	CAROLINA FONTANESI SOUSA 42371776882
8327700	48.483.314/0001-19	CAROLINE VOSGRAU CONDIEV 38735618833
8332509	48.523.142/0001-60	CICERO HERMESON SILVA PEREIRA 11251421466
8327254	48.480.205/0001-48	CINTIA AKEMI HIRAI 36512377885
8327998	48.485.402/0001-50	CLAUDIA JESUS PEREIRA 22574086830
8328269	48.487.275/0001-28	CLAUDIA MARIA MARCONDES BELLOTTO 81947909800
8328668	48.489.457/0001-38	CLAUDIA SILVA RODRIGUES 41174827858
8328218	48.487.065/0001-30	CLAUDIOMAR BONFIM COSTA 22430186837
8332444	48.522.917/0001-82	CLEIDIANE BRITO DE JESUS 06305290512
8327807	48.484.162/0001-79	CLEUZA MARIA MOURO 60071737804
8326843	48.477.433/0001-69	DAGMAR COSTA DO NASCIMENTO 93721943520
8328366	48.487.638/0001-25	DAIANE MARTINS DE SOUSA 40321871855
8321906	27.377.272/0001-61	DALVAN CORTI 02724444001
8332568	48.523.632/0001-66	DANIEL ABDALLA MIRANDA 39190225805
8326061	48.472.059/0001-09	DANIEL BATISTA CAMPOS 53264919826
8327645	48.482.948/0001-57	DANIEL CARACA 26630598890
8328889	48.490.432/0001-54	DANIEL DA ROSA ISCARO 31621577813
8332134	48.520.386/0001-99	DANIEL DE FABRIS CATOZZI 35312916889
8329338	48.493.367/0001-10	DANIEL JOSE DA SILVA 52438978848
8329397	48.493.983/0001-71	DANIEL ORTIZ GALANTE 26857182817
8329290	48.492.858/0001-47	DAVID ALVES DOS SANTOS 44508418830
8331430	48.512.176/0001-59	DAYANE LIMA DE OLIVEIRA 40241962862
8332681	48.524.314/0001-10	DEISE CARLA FELICIO DE ALMEIDA SOARES 32052974822
8325570	48.469.330/0001-57	DOUGLAS BATISTA DA SILVA 10382108604
8332762	48.524.898/0001-23	DOUGLAS DE ARAUJO KRULL 45051731864
8329656	48.497.272/0001-75	DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO 32848754842
8325669	48.469.695/0001-81	DUILIO FABBRI JUNIOR 12060328802
8331839	48.517.363/0001-25	EDILEIDE MOURA SANTOS 34244671897
8332177	48.520.931/0001-47	EDILENE FERNANDES FEITOSA 22077658819
8329672	48.497.330/0001-60	EDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS 27548179804
8326657	48.475.809/0001-04	EDILSON ALVES DOS ANJOS 14030750850
8328137	48.486.738/0001-37	EDINALIA MADALENA DOS SANTOS CARVALHO 45130662881
8325901	48.471.224/0001-08	EDINEIA CUNHA OLIVEIRA 08725983571
8328927	48.490.852/0001-30	EDIVALDO APARECIDO PEIXOTO NORATO 21697226884
8326312	48.473.596/0001-73	EDNEIA DE CAMPOS MATOS 26199636805
8327491	48.481.598/0001-04	EDSON APARECIDO MORENO DE OLIVEIRA 14987187876
8328196	48.486.933/0001-67	EDSON DAVID RODRIGUES FROIS 34317508850
8322910	39.934.473/0001-00	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS 09255506803
8331537	48.513.409/0001-38	EDUARDO FERNANDES LEOPOLDINO 42763841848
8332363	48.521.987/0001-16	EDUARDO FERNANDO LORETE 16845435847
8332967	48.525.970/0001-37	EDUARDO RAI GREGORIO MAZUCCHI 47944997879
8333122	48.104.339/0001-64	ELENILDA DO NASCIMENTO 96967811649
8330158	48.503.082/0001-13	ELIANA DOS SANTOS DIAS 29156760892
8331910	48.518.576/0001-71	ELIAS MIRANDA ALVES 38716448898
8321477	14.185.143/0001-20	ELICEA WANE OLIVEIRA SILVA
8331898	48.518.075/0001-95	ELIEZER MACHADO DOS SANTOS 46390245840
8329117	48.491.855/0001-99	ELISANGELA CRISTINA GOMES DE BRITO 43362280862
8326002	48.471.845/0001-91	EMERSON DUARTE DE LIRA 22880386837
8326975	48.478.278/0001-03	ERICKA LETICIA PERDIGAO MENDES 12437695729
8331332	48.511.465/0001-33	ERIKA APARECIDA FERREIRA DE ASSIS 31710686804
8330522	48.506.469/0001-23	EVELLYN MESSIAS DA SILVA 49085578884
8326908	48.477.552/0001-11	FABIANO ASTA 21625796854
8331391	48.512.166/0001-13	FABIANO DOS SANTOS MALTA 31980377863
8331952	48.519.173/0001-47	FABIO DE TOLEDO PIERRI RIBEIRO SAMPAIO 43733272897
8321388	26.613.247/0001-77	FABIO MURRER VILLACA 32844587860
8329605	48.496.880/0001-65	FATIMA APARECIDA SANCHES ALVARENGA 77623282891
8330948	48.508.222/0001-46	FELIPE AUGUSTO ROSA 33146057816
8331219	48.510.482/0001-56	FELYPE CESAR CORREA SILVA 47573647840
8327335	48.480.379/0001-00	FERNANDA CRISTINA DE ARAUJO PINTO RODRIGUES 22016445866
8331294	48.511.439/0001-05	FERNANDO JOSE FELIX 06847093846
8332827	48.525.282/0001-77	FLAVIA AUGUSTA DE ALVARENGA NAVES 01570468699
8327050	48.478.469/0001-67	FLAVIA HELENA FERREIRA GIMENEZ RODRIGUES 26899545837
8332096	48.519.993/0001-39	FLAVIA XAVIER DOS SANTOS 47779894886
8330425	48.505.585/0001-28	FRANCINALDO LIMA DA SILVA 93940580368
8325596	48.469.352/0001-17	FRANCISCO ANDRIAN BROCHADO 07027104660
8327572	48.482.492/0001-25	GABRIEL AUGUSTO TEIXEIRA XAVIER CARNEIRO 03535307198
8331677	48.514.578/0001-92	GABRIEL CASTILHO MARTINS DA SILVA 50436526832
8329567	48.496.317/0001-97	GABRIEL CRISPIM 44929205875
8329451	48.494.204/0001-52	GABRIEL DE OLIVEIRA RUFINO 45196084819
8326789	48.476.672/0001-02	GABRIEL DE OLIVEIRA XAVIER 09029187611
8330778	48.507.551/0001-72	GABRIEL DE SOUSA SANTOS 44991966809
8332789	48.524.958/0001-08	GABRIEL HENRIQUE CORDEIRO GUIMARAES 48547494820

8332460	48.522.985/0001-41	GABRIELA PARISI RAMOS 37057024835
8329028	48.491.644/0001-56	GABRIELLA SILVA MARCELINO 47727345890
8329966	48.501.089/0001-04	GEORGE BARROS DE PAULA 03748852304
8325049	48.464.504/0001-99	GEOVANA GONCALVES DE AZEVEDO 47834202898
8329435	48.494.164/0001-49	GERSON FAUSTINO DA SILVA JUNIOR 41716224845
8328960	48.490.991/0001-64	GILSON LIMA DOS SANTOS 31621097870
8327173	48.479.436/0001-31	GIOVANA CILENE MARTINS ANTONIALLI 15862025880
8331472	48.512.600/0001-65	GIOVANA FERREIRA 41126770817
8324786	48.462.307/0001-30	GIOVANE ALVES DE OLIVEIRA 60430076304
8330689	48.507.193/0001-06	GISELLE DE FATIMA GOMES DOS SANTOS 33164552807
8327289	48.480.329/0001-23	GISLAINE DE SOUZA COSTA 48479468807
8327661	48.483.096/0001-12	GISLAINE MATIAS SABINO 22347432818
8328641	48.489.440/0001-80	GLEIDIANE JESUS DOS SANTOS MATOS 38558494800
8323909	46.540.527/0001-00	GRAZIELE GALBIATTI OLDANI 35025487811
8322872	39.485.391/0001-17	GREICIRLANY NOGUEIRA DA SILVA 39751991803
8328781	48.489.968/0001-50	GUILHERME BELISE 41638414823
8331812	48.517.327/0001-61	GUILHERME BUENO CURCIO 46974495846
8331979	48.519.546/0001-80	GUILHERME DE BRITTO ZEFERINO 37307621843
8323356	43.386.115/0001-79	GUILHERME LUIS SUTANO 22579031880
8326231	48.473.280/0001-81	GUSTAVO DE CAMPOS NICOLAU 21566881846
8331871	48.517.868/0001-90	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA 40211902870
8324069	47.275.700/0001-52	GUSTAVO LIMA CARNAUBA 41905565801
8331731	48.515.041/0001-47	HENDRYO SILVANO CERQUEIRA LIRA 45867390888
8327530	48.481.825/0001-00	HERALDO FONTES BARRETO 03490445899
8325510	48.468.869/0001-91	HUMBERTO LUIZ MARMO FADINI 00669345750
8332622	48.524.034/0001-01	IAN FRANCISCO RODRIGUES SILVA 46292296806
8327076	48.479.014/0001-66	IASMIM DA SILVA 53527871845
8324980	48.464.255/0001-31	IASMIM DA SILVA GONCALVES 52427245879
8327475	48.481.534/0001-03	ILSON TORRES DO PRADO 12042083879
8332487	48.522.987/0001-30	INEZ SIMEAO 26095077800
8328030	48.485.906/0001-70	INGRID TOMAZ DA SILVA 46159773879
8326533	48.474.374/0001-75	ISAAC OLIVEIRA VICTORINO 38509772851
8329478	48.495.520/0001-49	ISABELA BORGES SANTOS 48464305885
8329753	48.498.618/0001-50	ISABELA CRISTINA MAZIERO EGYDIO 48890646802
8331774	48.516.257/0001-27	ISABELA LETICIA CASSIS AUGUSTO 32028554843
8329494	48.495.656/0001-59	ISABELA SANTOS DA SILVA 49734174835
8326452	48.473.932/0001-88	ISABELLA MARCUCCI CASSESE 36721496836
8326878	48.477.520/0001-16	ISAQUE DE OLIVEIRA SILVA 51896714889
8325642	48.469.685/0001-46	ITAMAR FERREIRA GUIMARAES MORAIS 77125100325
8331235	48.510.516/0001-02	IVAIR SILVA 11939592844
8327742	48.483.610/0001-10	IVANICE RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA 76739988587
8329842	48.498.904/0001-15	JACQUELINE CRISTINA DOS SANTOS MARCONDES 32465573810
8331456	48.512.421/0001-28	JANAINA MENEZES NEVES 32671269838
8330328	48.504.590/0001-16	JANDERSON RODRIGUES DE LUCENA 27988107879
8327238	48.479.911/0001-70	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO MAGALHAES 50581034864
8330280	48.504.455/0001-70	JAQUELINE GAMA SOUZA 35127431882
8329796	48.498.873/0001-00	JARDEL VELASCO FONSECA 13981284739
8329737	48.498.545/0001-04	JAYNE DE SOUZA ROSSI 40576136840
8327823	48.484.369/0001-43	JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA 38176116840
8332703	48.524.361/0001-63	JESSE DE SANTANA DORTA 22244447880
8332665	48.524.271/0001-72	JHONATAN ALVES GONCALVES 52296675832
8329354	48.493.403/0001-46	JOAO BATISTA GIOMO 30031382860
8332231	48.521.343/0001-28	JOAO BERNARDINO DA SILVA 43955274349
8324727	48.461.179/0001-00	JOAO LUIZ DA SILVA 08858828810
8331057	48.509.353/0001-48	JOAO PAULO TRUZZI 47813073886
8324743	48.461.247/0001-31	JOAO ROBERTO DE AZEVEDO 52551257840
8330131	48.502.761/0001-78	JOAO VICTOR RAMOS MAIA 16452421700
8331715	48.514.831/0001-08	JOAO VICTOR SANTOS SANTANA 23028895846
8328170	48.486.928/0001-54	JOAO VICTOR VIEIRA DOURADO 55722387835
8326185	48.472.931/0001-19	JORGE LUCAS DE OLIVEIRA 40134430824
8326258	48.473.321/0001-30	JOSE ANTONIO GUIMARAES 06136289695
8326495	48.474.023/0001-64	JOSE ARTUR BARBOSA FRANCESCINI GABETTA 41816328812
8332290	48.521.564/0001-04	JOSE CARLOS RODRIGUES 16216648802
8329257	48.492.285/0001-51	JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA 18177433504
8324310	48.150.462/0001-11	JOSE EDUARDO DE LIMA 44461436896
8328404	48.487.784/0001-50	JOSE FRANCISCO RUBINT DE PAULA 52861793805
8327939	48.484.861/0001-19	JOSE GERALDO BRAGA MIRANDA 83883967149
8326274	48.473.344/0001-44	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA 29538768809
8324824	48.462.387/0001-24	JOSE ISAAC SOARES PEREIRA 07364186360
8326215	48.472.939/0001-85	JOSE MARCOS PEREIRA SOUSA 91404215549
8330077	48.502.651/0001-06	JOSE RUZENILDO FERREIRA DE ALMEIDA 86407155215
8326932	48.477.578/0001-60	JOSE UILO GONCALVES DE OLIVEIRA 79165338804
8325154	48.465.422/0001-69	JOSE WELLINGTON VIEIRA DE DEUS 43121787802
8328900	48.490.659/0001-08	JOSILENE VECCHI PEREIRA SOARES 30317168843
8329923	48.500.960/0001-47	JULIA GEOVANA DA SILVA MACHADO 49263802858
8321752	24.749.542/0001-20	JULIANA ANGELA DA SILVA SANTOS 38532678823
8328714	48.489.602/0001-80	JULIANA DA SILVA NARCISO 38178665859
8324689	48.460.344/0001-00	JULIANA FREIRE DA SILVA 39867938879
8330000	48.501.512/0001-68	JULIANA NEVES 34390177885
8328544	48.488.684/0001-49	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA 37627608880

8325294	48.467.071/0001-25	JULIARA DOS SANTOS MENINO 47598254877	8332070	48.519.977/0001-46	MELANIE GIOVANNA SANTOS PRADO DOS SANTOS 39533925817
8325308	48.467.071/0001-25	JULIARA DOS SANTOS MENINO 47598254877	8327351	48.480.695/0001-82	MELISSA SANTOS DE LIMA 54096326801
8331995	48.519.804/0001-28	JULIO CESAR MANGUSSI 40695079816	8331030	48.509.222/0001-60	MICHEL BRUNO MILITAO PIRES 10434936626
8325804	48.470.608/0001-06	JURANDIR CARDOSO BRITO 13955145859	8327785	48.484.069/0001-64	MICHELLE DE SOUZA PAZ SECCO 41476480885
8328013	48.485.517/0001-44	KAIQUE AUGUSTO BALDIN 49351167810	8330026	48.501.529/0001-15	MILTON DAS NEVES LOPES 01647752930
8331499	48.512.637/0001-93	KEILA LUANA CAMARGO DE TOLEDO 46322305883	8327092	48.479.084/0001-14	MIQUEIAS RODRIGUES BRITO 47616646816
8332606	48.523.814/0001-37	KENIA CAROLINA ARAGORT SCOTT 70699692288	8327726	48.483.583/0001-85	MIRELE TOMAZINI MIILLER 39585558882
8331413	48.512.171/0001-26	KLEITON FREITAS E SILVA 96638800582	8325103	48.465.046/0001-02	MIRIA APARECIDA DE ANDRADE 47888813810
8326517	48.474.245/0001-87	LALESKA ESTEFANY DE BRITO COSTA 46346169807	8331596	48.513.803/0001-76	MIRLEN ANDRIA NEVES PINHEIRO 00570769280
8325715	48.470.128/0001-45	LANDSON SIMPLICIO DOS SANTOS 14973236659	8322830	39.146.084/0001-01	MORGANA FERNANDES DE LIMA GONCALVES 40011379847
8327599	48.482.717/0001-43	LARA CAETANO 48107046889	8322600	36.813.703/0001-86	MOZARTH CHRISTIAN PAUNA MORESSO 37925958855
8323917	46.586.309/0001-06	LARISSA DE OLIVEIRA 47039790807	8325421	48.468.146/0001-92	MURILLO DE JESUS SANTOS 50353036838
8328153	48.486.785/0001-80	LAURA LIMA E MOTA LENOTTI 36614887831	8331618	48.513.947/0001-22	MURIO BATISTA CABRAL DE ALMEIDA 44345870801
8332746	48.524.787/0001-17	LEANDRO BARTARIN PIMENTEL 37194200864	8329044	48.491.648/0001-34	MURILO DE SOUZA CAMPOS 87957922104
8324301	48.134.678/0001-93	LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA APOLINARIO 43515035800	8332428	48.522.456/0001-48	NAHIN DOS SANTOS 31238711855
8330964	48.508.466/0001-29	LEIDE SILVA DOS SANTOS 38859166810	8324948	48.463.416/0001-72	NATALIA DANTAS SANTANA PINHEIRO DE MORAES 12881924794
8327890	48.484.617/0001-56	LEOMAR FERREIRA DE SOUSA 79202365172	8325928	48.471.368/0001-64	NATALIA MARINELLO MENEGHETE 44245970839
8326339	48.473.704/0001-08	LEONARDO ANTONIO DUARTE 47320544806	8321930	28.117.530/0001-33	NICHOLAS SONEVESSO DA SILVA 33086926864
8331014	48.508.739/0001-35	LEONARDO DE ARAGAO SOUZA 30810624893	8330409	48.505.521/0001-27	OSMAR APARECIDO FERREIRA 04440475817
8326096	48.472.458/0001-70	LEONARDO STORTI FERREIRA 48053367810	8329516	48.495.861/0001-14	OTAVIO MURILLO CIAVATELLI DA SILVA 46672199802
8332150	48.520.566/0001-70	LETICIA CARDOSO DOS SANTOS 3747689855	8332800	48.525.266/0001-84	PAMELA CRISTINA FIRMANO DE ANDRADE 35548225820
8326991	48.478.334/0001-00	LETICIA DE ARAUJO SILVA 02422104142	8331570	48.513.702/0001-03	PATRICIA SPERANZA PEREIRA 43567058827
8330115	48.502.726/0001-59	LETICIA FRANCIELE DA SILVA TORRES 35901936892	8326738	48.476.214/0001-65	PATRICIA VIANA MARQUES 35573365819
8326827	48.477.308/0001-59	LIA REGIS GOMES 34630616861	8326029	48.471.854/0001-82	PATRICIA VOLTANI BARBOSA 22620205824
8325081	48.464.866/0001-80	LIDIANE MARTINELLI TIVELLI 28106168840	8330360	48.505.261/0001-90	PATRICK EDUARDO DA SILVA PEREIRA 47589055840
8328846	48.490.142/0001-00	LILIANE CINTIA DE MELO 22441612859	8329982	48.501.124/0001-87	PAULO ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA 41293252808
8325324	48.467.072/0001-70	LIRANIA COSTA ALMEIDA 35436941893	8326045	48.471.966/0001-33	PAULO FRANCISCO DE ALMEIDA 38053294820
8323216	42.151.923/0001-94	LIVIANE SOARES RODRIGUES 04026894371	8333025	48.526.561/0001-55	PAULO MARIANO DA SILVA 54318860884
8331111	48.510.125/0001-98	LORAINÉ ARAUJO DA SILVA 46420777828	8332843	48.525.287/0001-08	PAULO SERGIO BATISTA RAMALHO 25296775813
8332053	48.519.949/0001-29	LOUISE DE FARIA 40512027803	8329940	48.501.087/0001-07	PEDRO HENRIQUE REGIS DE ALMEIDA SOUZA 50327908858
8328463	48.488.128/0001-72	LOURDES DE OLIVEIRA BARBETTA 17203900886	8331138	48.510.220/0001-91	PEDRO TIAGO DANTAS RODRIGUES 11718772505
8323925	46.665.078/0001-26	LUAN ESPOLADOR 40197321836	8330794	48.507.569/0001-74	PETERSON WAGNER CHAGAS PIRES 34224100827
8332525	48.523.475/0001-99	LUANILDES GONCALVES DA COSTA 05439834397	8325278	48.466.355/0001-05	PRISCILA VAZ DE LIMA VICENTIN 22590103859
8331278	48.511.289/0001-30	LUCAS AGUIAR DE SOUZA 43198973821	8328420	48.487.830/0001-11	RAFAEL ALEXANDRE SALES SANTOS 39306311800
8325960	48.471.760/0001-03	LUCAS FELIPE JARDIM 42067083805	8332215	48.521.164/0001-90	RAFAEL CHISCONE GOMES 32494339855
8325987	48.471.792/0001-09	LUCAS GABRIEL NEVES DE OLIVEIRA 43913140883	8327513	48.481.641/0001-31	RAFAEL DA CUNHA DIAS 36584910865
8329826	48.498.881/0001-49	LUCAS MATEUS PINHATI 42126929884	8332308	40.685.957/0001-33	RAFAEL FULAN ZEFERINO 05968549947
8332258	48.521.377/0001-12	LUCAS ZEWE URIARTE 06867859917	8325863	48.470.948/0001-37	RAFAEL MOSCAO ZANONA 31147648867
8326371	48.473.782/0001-02	LUCILEILA BRAZ DE CARVALHO 25624805896	8325464	48.468.566/0001-79	RAQUEL AMELIA SILVA 32222728835
8328986	48.491.169/0001-18	LUCIMAR FRAGA RIBEIRO 26166958803	8324662	48.460.279/0001-12	RAUL JANNUZZI CUNHA 21051106818
8331634	48.513.971/0001-61	LUCIVAN DA SILVA SANTOS 34095798858	8327157	48.479.251/0001-27	RAYNARA DIAS DE ARAUJO 48014277821
8325448	48.468.403/0001-96	LUIGI FRANCESCO RODRIGUES ORTO 52352384869	8327394	48.480.763/0001-03	REBECA CRESPO POSTALI 44380556875
8325782	48.470.431/0001-48	LUIS FILIPE ESTEVES GIACOMELLI 33291654803	8330646	48.506.816/0001-18	REBECA FERREIRA ROCHA 47439026810
8324808	48.462.320/0001-90	LUIS GUSTAVO PEREZ ROCCATTI 39548741806	8328447	48.488.110/0001-70	REGIANE RECHE GIMENEZ 34699976832
8324760	48.462.076/0001-65	MAIARA FERNANDA SANTANA 38252608876	8330832	48.507.593/0001-03	REGINA CRISTINA PRADO LIMA 20176041869
8330247	48.503.859/0001-40	MAISA CARLA TOBIAS GALLIEGO 25565359899	8329133	48.491.892/0001-05	RENAN AUGUSTO VAQUETTI 33731848864
8330620	48.506.749/0001-31	MARCELO CAETANO DA SILVA 38481946869	8329311	48.493.074/0001-33	RENAN FERREIRA DE ARAUJO 05107072119
8324964	48.464.015/0001-37	MARCELO MARCONDES DA SILVA 22366515898	8326592	48.474.751/0001-76	RENAN JULIO CHIMINAZZO 42132769830
8330816	48.507.583/0001-78	MARCELO NUNES DE FREITAS 38532658806	8326711	48.476.186/0001-86	RENATA SOUZA LEITE ARDITO 13745368819
8326290	48.473.436/0001-24	MARCELO VITOR DE SOUSA PIRES 48927648846	8326630	48.475.703/0001-00	RENATO PEREIRA DA SILVA 11354221680
8330581	48.506.664/0001-53	MARCIA DA SILVA RIDAO CALAZANS 05092401940	8332312	48.521.706/0001-25	RENE ROBERTO DE LIMA 07889023693
8329273	48.492.373/0001-53	MARCIANA ALVES BEZERRA 08974161478	8324664	48.459.890/0001-20	RICARDO MURIEL PEREIRA 36358188879
8328820	48.490.089/0001-48	MARCIO CORREA 28820660822	8328285	48.487.298/0001-32	RITA CASSIA CANO 09696110804
8326614	48.475.097/0001-15	MARCIO MARIANO 14989264878	8329087	48.491.760/0001-75	ROBERT SOUZA PARNAIBA 00436059231
8327459	48.481.487/0001-06	MARCO AURELIO DA SILVA 14960840803	8321396	31.461.365/0001-47	ROBERTO MICHEL SOARES DE OLIVEIRA 28027391822
8326436	48.473.876/0001-81	MARCOS PAULO LOPES RODRIGUES 50639788866	8325880	48.471.112/0001-57	RODOLFO JOSE AMANCIO 39490868892
8332908	48.525.659/0001-98	MARCOS VALERIO DE MELLO JUNIOR 41383513880	8327378	48.480.698/0001-16	RODOLFO RENER FERIANI 32108768866
8331650	48.514.500/0001-78	MARIA CAROLINA MATHIAS PEREIRA 42374083888	8330700	48.507.264/0001-62	RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS 39767389806
8330506	48.506.205/0001-70	MARIA CELIA CORONEL LIMA 28515457873	8330859	48.507.902/0001-45	RODRIGO DA SILVA ANTUNES 22342348835
8331936	48.518.827/0001-18	MARIA CLARA CORREIA 42532552808	8328609	48.489.069/0001-57	RODRIGO DE PAULA COSTA 52313790851
8327955	48.485.089/0001-50	MARIA DA PAZ LOPES DA SILVA MOREIRA 47045132549	8327319	48.480.335/0001-80	RODRIGO MARTINS CAMARGO 27105070803
8325944	48.471.702/0001-80	MARIA DAS DORES SOARES 25476722866	8328307	48.487.416/0001-02	ROGERIO CARVALHO SALES 49971221810
8332037	48.519.923/0001-80	MARIA DO SOCORRO BRAS 21502263831	8326673	48.475.998/0001-07	ROGERIO DA CUNHA GARCIA 22438887850
8328528	48.488.627/0001-60	MARIA DO SOCORRO SILVA 18803495827	8330190	48.503.566/0001-62	ROGERIO DOS SANTOS BERNARDES 11921972831
8322848	39.262.880/0001-00	MARIA ISABEL CARVALHO MEIRA DE VASCONCELLOS 28721769850	8328943	48.490.959/0001-89	ROGERIO HONORIO DA MOTA 03559979161
8325235	48.466.161/0001-00	MARIA LILIANE ALMEIDA DE MATOS 32748749812	8327416	48.481.264/0001-30	RONALDO FARIAS DA SILVA 16379241515
8330921	48.508.133/0001-08	MARIANA PEREIRA DOS SANTOS 35037234808	8327858	48.484.458/0001-90	ROSANA MATIAS 05748242869
8330980	48.508.540/0001-07	MARINA ALENCAR LIMA FERNANDES 54554020304	8328692	48.489.530/0001-71	ROSELI DE SOUZA MARTINS PEREIRA PELIN 11925579808
8333009	48.526.555/0001-06	MARINA DE CARVALHO VITORELLI 42473591857	8327130	48.479.229/0001-87	ROSEMEIRE DOS SANTOS 27532737829
8329168	48.492.133/0001-59	MARINA JESSICA DEMENCIANO 33524799841	8332924	48.525.670/0001-58	ROZELIA DOS SANTOS ROCHA 31297194829
8330468	48.506.137/0001-49	MARIO AUGUSTO ZORZAN DE MOURA 41357380879	8328323	48.487.514/0001-40	RUBEM DE ARAUJO 79890741334
8326398	48.473.790/0001-59	MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS 12888733951	8327874	48.484.500/0001-72	RUTHEMBERG TADEU DE ALMEIDA JUNIOR 18199355824
8328072	48.486.392/0001-77	MATHEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA ULATOSKI 36748948827	8331090	48.509.979/0001-54	SABRINA RODRIGUES LOPES 53306787817
8323879	46.422.401/0001-30	MATHEUS DE AVIZ TEIXEIRA 43158147840	8328625	48.489.340/0001-54	SAMANTHA MIDORY HONDA ZANI 17201199889
8331790	48.517.295/0001-02	MATHEUS MAROS DUQUE 41608142809	8330905	48.508.095/0001-85	SAMUEL NEVES NUNES 47772286846
8328803	48.490.030/0001-50	MAURICIO FERREIRA ROZA 21583207880	8324905	48.463.198/0001-76	SANDRA LIA AMARAL CONCEICAO 06853157893
8327688	48.483.236/0001-52	MAURO DOS SANTOS PRETURLAN 25166004884	8331553	48.513.482/0001-00	SANDRA MILITAO XAVIER 32112410865
8326690	48.476.021/0001-04	MAYARA APARECIDA MAROSTICA 38153200895	8332649	48.524.119/0001-90	SANDRO GONCALVES PONTES GOMES 62472656386
8329206	48.492.223/0001-40	MAYARA GUERRA ANTERO 49851442828	8331316	48.511.459/0001-86	SERGIO GRAMARI 01672635870
8331510	48.512.724/0001-40	MAYCON SANTOS SARAIVA 47462296861	8325553	48.469.281/0001-52	SERGIO MAGALHAES ANDRADE 26666334892

8326150	48.472.654/0001-44	SERGIO RICARDO GUIMARAES BOTELHO 07978406806
8330387	48.505.312/0001-83	SERGIO ROBERTO FERNANDES 21513101838
8328340	48.487.569/0001-50	SILVANIA RIBEIRO 17288211851
8331154	48.510.278/0001-35	SILVIO WESLEY DAMASCENO DINIZ 52373708884
8331197	48.510.376/0001-72	SIMONE REIS COSTA 84253576591
8322902	39.890.418/0001-57	SOLANGE KRANZ PEREZ 22335748858
8326576	48.474.716/0001-57	STEFANIE SILVA DE LIMA 39355847840
8329630	48.496.956/0001-52	STHEFANY FERREIRA SILVA 46521480898
8326959	48.478.032/0001-23	TAILEAH LEITE NOGUEIRA 36905413879
8328110	48.486.692/0001-56	TALITA DE PAULA RAMOS COUTO 35808583861
8325170	48.465.642/0001-92	TALITA FERNANDES DA SILVA 22568474890
8332983	48.526.519/0001-34	TALITA FIORINI MAYER DE OLIVEIRA 33764780827
8325480	48.468.699/0001-45	TAMARA CHAGAS CARNEIRO 28341364832
8322635	36.866.496/0001-28	TAYAN VIEIRA HADICH 42437438866
8326118	48.472.490/0001-55	TAYNA ALEXANDRA SILVA SOUZA 43629285880
8327211	48.479.708/0001-01	THAIS CRISTINA DE SOUZA E SILVA 45700968835
8331359	48.511.960/0001-42	THALES AUGUSTO PALETTI POMARI 39017299843
8326800	48.477.176/0001-65	THALITA MAYARA DE SOUSA MATOS 37695809829
8331251	48.511.187/0001-14	THAYNA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO 46990467894
8329907	48.500.877/0001-78	THAYS SANTOS FERREIRA 42644907829
8332584	48.523.813/0001-92	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA LOPES 22656654874
8327017	48.478.335/0001-46	TIAGO GENARO 31559996838
8325537	48.468.936/0001-78	TIAGO ORTEGA DE OLIVEIRA 34166798812
8332401	48.522.422/0001-53	VALDENICE NOGUEIRA CARVALHO BUZOIS 15833185858
8329001	48.491.447/0001-37	VANDERLAN DIAS 37687641841
8327971	48.485.286/0001-79	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOZA 37565422894
8329699	48.497.830/0001-00	VANESSA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA 34059211800
8325405	48.467.830/0001-50	VANESSA PONCIANO ROSA 27786303847
8325219	48.465.915/0001-07	VANIA MENEGUZZI ZIMMER 12031745867
8331855	48.517.630/0001-64	VERA LUCIA HENRIQUE DE SOUZA 16788548838
8325693	48.469.703/0001-90	VERA LUCIA MARTINS PEREIRA 77304098872
8330263	48.504.045/0001-20	VICTOR HENRIQUE RUEDA 45865897870
8330565	48.506.634/0001-47	VICTOR HUGO PEREIRA LIMA 44577450810
8332193	48.521.056/0001-18	VICTORIA MARIA DA LUZ CLARO 45625234841
8326479	48.473.950/0001-60	VITOR BERGAMASCHI DOS SANTOS 52462061819
8325340	48.467.308/0001-78	VIVIANE COLLETO 32240218886
8329710	48.498.393/0001-31	VIVIANE COLLETO 32240218886
8325197	48.465.906/0001-08	VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA 54451525888
8332886	48.525.555/0001-83	VIVIANI SILVA RUBIO 21424321824
8327432	48.481.367/0001-09	WELLINGTON LUIS LOPES SECCO PRETTE 21739468899
8330751	48.507.445/0001-99	WELLINGTON PEREIRA DA COSTA 10860114651
8332541	48.523.630/0001-77	WENDELL YAN PEREIRA DA CRUZ 55113025895
8331375	48.512.056/0001-51	WESLEY DE JESUS MELLO 42246719801
8332860	48.525.496/0001-43	WESLEY SILVA MARTINS 48963572803
8328560	48.488.834/0001-14	WILLIAM CALDEIRA DOS SANTOS 434811440871
8326134	48.472.579/0001-11	YURI DA SILVA BERTOZZI 08018796637

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo: PMC.2020.00057348-11

Sujeito passivo/Interessado: Chen Yi Horn

CNPJ / CPF: 067.580.368-39

I.M.: 532.904-3

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia nº 32881/2020

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13104/07 c/c artigo 1º, I e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2018 e nos elementos do protocolo, **não conheço** da impugnação nos termos do artigo 83, I da Lei 13104/07. Ato contínuo, amparado pelos artigos 145, I c/c 149, VIII da Lei 5172/66, cancelo ex-officio o lançamento constante da guia nº 032881/2020 no valor de 3.508,5087 UFIC considerando que na data do lançamento já estava extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário, nos termos do artigo 173, I da Lei 5.172/66-CTN.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - COORDENADOR DA CSDPP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIHM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIHM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
434.451-0	EDUARDO MACHADO NETO	007757/2022	300,0000	PMC.2022.00094599-21

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento,

favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 09 de novembro de 2022
VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** a relacionada abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Nome: Alvaro Rui da Matta Fonseca
Matrícula: 139372 (Camprev)
Data: 11/11/2022
Horário: 09:00 h

Nome: Ivone Crescencio sa S. Mendonça
Matrícula: 1367161
Data: 11/11/2022
Horário: 09:30 h

Campinas, 07 de novembro de 2022
JUNTA MEDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** a relacionada abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Nome: Raquel Mundim Torres
Matrícula: 130595-6
Data: 16/11/2022
Horário: 09:30 h

Campinas, 08 de novembro de 2022
JUNTA MEDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 98292/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI COHAB.2019.00004253-15

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2023, a cessão da servidora ELIANE MARCIA MARTINS, matrícula 110281-8, com prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas.

A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias e patronal da servidora será da Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, a qual descontará e repassará diretamente ao CAMPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com o Decreto Municipal nº 18.463, de 02 de setembro de 2014.

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Nome: Nádia Fernanda Gomieiro
Matrícula: 1277863
Data: 17/11/2022
Horário: 09:30 h

Campinas, 08 de novembro de 2022
JUNTA MEDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 98293/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00073443-52

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2023, a cessão dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comarca de Campinas.

CLAUDIO PEREIRA, matrícula 86292-4
FRANCISCO OSVALDO MOREIRA, matrícula 86311-4

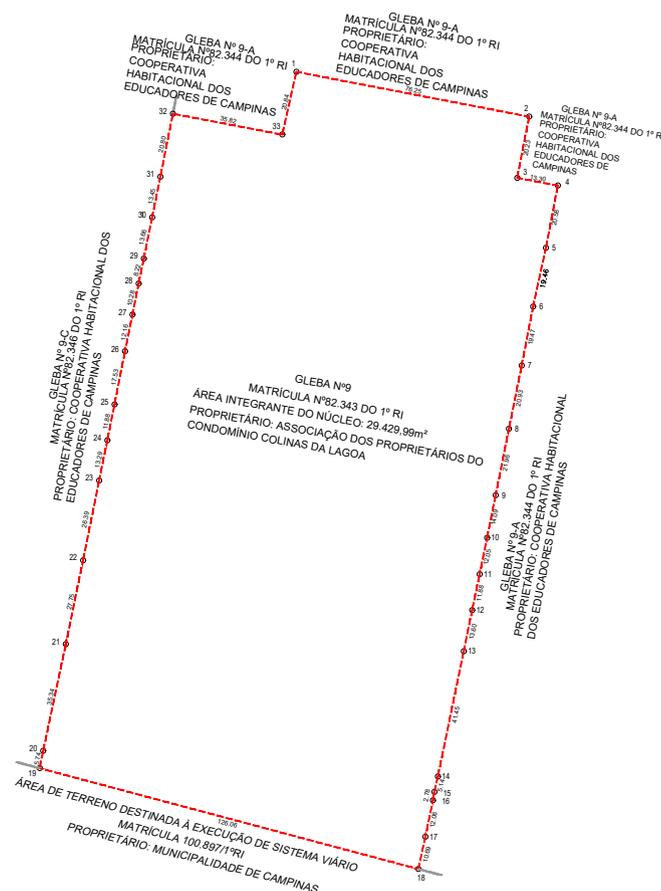
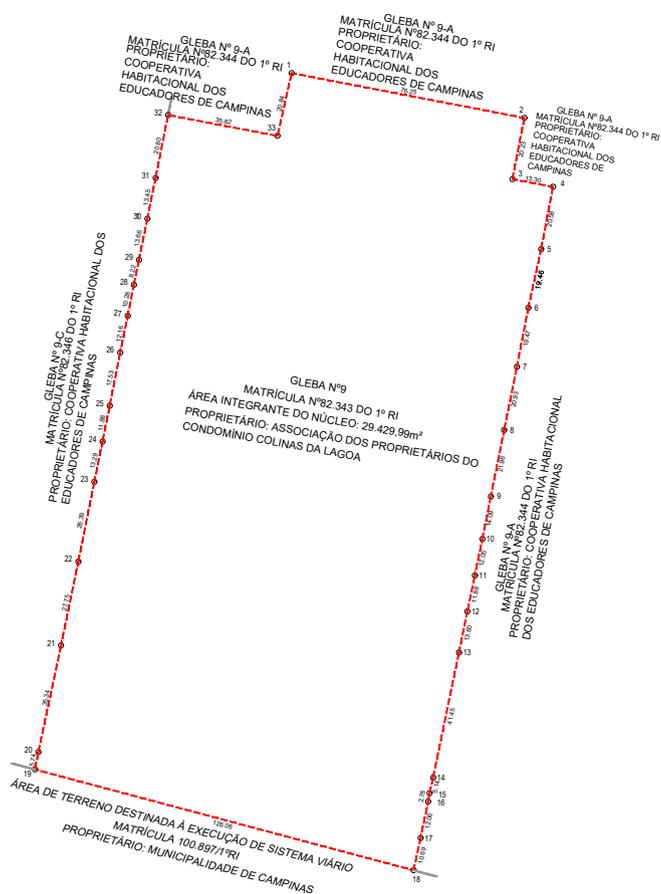
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 02/2022, **NOTIFICA** a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme Protocolo Administrativo nº 2022.10.56.

Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme Protocolo Administrativo nº 2022.10.56.



Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados **NOTIFICADOS**, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se **MANIFESTAREM** a este promovente da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E** do **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

Sendo assim, fica **NOTIFICADA**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, a **COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES**, com endereço à Rua Proença, nº 775 - Bairro do Bosque, neste Município de Campinas/SP, indicada como proprietária dos imóveis designados por **GLEBA 9-A** e **GLEBA 9-C**, objeto das Matrículas nº 82.344-1ºRI e 82.346-1ºRI, de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

ÁREAS ATINGIDAS DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA

CONCORDO COM AS ÁREAS APRESENTADAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM QUE O CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA ATINGE O IMÓVEL DE MINHA PROPRIEDADE				
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ATO DE REGISTRO	PROPRIETÁRIO	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA INTEGRANTE DO LOTEAMENTO (m²)
GLEBA Nº9	MATRÍCULA nº 82.343/1ºRI	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA	29.435,72	29.429,99
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA ROMÃO OLAVO SARAVY Nº661, BAIRRO FAZENDA SÃO MANOEL, CAMPINAS/SP				
ÁREA TOTAL DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA				29.429,99

TITULARIDADES CONFRONTANTES DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA

CONCORDO COM AS MEDIDAS APRESENTADAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM QUE O CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA FAZ CONFRONTAÇÃO COM O IMÓVEL DE MINHA PROPRIEDADE			
PONTOS	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ATO DE REGISTRO	PROPRIETÁRIO
01 - 18	GLEBA Nº 9-A	MATRÍCULA nº82.344/1ºRI	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA PROENÇA, Nº775, BAIRRO DO BOSQUE, CAMPINAS/SP			
18-19	ÁREA DE TERRENO DESTINADA À EXECUÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO	MATRÍCULA nº100.897/1ºRI	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: AVENIDA ANCHIETA, Nº200, CAMPINAS/SP			
19-32	GLEBA Nº9-C	MATRÍCULA nº82.346/1ºRI	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA PROENÇA, Nº775, BAIRRO DO BOSQUE, CAMPINAS/SP			
32-01	GLEBA Nº9-A	MATRÍCULA nº82.344/1ºRI	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA PROENÇA, Nº775, BAIRRO DO BOSQUE, CAMPINAS/SP			

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do núcleo urbano informal **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro do núcleo urbano informal **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2022.10.56 junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Campinas, 09 de novembro de 2022
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E
CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 02/2022, **NOTIFICA** que o

ÁREAS ATINGIDAS DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA

CONCORDO COM AS ÁREAS APRESENTADAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM QUE O CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA ATINGE O IMÓVEL DE MINHA PROPRIEDADE				
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ATO DE REGISTRO	PROPRIETÁRIO	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA INTEGRANTE DO LOTEAMENTO (m²)
GLEBA Nº9	MATRÍCULA nº 82.343/1ºRI	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA	29.435,72	29.429,99
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA ROMÃO OLAVO SARAVY Nº661, BAIRRO FAZENDA SÃO MANOEL, CAMPINAS/SP				
ÁREA TOTAL DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA				29.429,99

TITULARIDADES CONFRONTANTES DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA

CONCORDO COM AS MEDIDAS APRESENTADAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM QUE O CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA FAZ CONFRONTAÇÃO COM O IMÓVEL DE MINHA PROPRIEDADE			
PONTOS	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ATO DE REGISTRO	PROPRIETÁRIO
01 - 18	GLEBA Nº 9-A	MATRÍCULA nº82.344/1ºRI	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA PROENÇA, Nº775, BAIRRO DO BOSQUE, CAMPINAS/SP			
18-19	ÁREA DE TERRENO DESTINADA À EXECUÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO	MATRÍCULA nº100.897/1ºRI	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: AVENIDA ANCHIETA, Nº200, CAMPINAS/SP			
19-32	GLEBA Nº9-C	MATRÍCULA nº82.346/1ºRI	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA PROENÇA, Nº775, BAIRRO DO BOSQUE, CAMPINAS/SP			
32-01	GLEBA Nº9-A	MATRÍCULA nº82.344/1ºRI	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA PROENÇA, Nº775, BAIRRO DO BOSQUE, CAMPINAS/SP			

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do núcleo urbano informal **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA**.

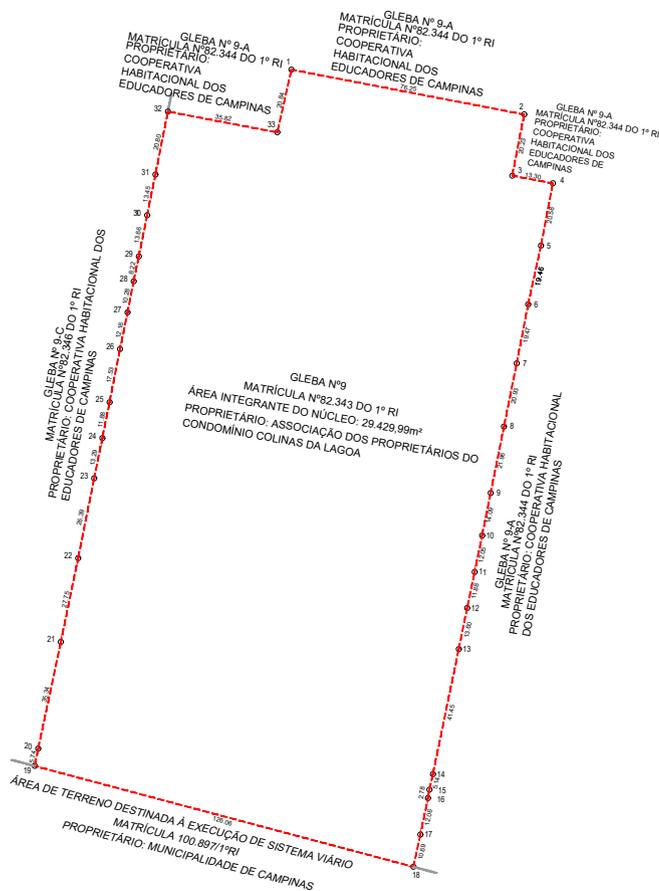
A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro do núcleo urbano informal **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2022.10.56 junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Campinas, 09 de novembro de 2022
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 02/2022, **NOTIFICA** a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme Protocolo Administrativo nº 2022.10.56.



Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados **NOTIFICADOS**, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se **MANIFESTAREM** a este promovente da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E** do **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

ÁREAS ATINGIDAS DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA

CONCORDO COM AS ÁREAS APRESENTADAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM QUE O CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA ATINGE O IMÓVEL DE MINHA PROPRIEDADE				
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ATO DE REGISTRO	PROPRIETÁRIO	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA INTEGRANTE DO LOTEAMENTO (m²)
GLEBA Nº 9	MATRÍCULA Nº 82.343/1º RI	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA	29.435,72	29.429,99
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA ROMÃO OLAVO SARAVY Nº661, BAIRRO FAZENDA SÃO MANOEL, CAMPINAS/SP				
ÁREA TOTAL DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA				29.429,99

TITULARIDADES CONFRONTANTES DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA

CONCORDO COM AS MEDIDAS APRESENTADAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM QUE O CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA FAZ CONFRONTAÇÃO COM O IMÓVEL DE MINHA PROPRIEDADE			
PONTOS	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ATO DE REGISTRO	PROPRIETÁRIO
01 - 18	GLEBA Nº 9-A	MATRÍCULA Nº 82.344/1º RI	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA PROENÇA, Nº775, BAIRRO DO BOSQUE, CAMPINAS/SP			
18-19	ÁREA DE TERRENO DESTINADA À EXECUÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO	MATRÍCULA Nº 100.897/1º RI	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: AVENIDA ANCHIETA, Nº200, CAMPINAS/SP			
19-32	GLEBA Nº 9-C	MATRÍCULA Nº 82.346/1º RI	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA PROENÇA, Nº775, BAIRRO DO BOSQUE, CAMPINAS/SP			
32-01	GLEBA Nº 9-A	MATRÍCULA Nº 82.344/1º RI	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: RUA PROENÇA, Nº775, BAIRRO DO BOSQUE, CAMPINAS/SP			

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do núcleo urbano informal **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro do núcleo urbano informal **CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA** estão disponíveis para consulta

através do Protocolo Administrativo nº 2022.10.56 junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Campinas, 09 de novembro de 2022
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 17/10/38.049 Interessado: Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 005/18 **CONTRATADA:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB CNPJ n.º 46.044.871/0001-08 **Termo de Aditamento n.º 164/22 Objeto:** Acréscimo **Valor total:** R\$ 309.554,38 **Assinatura:** 09/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00043163-24 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 206/18 **CONTRATADA:** CYLINDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ n.º 02.729.859/0001-61 **Termo de Aditamento n.º 165/22 Objeto:** Prorrogação **Valor total:** R\$ 297.800,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00042423-20 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 204/22 **Ata de Registro de Preços n.º 595/22 Detentora da Ata:** JRG SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ n.º 34.165.528/0001-32 **Objeto:** Registro de Preços de tubos, ferros, perfis e chapas metálicas **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 359,00), 02 (R\$ 315,00), 03 (R\$ 515,00), 04 (R\$ 660,00), 05 (R\$ 763,00), 08 (R\$ 345,00), 09 (R\$ 585,00), 10 (R\$ 700,00), 11 (R\$ 845,00), 12 (R\$ 1.099,00), 13 (R\$ 12,65), 14 (R\$ 13,50), 15 (R\$ 14,00), 16 (R\$ 13,70), 18 (R\$ 12,55), 19 (R\$ 12,65), 20 (R\$ 12,80), 21 (R\$ 12,50), 22 (R\$ 12,00), 23 (R\$ 13,00), 24 (R\$ 13,00), 25 (R\$ 13,00), 26 (R\$ 12,90), 27 (R\$ 13,00), 28 (R\$ 14,00), 30 (R\$ 14,50) e 31 (R\$ 12,70) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00042423-20 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 204/22 **Ata de Registro de Preços n.º 596/22 Detentora da Ata:** LICITA COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA CNPJ n.º 37.729.093/0001-08 **Objeto:** Registro de Preços de tubos, ferros, perfis e chapas metálicas **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 2.000,00), 07 (R\$ 600,00), 17 (R\$ 13,00), 29 (R\$ 13,00), 32 (R\$ 12,60), 33 (R\$ 17,00), 35 (R\$ 242,00), 36 (R\$ 133,00) e 37 (R\$ 172,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00042423-20 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 204/22 **Ata de Registro de Preços n.º 596/22 Detentora da Ata:** INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ n.º 03.015.231/0001-67 **Objeto:** Registro de Preços de tubos, ferros, perfis e chapas metálicas **Preço Unitário:** item 34 (R\$ 611,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/11/2022

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pague a multa ou apresente recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01277/2020/ADC	MARISIA FRANCISCA DE SANTANA SILVA ME
01211/2020/ADC	AMARILIS COSMETICOS LTDA
00946/2020/ADC	AGILCIO VENAS PEREIRA ME
00926/2022/ADC	EA9 FASHION COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA
00919/2022/ADC	EA9 FASHION COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA
00907/2022/ADC	VALNEI MAIA DE OLIVEIRA 25014182801
00896/2019/ADC	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
00891/2022/ADC	MAKRO ATACADISTA SA
00861/2022/ADC	MUNDO DOS COSMETICOS SA
00851/2022/ADC	MUNDO DOS COSMETICOS SA
00834/2022/ADC	ADEGA REAL BEBIDAS E MERCEARIA LTDA
00808/2022/ADC	ADEGA REAL BEBIDAS E MERCEARIA LTDA
00800/2019/ADC	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
00798/2019/ADC	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
00794/2022/ADC	MAS BOI DO FORTE ACOUGUE EIRELI
00314/2020/ADC	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Campinas, 09 de novembro de 2022

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00823/2022/ADC	EMPORIO URUGUAIANA LTDA
00763/2022/ADC	MINI MERCADO NIHON CAMPINAS LTDA ME
00751/2022/ADC	BG RODRIGUES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
00748/2022/ADC	FORTUNA SP COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DECORATIVOS LTDA
00730/2022/ADC	FCS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - EPP

00728/2022/ADC	FCS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - EPP
00710/2022/ADC	THUNDER COMERCIO DE BATERIAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME
00706/2022/ADC	PADARIA E LANCHONETE NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
00660/2022/ADC	KIFOOT COMERCIO DE CALCADOS LTDA
00631/2022/ADC	PROSPERO WCG COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DECORATIVOS LTDA
00579/2022/ADC	PNEU & SCAPE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PNEUMATICOS
00577/2022/ADC	CM MARTINS COMERCIO DE GAS LTDA ME
00539/2022/ADC	DRY WASH SERVICOS DE LAVANDERIAS LTDA ME
00537/2022/ADC	3H COMERCIO DE ROUPAS ESPORTIVAS E ACESSORIOS LTDA
00536/2022/ADC	FARS FASHION COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

Campinas, 09 de novembro de 2022

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00769/2022/ADC	RAIA DROGASIL SA
00683/2022/ADC	ALLIED TECNOLOGIA SA
00682/2022/ADC	POLO WEAR - UNIMART COMERCIO DE CONFECOES LTDA

Campinas, 09 de novembro de 2022

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pague a multa ou apresente recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00877/2020/ADC	COVABRA SUPERMERCADOS LTDA
00868/2020/ADC	C CARVALHO MERCADO
00856/2020/ADC	GUARANY PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP
00852/2020/ADC	SUPERMERCADO SAO PEDRO DE CAMPINAS LTDA
00851/2020/ADC	NOVA CIRURGICA COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
00850/2020/ADC	PE DE APOIO COMPLEMENTOS ORTOPEDICOS LTDA
00843/2020/ADC	CAMPMEDICAL COMERCIO MATERIAL CIRURGICO LTDA
00840/2020/ADC	SKINAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
00835/2020/ADC	DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA SA
00822/2020/ADC	SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA
00821/2020/ADC	PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
00471/2020/ADC	SENDAS DISTRIBUIDORA SA

Campinas, 09 de novembro de 2022

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho Decisório***1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02205/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ELZA SIGRIST	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL
02222/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSANGELA MARLI DE SOUZA	BANCO AGIBANK
02223/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARLENE APARECIDA FERREIRA GALICO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02224/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO BATISTA FERNANDES	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02225/2022/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA DA CONCEIÇÃO MARCIANO SANTOS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02226/2022/ADM	SMJ/PROCON	VINICIUS CAURIN CUSTODIO	ZARA
02227/2022/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA DA CONCEIÇÃO MARCIANO SANTOS	BANCO BRADESCO
02228/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA APARECIDA G. CARVALHO CORREA	BRASTEMP E CONSUL
02229/2022/ADM	SMJ/PROCON	MOIZES BATISTA DE ALBUQUERQUE SALES	CENTRAL DE SOLUCOES FINANCEIRAS
02230/2022/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO COSTA MOREIRA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02231/2022/ADM	SMJ/PROCON	AMANDA PAULA CARDIA	VULCABRAS
02232/2022/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA NASCIMENTO DA SILVA	BANCO DO BRASIL
02233/2022/ADM	SMJ/PROCON	WESLEY JOSÉ DA SILVA	ATRIA VEICULOS LIFAN
02239/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULO FRANCISCO DE CAMPOS ELIAS	CVC VIAGENS
02240/2022/ADM	SMJ/PROCON	FABIANO FERREIRA CAMPOS	SERASA - SAO PAULO / GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
02241/2022/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO RODRIGUES DE BARROS	123 MILHAS
02242/2022/ADM	SMJ/PROCON	SAULO DE CARVALHO	START MOTORS
02243/2022/ADM	SMJ/PROCON	WAINER DE PAULA DIAS	MELIUZ / BANCO PAN
02245/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEDA MARIA DE MORAES FRANKLIN	TV REDE CANAIS G2C+GLOBO SOMLIVRE GLOBO COM GLOBOPLAY
02246/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCEL RABELO ROCHA	AMAZON BRASIL / LENOVO TECNOLOGIA BRASIL
02247/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANNA CAROLINA ARANTES GANZAROLLI	TAXIS 99
02248/2022/ADM	SMJ/PROCON	CLEIDE DA SILVA ZAMBANO	BANCO BRADESCO
02249/2022/ADM	SMJ/PROCON	VITOR RAYMUNDO CONSOLLI JUNIOR	VIDROAUTO ACESSORIOS
02250/2022/ADM	SMJ/PROCON	KARINA PAULA MANCINI	VIVO GVT TELEFONICA
02251/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANA APARECIDA CARTSA TRIVELATO	PERNAMBUCANAS
02252/2022/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO FRANCISCO DE CARVALHO	RR ODONTO
02253/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CARMELUCIA DE SOUSA ALVES	PERNAMBUCANAS
02254/2022/ADM	SMJ/PROCON	OLIDIA DE MORAES COSTA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02255/2022/ADM	SMJ/PROCON	MICHELE GALVAO	ZURICH MINAS BRASIL
02256/2022/ADM	SMJ/PROCON	VLADIMIR DOMINGOS	PIRELLI PNEUS LTDA / CAMPEUS
02257/2022/ADM	SMJ/PROCON	NAIR PELEGRINO BERGONZONI	CPFL
02258/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02259/2022/ADM	SMJ/PROCON	HELOISA YONE SATO	INFONET SITES
02260/2022/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO LUIZ CALHAU	VIVONE NEGOCIOS DIGITAIS
02261/2022/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIA RAFAELA CORREA	YAGO RAMOS DESIGN
02262/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUCIMARA DE SOUZA SILVA	RR ODONTO
02263/2022/ADM	SMJ/PROCON	JUNIOR MOISES PEGORINI	PONTO A AUTOMOVEIS
02264/2022/ADM	SMJ/PROCON	GLOSS BOUTIQUE EIRELI	VIVO GVT TELEFONICA
02265/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA MENEZES LISBOA	BANCO BRADESCO
02266/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARLI GONCALVES DA SILVA PEREIRA	SORRIDENTS CAMPINAS OURO VERDE
02267/2022/ADM	SMJ/PROCON	LINDALVA OLIVEIRA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02268/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA RIBEIRO DA SILVA	SANTANDER SA
02269/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ROBERTO DE SANTANA	LOCALIZA HERTZ
02270/2022/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA	ODONTOCOMPANY UNIDADE JARDIM CAMPOS ELISEOS
02271/2022/ADM	SMJ/PROCON	KELLER MARCELO DA SILVA MORAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02272/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE BARROSO DE OLIVEIRA	MFP COLCHOES
02238/2022/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	QUALICORR CORRETORA DE SEGUROS / PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Campinas, 09 de novembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO*Despacho*

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01273/2019/ADC	ELITE PRE VESTIBULAR LTDA
01262/2019/ADC	ELITE PRE VESTIBULAR LTDA
00898/2022/ADC	GAP ALIMENTOS EIRELI ME
00894/2022/ADC	VALNEI MAIA DE OLIVEIRA 25014182801
00883/2022/ADC	RICARDO DO CARMO MERCADO
00872/2020/ADC	ALVES GAGLIARDO E CIA LTDA
00850/2022/ADC	MUNDO DOS COSMETICOS SA

Campinas, 09 de novembro de 2022

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00908/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ALBERTO OSPINA RAMIREZ	SANTANDER SA
01039/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANDERSON WILSON GOMES DA SILVA	LIVARE VIAGENS
01396/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO DONIZETI GONCALVES	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL OPERADORA
01404/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSUE CABRAL SANTOS	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
01471/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA CORDEIRO ROCHA	CARTAO DE TODOS (SUL)
01476/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOAO SERGIO CREMONNEZZI	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
01488/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELIZETE DE SOUZA	EDITORA GLOBO
01498/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIS GUSTAVO CANDIDO DA COSTA	CPFL
01520/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSILENE BARBOSA DE LIMA REIS	BANCO BRADESCO
01522/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOAO LUCAS MELO BRASIO	BOOKING COM / LATAM AIRLINES / LATAM AIRLINES GROUP SA
01525/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BENEDICTO DOS SANTOS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01527/2022/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANO CAVALHERI BELTRAMELLI	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
01541/2022/ADM	SMJ/PROCON	ENZO AUGUSTO DE OLIVEIRA DAMARIO	MODERNA DESIGN AMBIENTES PLANEJADOS
01632/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOAO APARECIDO PRUDENCIO	ITAU LUIZACRED REDECARD
01674/2022/ADM	SMJ/PROCON	RAISSA SOUZA DE JESUS	CREDZ / SORRIDENTS CAMPINAS OURO VERDE
01854/2022/ADM	SMJ/PROCON	CELSO HASS	SORRIFACIL
01961/2022/ADM	SMJ/PROCON	KAROLLINA C RIBEIRO	INTELBRAS
01973/2022/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO ROBERTO SILVA	NIKE DO BRASIL SITE

Campinas, 09 de novembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00008/2022/ADM	SMJ/PROCON	OLDAIR JOSE MORAIS DOS SANTOS	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
00012/2022/ADM	SMJ/PROCON	OLINTO TAVORA ARRUDA NETO	MYDOCK
00015/2022/ADM	SMJ/PROCON	SAMARA JANAINA PINHEIRO	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00022/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSIMAR ALVARENGA PAULINO	APICE VEICULOS
00024/2022/ADM	SMJ/PROCON	MAYARA SANTOS LARA ROMEO	HEALTH FOR PET
00027/2022/ADM	SMJ/PROCON	IRENE TAVARES DA SILVA SANTANA	GOL LINHAS AEREAS / TRIP LINHAS AEREAS
00047/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELIANA THEODORO DA SILVA	BANCO PAN
00139/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO CARLOS FAZANI	FACTA FINANCEIRA
00177/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARILIA APARECIDA DE LIMA	SANTANDER SA

00217/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ANGELA APARECIDA GIRNOS RODRIGUES	BANCO C6
00353/2022/ADM	SMJ/PROCON	CELINA DE SOUZA JULIO	BANCO C6 / BANCO PAN
00379/2022/ADM	SMJ/PROCON	SONIA APARECIDA FERNANDES REIS	BANCO BRADESCO
00380/2022/ADM	SMJ/PROCON	SONIA APARECIDA FERNANDES REIS	BANCO C6
00405/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULO CESAR CRISTINI	BANCO PAN
00442/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDILEUZA BEZERRA DA SILVA SANCHEZ	BANCO PAN
00482/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	BANCO CSF CARREFOR
00485/2022/ADM	SMJ/PROCON	KLEBER APARECIDO PASSARINHO	ITAU LUIZACRED REDECARD
00505/2022/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO FERNANDES ALVES	BANCO DO BRASIL
00590/2022/ADM	SMJ/PROCON	SANDRA APARECIDA PEREIRA	CREDZ
00597/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MORAIS	ITAU LUIZACRED REDECARD
00600/2022/ADM	SMJ/PROCON	SONIA APARECIDA FERNANDES REIS	BANCO DO BRASIL
00606/2022/ADM	SMJ/PROCON	GILMARIO DA SILVA SANTOS	CREDZ
00697/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALERIA REGINA DE CARVALHO BUENO	BANCO C6 / BANCO DO BRASIL / NUBANK
00810/2022/ADM	SMJ/PROCON	VILMA DE LOURDES CAMPOS	BANCO BRADESCO
01883/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA CASTRO DE AGUIAR	PANDORA DO BRASIL
01936/2022/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	SANTANDER SA
02003/2021/ADM	SMJ/PROCON	ALBERTO LUIGI AGUIAR DI BELLA	BANCO PAN
02013/2021/ADM	SMJ/PROCON	SAMUEL ELIEZER DUARTE RIBEIRO DA SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL OPERADORA
02235/2022/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	SANTANDER SA
02236/2022/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	SANTANDER SA

Campinas, 09 de novembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Maiorca - CNPJ 52.366.135/0001-79 - Intimação 29395 - Processo SEI PMC.2022.00092517-77.
- 2) Condomínio Edifício Dona Del Phina - CNPJ 01.121.735/0001-36 - Intimação 29396 - Processo SEI PMC.2022.00092504-52.
- 3) Condomínio Edifício Saint Germain - CNPJ 59.027.748/0001-20 - Intimação 29397 - Processo SEI PMC.2022.00092518-58.

Campinas, 08 de novembro de 2022

ENG. MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

CANCELA-SE A APROVAÇÃO ANTERIOR DO PROTOCOLO Nº 2020/11/8540 E SEU RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 3639/2022, EM NOME DE ALDO PESSAGNO NETO, CONFORME MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO.

CANCELA-SE O PROTOCOLO Nº 2015/11/16800 EM NOME DE MARCO ANTONIO NASCIMENTO, PELO MOTIVO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 175/2016.

Campinas, 09 de novembro de 2022

FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETARIA*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV***COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO.**

OBS: após publicação no DOM a lista de documento a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2022/11/11232 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

PROT. 2022/11/13492 GUSTAVO BASSANI OLIVEIRA.

PROT. 2022/11/13653 ANDRE NOGUEIRA BOZZA.

PARA CIÊNCIA:

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de FUNDAÇÃO CASA situado na Avenida Comendador Aladino Selmi, s/n, Vila San Martin, sob o protocolo 2022/11/13764, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.
PROT. 2022/11/13764 SILVIA BASTOS RITTNER.

Campinas, 09 de novembro de 2022
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
Coordenador EIV-RIV

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI nº PMC.2022.00084814-85

Requerente: JOSÉ GOMES DA SILVA

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1981/0/6406.

Campinas, 09 de novembro de 2022
LEOPOLDO BRUNELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2018.00006603-06 - Interessado: Condomínio Edifício Málaga. O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

Processo SEI PMC nº: PMC.2022.00009181-16

Interessado: Condomínio Edifício Málaga

CNPJ: 59.016.667/0001-25

Endereço: Rua Sacramento, nº 747 - Centro, Campinas-SP

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) Nº 7970
Decisão: O requerente pretende o cancelamento do AIM nº 7970, sob alegação de que recebeu instruções verbais do antigo secretário municipal de planejamento e urbanismo e do chefe de gabinete de um parlamentar.

O AIM debatido foi aplicado em 24.05.21. O prazo para recurso é de dez dias, contados do primeiro dia útil seguinte à notificação, nos termos dos arts. 164 e 166 da Lei Complementar Municipal nº 09 de 2003:

“Art. 164. Ressalvadas as disposições em contrário, contidas nesta Lei e em legislação especial, a inobservância de qualquer dispositivo legal cujo cumprimento estiver cometido à fiscalização do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, ensejará a lavratura do competente Auto de Multa, com notificação simultânea do infrator, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pagar ou apresentar defesa, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua subsequente inscrição com Dívida Ativa.

Art. 166. Na contagem dos prazos para apresentação da defesa ou interposição de recurso, será excluído o dia da notificação ou da publicação e incluído o do vencimento. Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os prazos somente começam a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após a notificação ou publicação referidas.”

O dia limite para protocolo da impugnação, portanto, era 02.06.21. O requerente, contudo, só registrou sua impugnação em fevereiro de 2022.

Assim, o recurso é manifestamente intempestivo e deve ser indeferido de plano, sem necessidade de análise do mérito.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o recurso apresentado e mantenho o AIM nº 7970.

De acordo com o Art. 175, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias contados a partir do dia seguinte à publicação.

Campinas, 08 de novembro de 2022
PEDRO CAMARGO BARBOSA
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2018.00006603-06. Interessado: **Condomínio Edifício Málaga.** Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do processo PMC.2022.00060959-36 juntado ao processo PMC.2018.00006603-06 do Condomínio Edifício Málaga para atender à intimação nº 26594.

Campinas, 09 de novembro de 2022
ENG.º MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2022.00023272-47. Interessado: **Condomínio Edifício Itaoca.** 1) Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo digitalizado 2022/11/13587, para atender à intimação nº 29348.

2) Decisão: **INDEFIRO** a apresentação do Laudo Gás CDPCIP e do Laudo SPDA CDPCIP, feita por meio do protocolo digitalizado 2022/11/13584, por estarem ambos os laudos com data anterior a 30 dias da data de apresentação. Ainda, o Laudo SPDA está assinado digitalmente sem forma de validar a assinatura.

Campinas, 04 de novembro de 2022
ENG.º MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar

09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Ayra - CNPJ 66.069.659/0001-02 - Intimação 33217 - Processo SEI PMC.2022.00093972-16.

2) Condomínio Edifício das Camélias - CNPJ 67.166.629/0001-87 - Intimação 33216 - Processo SEI PMC.2022.00094040-18.

3) Condomínio Edifício Talisma - CNPJ 67.167.916/0001-01 - Intimação 33215 - Processo SEI PMC.2022.00094043-52.

Campinas, 09 de novembro de 2022
ENG.º MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08/11/2022

Autorização de Despesa

Processo Administrativo nº PMC.2022.00056958-32

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

A vista das informações e justificativas lançadas neste processo que indicam a necessidade de aquisição, **AUTORIZO:** 1 - A contratação da empresa CNPJ 00.749145/0001-90 FDA ALLERGENIC FARMACEUTICA LTDA-EPP, para fornecimento do medicamento IMUNOTERAPIA SUBLINGUAL, na forma indicada no doc. 6052871, 6053131, 6053157, em cumprimento a decisão judicial com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021. 2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais), consoante aprovação do Comitê Gestor no doc. 6772874.

Campinas, 09 de novembro de 2022
EDNA APARECIDA RUBIO COLOMA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS *comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2022.00068920-11

INTERESSADO: BORA SPORT BAR, CAFÉ E RESTAURANTE EIRELI

CNPJ/ CPF: 35.144.116/0001-89

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDA a solicitação examinada por intempestividade da interposição.

09 de novembro de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS *comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2022.00064130-67

INTERESSADO: RICARDO ZANOLA 21768871825

CNPJ/ CPF: 25.398.212/0001-08

Indeferida a solicitação examinada, por intempestividade de interposição. Mantido integralmente o Auto de infração - AI nº 18022119701, Auto de Imposição de Penalidade- AIP nº 3844868 e Notificação de Recolhimento - NRM nº 4132328.

09 de novembro de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2022.00010313-44 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 307/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de mobiliário, biombo e lixeira, incluindo a instalação. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento 6800986 e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, artigo 9º inciso I, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, no valor global de R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais) para o item que compõe o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- **NOG. COM VARIEDADES LTDA. - ME.,** item 08, no valor total de R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais).

Campinas, 08 de novembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022 *AUTORIZAÇÃO*

PMC.2022.00082808-20

A vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.6818219), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.6820560) e finalmente, do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.6821446) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (6825691), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (6833609), **AUTORIZO:** 1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **NOVA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME,** CNPJ 03.614.210/0001-68 - Termo Contratual no129/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de manipulação de medicamentos e soluções fitoterápicas para atendimento dos pacientes e das Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/11/2022, bem como a supressão de 25% do valor contratado (6701945e6803261), com base no inciso II do artigo 57 e no artigo 65, inciso I, “b” e parágrafo 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 2,36%, a partir de 15/09/2022, conforme docs.6808088 e 6597516, cujo valor contratual passa a ser de R\$ 24.542,10 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos), bem como o

pagamento da diferença de reajuste no valor de R\$ 83,35 (oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme doc.6803270;

3 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 24.625,45 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (6677322);

4 - Publique-se.

5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de novembro de 2022
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 9 DE
NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZAÇÃO**

PMC.2018.00023821-33

A vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.6797947), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.6805146), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.6808928) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (6810147), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (6836217), AUTORIZO: 1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **ROMUALDO ÉLPIDIO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.062.214/0001-27- Termo Contratual no 155/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressores e bombas de vácuo, compreendendo o fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos, pelo prazo de 12 (doze), a partir de 10/11/2022, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$229.998,44 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (6501189).

3 - Publique-se.

4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de novembro de 2022
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 9 DE
NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZAÇÃO**

PMC.2020.00015903-19

A vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.6826821), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.6828462), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.6830368) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (6831016), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (6835775), AUTORIZO: 1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **C M PINGO AR CONDICIONADO**, CNPJ 18.730.007/0001-24 - Termo Contratual no 156/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado com distribuição de ar através de dutos, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/11/2022, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 10,73%, a partir de 19/08/2022, cujo valor contratual passa a ser de R\$ 168.304,35 (cento e sessenta e oito mil trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), bem como o pagamento da diferença de reajuste no valor de R\$ 3.608,22 (três mil seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos), conforme doc.6226669;

3 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 171.912,57 (cento e setenta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (6509575);

4 - Publique-se.

5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de novembro de 2022
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

SEI/PMC.2022.00037496-17

O Presidente da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 026/2022 GS/SMCASP** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, **INTIMA, nos termos do artigo 21 inciso III - § 3º da Lei nº 13351/08, o Servidor** matrícula 129.353-2, para comparecer à audiência de Interrogatório a ser realizada no **dia 20/12/2022, às 09h00min**, na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal, localizada na Rua Afonso Pena, 1.380 - Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, **devendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, (artigo 19 e 22 da lei Municipal 13.351/08).**

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município c/c artigo 209 da Lei Municipal 1.399/55 e artigo 21 da Lei Municipal 13.351/08 dá ciência ao servidor público municipal **matrícula nº 129.353-2**, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, do **Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2022 CGMC instaurado pela Portaria 52/2022 SMCASP** que na data ocorrerá a sua oitiva pessoal tendo em vista o teor do processo em epígrafe, e pela suposta violação dos deveres funcionais especialmente os insculpidos do **artigo 184 - incisos I, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos I e III e artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP.**

Fica também **CITADO** para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar referido que lhe é movido em face dos fatos que lhe são imputados nos autos do protocolado supramencionado onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. Considerando-se que em matéria de Direito Administrativo Disciplinar, o servidor público defende-se de fatos e não de dispositivos legais, acompanha o presente mandado e a contrafé do processo. Fica V.Sa. desde já ciente de que lhe é facultada toda a produção de provas em direito admitidas que visem desconstituir os fatos narrados na denúncia, em observância ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º da Constituição Federal e artigos 29 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08.

Campinas, 07 de novembro de 2022
MESSIAS CAIRES
Presidente da Comissão Processante

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

SEI/PMC.2022.00025439-69

O Presidente da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 017/2022 GS/SMCASP** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, **INTIMA, nos termos do artigo 21 inciso III - § 3º da Lei nº 13351/08, o Servidor** matrícula 129.353-2, para comparecer à audiência de Interrogatório a ser realizada no **dia 20/12/2022 às 09h30min**, na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal, localizada na Rua Afonso Pena, 1.380 - Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, **devendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, (artigo 19 e 22 da lei Municipal 13.351/08).**

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município c/c artigo 209 da Lei Municipal 1.399/55 e artigo 21 da Lei Municipal 13.351/08 dá ciência ao servidor público municipal **matrícula nº 129.353-2**, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, da **Sindicância Administrativa Punitiva nº 16/2022 CGMC instaurado pela Portaria 36/2022 SMCASP** que na data ocorrerá a sua oitiva pessoal tendo em vista o teor do processo em epígrafe, e pela suposta violação dos deveres funcionais especialmente os insculpidos do **artigo 184 - incisos I, V, e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos I e III e artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP.**

Fica também **CITADO** para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar referido que lhe é movido em face dos fatos que lhe são imputados nos autos do protocolado supramencionado onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. Considerando-se que em matéria de Direito Administrativo Disciplinar, o servidor público defende-se de fatos e não de dispositivos legais, acompanha o presente mandado e a contrafé do processo. Fica V.Sa. desde já ciente de que lhe é facultada toda a produção de provas em direito admitidas que visem desconstituir os fatos narrados na denúncia, em observância ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º da Constituição Federal e artigos 29 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08.

Campinas, 07 de novembro de 2022
MESSIAS CAIRES
Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00082004-94	GHIA SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA
PMC.2022.00090071-91	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2022.00090077-87	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2022.00092564-93	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Campinas, 08 de novembro de 2022

PAULO HENRIQUE DA SILVERIA CAMARGO
Secretário Municipal de Serviços Públicos em Exercício

TERMO DE RECEBIMENTO AMBIENTAL

REFERENTE: PROTOCOLO 2006/11/7584

INTERESSADO: PRATEC GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA.

EMPREENHIMENTO: LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS.

APROVAÇÃO: Decreto municipal nº 16.829 de 30 de outubro de 2009 artigo 5º item X.

Pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO AMBIENTAL, o Departamento Técnico Ambiental da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **atesta** a execução do item X. Preservação e recuperação das áreas verdes de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, a ser aprovado pelo DEPRN, cujo plantio de árvores foi realizado de acordo com os padrões técnicos definidos pela Lei Municipal nº 11.571/03, portanto acusa o recebimento do mesmo.

Campinas, 09 de novembro de 2022.

Engº Ftalº João Pedro Sangaletti Serrano

CREA 5070846785 - SMSP

Engº Agrº Márcia Calamari

CREA 0601101468 - SMSP

Diretora Técnica Ambiental- SMSP

Campinas, 09 de novembro de 2022

PAULO HENRIQUE SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2022.00044720-82

Autuado: TDQ Administração de Bens LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 101/2022

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 7.306 m³ de terra desprovida de autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12, 13 e 23 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 6.575,4 UFIC.

Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 09 de novembro de 2022

RODRIGO DOS SANTOS SANTANA

Agente de Fiscalização CFA-SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2022.00020610-34

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Sendas Distribuidora S/A.

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 50/2022

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada de vegetação em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 16.002 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 09 de novembro de 2022

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora Departamental CFA-SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2022.00011750-01

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Cervejaria Petrópolis S/A.

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 48/2022

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada de vegetação em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 8.001 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 09 de novembro de 2022

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora Departamental CFA-SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2020.00061767-58

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Instituto Feminino de Educação e Serviço Social

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 47/2022

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada de vegetação em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 16.002 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 09 de novembro de 2022

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora Departamental CFA-SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2021.00002186-29

Autuado: Cive Construtora LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 93/2021

A Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o cancelamento do AIIPM acima por DEFERIMENTO PARCIAL do recurso.

Campinas, 09 de novembro de 2022

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora Departamental CFA-SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2021.00035066-17

Interessado: Santo André Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 41/2022

A Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o cancelamento do AIIPM citado por deferimento do recurso.

Campinas, 09 de novembro de 2022

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora Departamental CFA-SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2022000712

Empreendimento: ONE DI 23 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Favor apresentar a seguinte correção para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Projeto de Drenagem do empreendimento com o direcionamento da drenagem de todo o terreno ao reservatório de retenção de águas pluviais.

Solicitação: 2021001220

Empreendimento: SPBAGGIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Certificado de Conclusão de Obras emitido pela Sanasa;
2. Relatórios de monitoramento e acompanhamento de obras (item 7 da Licença de Instalação);
3. Declaração de solo com volume de solo recebido e endereço correto do empreendimento;
4. Matrícula atualizada do terreno receptor do solo excedente e documentos do proprietário do terreno;
5. Termo de Recebimento de Obras da EMDEC.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de novembro de 2022

ARIANE FURLANES DA SILVA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2022001019

Interessado: DIEGO LUIS FERNANDES CAMPOS

Em atendimento de sua solicitação número 2022001019, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Procu-
ração com firma reconhecida;

- Declaração informando bota-fora assinada também pelo Diego;
- Projeto Básico de Terraplenagem assinado, representar seções A, B, C;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção assinado;
- Projeto Simplificado do Empreendimento assinado;
- Bota fora da aba movimentação de terra, da declaração e do projeto estão com valores diferentes, deve-se uniformizá-los;
- ART do Luiz Otavio referente a terraplenagem e drenagem;
- ART do projeto simplificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de novembro de 2022

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RETIFICAÇÃO Comunique-se

Protocolo: 2022000935

In.: JR MANSÕES SPE LTDA

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. ART Nº 28027230221347968 e ART Nº 28027230221326233, constando o endereço correto do empreendimento.
2. Memorial de Drenagem, constando o endereço e a tipologia corretos do empreendimento.
3. Relatório Ambiental Integrado (RAI), constando informações sobre as atividades realizadas na oficina em funcionamento, localizada atualmente na área do futuro empreendimento, a fim de auxiliar a análise sobre possível contaminação no local.
4. Apresentar ART do Engenheiro Civil referente ao projeto de terraplanagem.

Favor realizar as retificações necessárias.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de novembro de 2022

LÍVIA GUIMARRÃES FERREIRA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 66/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58 de 09 de janeiro de 2014, DETERMINA:

Fica o servidor Marinaldo Fernandes Maciel, matrícula nº51, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV responsável em responder interinamente e cumulativamente pela Diretoria Previdenciária do CAMPREV, no período de 07/11/2022 a 16/11/2022, durante o período de afastamento para tratamento de saúde da servidora Margareth Morelli, matrícula nº57. A presente determinação se dá sem custos ao Erário, ficando o servidor percebendo somente a remuneração prevista para seu cargo de Diretor Presidente.

Campinas, 09 de novembro de 2022
MARINALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo-SEI CAMPREV.2021.00001138-78 Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV-Modalidade: Pregão eletrônico 01/21 -Contratada: Best Fibra TV Entretenimentos e Telecomunicações LTDA -CNPJ nº27.409.842/0001-58 -Termo de Contrato nº09/2021-Termo Aditivo nº 22/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais E1- R2 Digital ou SIP Trunk e faixa de numeração DDR, e linhas analógicas destinadas ao tráfego de chamadas locais e longa distância nacional, de acordo com o presente Termo de Referência -Vigência: 12 (doze) meses Valor Total: R\$ 6.777,75 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) -Assinatura: 28/10/2022

Campinas, 09 de novembro de 2022
JESSÉ BRUSCHI FERREIRA
 Diretor Administrativo

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROTOCOLO SEI Nº CEASA.2022.00001063-24 - PROTOCOLO FÍSICO N.º 2017/16/0546 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2017 - OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - cartão refeição e cartão alimentação com chip eletrônico de segurança, tendo por beneficiários os funcionários da CEASA/Campinas. **CONTRATADA: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 06.344.497/0001-41. VALOR:** fica estipulado para o período deste aditamento, o valor mensal estimado de **R\$ 320.321,33** e o valor total estimado de **R\$ 1.921.928,00. PRORROGAÇÃO:** O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 09/11/2022 e se encerrando em 08/05/2023. Permanecem em vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente termo aditivo ao respectivo termo de contrato.

VALTER APARECIDO GREVE
 DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROTOCOLO SEI Nº CEASA.2021.00000796-70 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2022 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022 - OBJETO: Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), do Complexo do Horto Shopping Ouro Verde (HSOV), para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP). **CONTRATADA: RAMOS CONSTRUTORA E SEGURANCA NO TRABALHO EIRELI - CNPJ: 08.003.020/0001-28- VALOR:** Fica mantido o valor da contratação inicial, sem reajuste, que é de **R\$ 18.000,00. PRORROGAÇÃO:** O presente contrato fica prorrogado por mais 53 (cinquenta e três) dias, iniciando-se em 09/11/2022 e se encerrando em 31/12/2022. Permanecem em vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente termo aditivo ao respectivo termo de contrato.

VALTER APARECIDO GREVE
 DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 021/2018 - PROTOCOLO SEI Nº CEASA.2018.00000223-69 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 252/2018 - CONTRATADA: ROKONEY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 02.187.130/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme da usina geradora de energia elétrica 24 horas sem apoio móvel. **VALOR:** o valor mensal é de **R\$ 295,09**, totalizando o valor anual de **R\$ 3.541,08. VIGÊNCIA:** iniciando-se em 10/11/2022 e se encerrando em 09/11/2023. Permanecem em vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente termo aditivo ao respectivo termo de contrato.

VALTER APARECIDO GREVE
 DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO E ADITAMENTOS

Termo de Aditamento n.º: 3536/22
Contratada: AUDCORP AUDITORIA E ASSESSORIA S/S

Contratante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Auditoria Externa.
Data da Assinatura: 01/11/2022
Prazo de Vigência: 12 meses. De 04/11/2022 a 03/11/2023
Valor Mensal: R\$ 1.355,00
Processo Interno n.º: SEI.COAHAB.2021.00002560-41
Licitação: Dispensa de Licitação com base no Inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/CAMPINAS.

Contrato n.º: 3537/22.
Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE DOS PINHEIROS.
Contratada: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços para Fins de Regularização Jurídico-Fundiária do Núcleo Habitacional Parque dos Pinheiros - Campinas/SP.
Data da Assinatura: 08/11/2022.
Prazo de Vigência: 30 meses.
Processo Interno n.º: SEI.COAHAB.2022.00003258-08.

Termo de Aditamento n.º: 3538/22.
Contratada Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratantes Parceiras: M.R.GERMINI COMPRA E VENDA DE IMOVEIS EIRELLI e RMZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE-LTDA
Objeto: 1º Aditivo ao Contrato de Parceria EHS - COHAB - Área 320 - Incorporação.
Data da Assinatura: 08/11/2022.
Prazo de Vigência: Indeterminado.
Processo Interno n.º: SEI.COAHAB.2019.00004503-36.
 Campinas, 09 de novembro de 2022
LUIZ MOKITI YABIKU
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2022 - Protocolo SEI nº EMDEC.2022.00001687-88 - Pregão Eletrônico nº 031/2022 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP. - CNPJ: 11.716.447/0001-88. Objeto: fornecimento de botoneiras sonoras para auxílio à travessia de pedestres, para serem integradas na sinalização semafórica, em locais onde circulam pessoas com deficiência visual. Valor total: R\$ 73.596,00 - Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 09/11/2022.

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
 A fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), inscrita no CNPJ Nº 52.350.980/0001-56, órgão de administração pública indireta do Município de Campinas-SP, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Civil, para elaboração de projeto executivo e execução de obras com fornecimento de material, para construção de trilha na ARIE Mata de Santa Genebra, de acordo com as especificações contidas no Edital, fica revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Campinas, 09 de novembro de 2022
APARECIDO SOUZA SANTOS
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022
PROCESSO Nº HMMG.2022.00001234-15
OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00259
OBJETO: Registro de Preços de materiais para procedimentos cirúrgicos de ortopedia (próteses para joelho e quadril).
 A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc.6826379, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a Impugnação interposta pela empresa Comércio e Importação Erecta Ltda. e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.
 Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 09 de novembro de 2022
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
 Diretor Administrativo

RATIFICAÇÃO

HMMG.2022.00001908-72
 Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.6826628, que não apresenta óbices à pretensão,
RATIFICO
 1 - A contratação emergencial da empresa Biomega Medicina Diagnostica Ltda., CNPJ 28.966.389/0001-43, para aquisição de 01 (um) exame de pesquisa de proteína 14-3-3 no liquor para o paciente A. C. S., com fulcro no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93;
 2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 940,44 (novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

Campinas, 09 de novembro de 2022
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022****PROCESSO Nº HMMG.2022.00000907-38**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e equipamentos necessários para reforma e ampliação da área de espera/recepção do Pronto Socorro Adulto, área espera/recepção da visita internação no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº200/2022 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:

-Terra Incorporadora e Construtora Ltda. - ME no valor total de R\$ 5.495.107,13 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sete reais e treze centavos). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 09 de novembro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO**

PROTOCOLO Nº: HMMG.2022.00001748-34. **Modalidade:** Artigo 24, inciso VIII, Lei 8666/93. **Objeto:** Contratação direta da Informática de Municípios Associados - IMA, Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Indireta do Município de Campinas para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação visando Implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos incluindo hospedagem, treinamento e desenvolvimento e suporte sob demanda. **Termo de Contrato:** 212/2022. **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A. **CNPJ:** 48.197.859/0001-69. **Valor do Contrato:** R\$ 792.941,52. **Prazo:** A presente contratação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data do efetivo início da execução dos serviços, a ser indicada na Ordem de Início dos Serviços emitida pela Rede Mário Gatti, podendo ser prorrogada até o limite legal. **Assinatura:** 08/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2021.00001447-57. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022. **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de implantes mamários e expansores teciduais. **Empresa:** CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 07.014.318/0003-32. **item 04 - R\$ 1.700,00. item 05 - R\$ 1.700,00. Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 08/11/2022.

Campinas, 09 de novembro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022****PROCESSO Nº HMMG.2022.00000880-83**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços multiprofissionais de saúde, na área de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Farmacêutico Clínico para Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de trabalho para atender a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (Rede Municipal Dr. Mário Gatti conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº233/2022 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:

-Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim no valor total de R\$ 171.471.000,00 (cento e setenta e um milhões, quatrocentos e setenta e um mil reais). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 09 de novembro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão nº 01/2022

Processo Administrativo HMMG.2022.00001362-31

Interessado: Rede Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Objeto: Venda de equipamentos e sucatas de ferragens em geral, todos inservíveis à Rede Mário Gatti.

Sessão Pública de abertura: 25/11/2022 às 14h.

Disponibilidade do Edital: a partir de 10/11/2022, no site do leiloeiro oficial: www.andradeleiloes.com.br.

Campinas, 09 de novembro de 2022

FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR FINANCEIRO

LUIS ALEXANDRE ANDRADE

LEILOEIRO OFICIAL

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONSULTA PÚBLICA 011/2022**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA**

OBJETO: Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A e a(s) empresa(s) interessada(s) para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e municípios do Estado de São Paulo, por meio de fornecimento de Soluções em modernização administrativa, tratamento de dados, contratos inteligentes, melhoria de processos: Automação de Processos e Preservação de Conteúdos, a serem incorporadas aos ambientes de desenvolvimento, infraestrutura e serviços da IMA.

As empresas interessadas deverão preencher a solicitação de proposta (RFP) disponível no site www.ima.sp.gov.br, no link "Licitações", Consulta Pública.

Prazo para envio da proposta: Fica prorrogado o prazo até o dia **25/11/2022**, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios As-

sociados S/A.

A proposta e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail tecnologia@ima.sp.gov.br.

Campinas, 09 de novembro de 2022

RODOLFO COVER DE SANTI

Diretoria de Inovação e Desenvolvimento

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica n. 26/2022 - Objeto: execução das obras de reabilitação da infraestrutura de redes, com substituição de rede de água por Método Não Destrutivo (MND), pelo mesmo caminho da rede existente, no sistema Pipecracking e por novo caminhoamento de rede, no sistema Furo Direcional e execução de ligações de água por MND, nos bairros Jd. das Paineiras e Bairro das Palmeiras, no município de Campinas, incluindo fornecimento de tubos e conexões de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), mão de obra, máquinas, equipamentos e recomposição de pavimentos, com recursos provenientes da Caixa Econômica Federal - FGTS contrato n. 0520217 - DV n. 27 - Saneamento para Todos - Sistema de Abastecimento de Água. Recebimento das propostas até às 8h do dia 05/12/2022 e início da disputa de preços dia 05/12/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n. 378/2022 -Objeto: prestação de serviços de vigilância, segurança física e patrimonial armada e desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito de áreas e edifícios de propriedade ou de uso da SANASA, rondas externas e internas para fiscalização de segurança, serviços de monitoramento digital e manutenção do sistema de propriedade da SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 05/12/2022 e início da disputa de preços dia 05/12/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2022/7754; Contratada: **UNIPAR CARBOCLORO S/A**; CNPJ: 33.958.695/0001-78; Pre2022/277; Objeto: fornecimento de hipoclorito de sódio líquido; Vigência: 12 meses a partir de 08/11/2022; Valor: R\$ 5.940.000,00.

Campinas, 09 de novembro de 2022

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

DECLARAÇÃO DE LOTE DESERTO E**HOMOLOGAÇÃO****Edital 17/2022 - Pregão Eletrônico n. 14/2022****Processo Administrativo nº SETEC.2022.00000613-98- DISEG**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e restaurações em veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais, para o período de **06 (seis) meses**, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo fica declarado **DESERTO o lote 05**, por não acudirem licitantes interessados e **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor de: **REV CAR AUTO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI**, CNPJ 17.284.856/0001-39, vencedora dos **lotes: 01** no valor total estimado de R\$ 102.281,17 sendo R\$ 29.200,00 para serviços e 73.081,17 estimados para peças; **Lote 02** no valor total estimado de R\$ 8.600,00 sendo R\$ 5.160,00 para serviços e 3.440,00 estimados para peças; **Lote 03** no valor total estimado de R\$ 24.111,67 sendo R\$ 14.467,00 para serviços e R\$ 9.644,67 estimados para peças; **Lote 04** no valor total estimado de R\$ 1.166,67 sendo R\$ 700,00 para serviços e R\$ 466,67 estimados para peças; totalizando R\$136.159,51 sendo R\$ 49.527,00 para serviços e R\$ 86.632,51 estimados para peças e **desconto de 8%** sobre os preços das peças de acordo com a tabela de preços dos respectivos fabricantes.

Campinas, 08 de novembro de 2022

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 046 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e em conformidade ao OFÍCIO 035/2022 TER-SP

RESOLVE:

Artigo 1º) Ceder a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo - Juízo da 275ª Zona Eleitoral - Campinas-SP, o servidor, Sr. LUIZ FERNANDO REZENDE ESMERIZ, Cargo de Agente de Suporte Técnico - matrícula 799, servidor desta Autarquia Municipal e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo;

Artigo 2º) A presente Portaria tem efeito no período de 01/01/2023 a 30/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Campinas, 07 de novembro de 2022

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA - C.N.P.J.: 51.881.068/0001-68 - C.C.: 3421.24.54.0199.01001, 3421.24.54.0187.01001 - I.M.: 104274-2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2022 na sede da entidade localizada na Rua Anuar Murad Bufarah, nº 578, Novo Cambuí, Campinas, SP, em primeira convocação às 19h30min e em segunda convocação às 20h00min horas, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Biênio 2023/2024
- Assuntos de interesse geral

Campinas, 09 de novembro de 2022
ERWIN LUIZ PAULO KRIEGL NETO
 Presidente Biênio 2021/2022

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
 DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
 SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO
 DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS
 COM MEDICAMENTOS;**



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO
 DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO
 CORONAVÍRUS SARS-COV-2 COVID-19

DEVISA Departamento
 de Vigilância
 em Saúde



Secretaria
 Municipal de Saúde
 de Campinas



**PREFEITURA DE
 CAMPINAS**